



UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DE LONDRINA

---

KARINE BARROS DE MELO

**COLONIALIDADE, NECROPOLÍTICA NEOLIBERAL E A  
VIOLÊNCIA RACISTA NO CONTROLE DE CORPOS NEGROS E  
POBRES:  
EXPRESSÕES EM ANGOLA, BRASIL E MOÇAMBIQUE**

---

Londrina  
2025

KARINE BARROS DE MELO

**COLONIALIDADE, NECROPOLÍTICA NEOLIBERAL E A  
VIOLÊNCIA RACISTA NO CONTROLE DE CORPOS NEGROS  
E POBRES:  
EXPRESSÕES EM ANGOLA, BRASIL E MOÇAMBIQUE**

Dissertação de mestrado apresentada ao Programa de Pós-graduação em Serviço Social e Políticas Públicas da Universidade Estadual de Londrina - UEL, como requisito para a obtenção do título de Mestre.

Orientador: Profa. Dra. Andrea Pires Rocha.

Londrina  
2025

Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor, através do Programa de Geração Automática do Sistema de Bibliotecas da UEL

Melo, Karine Barros de.

COLONIALIDADE, NECROPOLÍTICA NEOLIBERAL E A VIOLÊNCIA RACISTA NO CONTROLE DE CORPOS NEGROS E POBRES: Expressões em Angola, Brasil e Moçambique / Karine Barros de Melo. - Londrina, 2025. 153 f.

Orientador: Andrea Pires Rocha.

Coorientador: Joaquim Maloa.

Dissertação (Mestrado em Serviço Social e Política Social) - Universidade Estadual de Londrina, Centro de Estudos Sociais Aplicados, Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Política Social, 2025.

Inclui bibliografia.

1. Colonialidade - Tese. 2. Necropolítica - Tese. 3. Racismo - Tese. 4. Segurança Pública - Tese. I. Pires Rocha, Andrea. II. Maloa, Joaquim. III. Universidade Estadual de Londrina. Centro de Estudos Sociais Aplicados. Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Política Social. IV. Título.

CDU 36

KARINE BARROS DE MELO

**COLONIALIDADE, NECROPOLÍTICA NEOLIBERAL E A  
VIOLÊNCIA RACISTA NO CONTROLE DE CORPOS NEGROS  
E POBRES:  
EXPRESSÕES EM ANGOLA, BRASIL E MOÇAMBIQUE**

Dissertação de mestrado apresentada ao Programa de Pós-graduação em Serviço Social e Políticas Públicas da Universidade Estadual de Londrina - UEL, como requisito para a obtenção do título de Mestre.

**BANCA EXAMINADORA**

---

Orientador: Profa. Dra. Andrea Pires Rocha  
Universidade Estadual de Londrina - UEL

---

Coorientador: Prof. Dr. Joaquim Maloa  
Universidade Rovuma - UNIROWUNA

---

Prof. Dr. José Francisco dos Santos  
Universidade Tecnológica Federal do Paraná -  
UTFPR; Universidade Federal do Oeste da  
Bahia - UFOB

---

Profa. Dra. Líria Maria Bettioli Lanza  
Universidade Estadual de Londrina - UEL

Londrina, 12 de setembro de 2025.

## **AGRADECIMENTOS**

O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001.

## RESUMO

MELO, Karine Barros de. **Colonialidade, necropolítica neoliberal e a violência racista no controle de corpos negros e pobres: expressões em Angola, Brasil e Moçambique.** 2025. 151 p. Dissertação (Mestrado em Serviço Social e Políticas Públicas) – Centro de Estudos Sociais Aplicados, Universidade Estadual de Londrina, Londrina, 2025.

Esta pesquisa nasce da denúncia das violências estruturais que assolam a população negra e pobre e da necessidade de contrapor a hegemonia de saberes eurocêntricos, pautando-se em epistemologias contracoloniais. O objetivo geral foi analisar como os legados coloniais e as formas contemporâneas de controle racial conectam Angola, Brasil e Moçambique, evidenciando as expressões da colonialidade e da necropolítica neoliberal na gestão e repressão de corpos negros e pobres. A metodologia adota uma abordagem qualitativa, crítica e decolonial, por meio de pesquisa bibliográfica e documental com análise histórico-comparativa dos três países. Os principais resultados apontam que a colonialidade do poder persiste para além do colonialismo formal, articulando-se à governamentalidade neoliberal para expandir um Estado penal que substitui direitos sociais pela punição. Foi evidenciado, a partir de dados, que a segurança pública no Brasil opera como um dispositivo de genocídio da população negra, que é maioria no sistema carcerário e a principal vítima de intervenções policiais letais. Em Angola e Moçambique, a violência estatal reconfigura-se para a gestão da pobreza e o controle da dissidência política. Em Moçambique, a submissão a programas de austeridade resulta em um sistema prisional com superlotação, enquanto em Angola, a proteção de uma elite nacional se manifesta no uso da prisão preventiva como arma política. Conclui-se que a violência de Estado nos três países não é um desvio, mas a continuidade de um projeto colonial genocida, hoje operacionalizado pela necropolítica neoliberal, onde o encarceramento em massa e a violência policial funcionam como ferramentas para administrar as populações tornadas supérfluas pelo capital.

**Palavras-chave:** colonialidade; necropolítica; racismo; segurança pública; estado penal.

## ABSTRACT

MELO, Karine Barros de. **Coloniality, neoliberal necropolitics and racist violence in the control of black and poor bodies: expressions in Angola, Brazil and Mozambique.** 2025. 151 p. Dissertation (Master's in Social Work and Public Policies) – Center for Applied Social Studies, State University of Londrina, Londrina, 2025.

This research stems from the denunciation of the structural violence that plagues the Black and poor population and from the need to counter the hegemony of Eurocentric knowledge, grounding itself in counter-colonial epistemologies. The general objective is to analyze how colonial legacies and contemporary forms of racial control connect Angola, Brazil, and Mozambique, highlighting the expressions of coloniality and neoliberal necropolitics in the management and repression of Black and poor bodies. The methodology adopts a qualitative, critical, and decolonial approach, through bibliographic and documentary research with a historical-comparative analysis of the three countries. The main results indicate that the coloniality of power persists beyond formal colonialism, articulating with neoliberal governmentality to expand a penal State that replaces social rights with punishment. It was evidenced through data that public security in Brazil operates as a device for the genocide of the Black population, who are the majority in the carceral system and the main victims of lethal police interventions. In Angola and Mozambique, state violence is reconfigured for the management of poverty and the control of political dissent. In Mozambique, submission to austerity programs results in an overcrowded prison system, while in Angola, the protection of a national elite is manifested in the use of pre-trial detention as a political weapon. It is concluded that state violence in the three countries is not a deviation, but the continuity of a genocidal colonial project, now operationalized by neoliberal necropolitics, where mass incarceration and police violence function as tools to manage the populations made superfluous by capital.

**Key-words:** coloniality; necropolitics; racist violence; public security; penal state.

## LISTA DE FIGURAS

<b>Figura 1</b> - Levantamento racial de pessoas que concordam e discordam da frase “bandido bom é bandido morto”, 2015 .....	122
---	-----

## LISTA DE GRÁFICOS

<b>Gráfico 1</b> - Distribuição da raça/cor da população presa Brasil (2024).....	120
<b>Gráfico 2</b> - Taxa de mortes decorrentes de intervenções policiais, por raça/cor Brasil, 2024 .....	124
<b>Gráfico 3</b> - Raça/cor das vítimas de intervenções policiais com resultado de morte – Brasil, 2024- .....	125

## LISTA DE TABELAS

<b>Tabela 1 -</b>	Evolução da População Prisional por Cor/Raça Brasil, 2005-2024 .....	121
-------------------	--	-----

## LISTA DE QUADROS

<b>Quadro 1</b> - Leis do Período Pré-Abolição.....	74
<b>Quadro 2</b> - Congressos Pan-Africanos do 1º ao .....	89
<b>Quadro 3</b> - Índice Gini .....	128
<b>Quadro 4</b> - Dados gerais sobre a população carcerária em .....	132
<b>Quadro 5</b> - Dados gerais sobre a população carcerária em .....	139

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ANC	Congresso Nacional Africano
CONCP	Conferência das Organizações Nacionalistas das Colónias Portuguesas
CEI	Casa dos Estudantes do Império
CONCP	Conferência das Organizações Nacionalistas das Colónias Portuguesas
DEPEN	Departamento de Polícia Penal
FMI	Fundo Monetário Internacional
FNLA	Frente Nacional de Libertação de Angola
FRELIMO	Frente de Libertação de Moçambique
IBE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IML	Instituto Médico Legal
MPLA	Movimento Popular de Libertação de Angola
OMC	Organização Mundial do Comércio
OMS	Organização Mundial da Saúde
ONU	Organização das Nações Unidas
OUA	Organização da Unidade Africana
PAIGC	Partido Africano para a Independência da Guiné e Cabo Verde
PLUA	Partido de Luta Unida dos Africanos de Angola
PNSPDS	Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social
SISDEPEN	Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional

SWAPO	Organização do Povo do Sudoeste Africano
UEL	Universidade Estadual de Londrina
UNICEF	Fundo das Nações Unidas para a Infância
UNITA	União Nacional para a Independência Total de Angola
UNODC	Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime
VOA	Voz da América
ZANU	União Nacional Africana do Zimbábue
ZAPU	União do Povo Africano do Zimbabwe

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>14</b>
<b>1.1</b>	<b>Da colonização à colonialidade: como a ideia de raça estruturou o mundo moderno.....</b>	<b>20</b>
<b>1.2</b>	<b>Pra quem vive na guerra, a paz nunca existiu: necropolítica .....</b>	<b>42</b>
<b>2</b>	<b>EU DISSE ÓH COMO ‘CÊ CHEGA NA MINHA TERRA’, ELE RESPONDEU “QUEM DISSE QUE A TERRA É SUA?”: IMPACTO DO COLONIALISMO NO SUBDESENVOLVIMENTO DO CONTINENTE AFRICANO E BRASIL.....</b>	<b>48</b>
<b>2.1</b>	<b>Do saque ao sangue: colonialismo e a arquitetura do subdesenvolvimento africano.....</b>	<b>48</b>
<b>2.2</b>	<b>Escravidão europeu e exploração socioeconômica do continente africano .....</b>	<b>62</b>
<b>2.3</b>	<b>Escravidão europeu e exploração socioeconômica do Brasil .....</b>	<b>69</b>
<b>3.</b>	<b>MOVIMENTOS CONTRA-COLONIALISTAS: RESISTÊNCIA QUILOMBOLA E REVOLUÇÕES PAN-AFRICANAS.....</b>	<b>78</b>
<b>3.1</b>	<b>Quilombismo e Pan-Africanismo no Brasil.....</b>	<b>79</b>
<b>3.2</b>	<b>As revoluções e o Pan-Africanismo em países colonizados por Portugal.....</b>	<b>87</b>
<b>3.2.1</b>	<b>A experiência revolucionária de Moçambique.....</b>	<b>92</b>
<b>3.2.2</b>	<b>Experiência revolucionária em Angola .....</b>	<b>99</b>
<b>4</b>	<b>CAPITALISMO PREDATÓRIO E A GESTÃO VIOLENTA DA POBREZA: NECROPOLÍTICA E SEGURANÇA PÚBLICA NA PRECARIZAÇÃO DA VIDA NEGRA NO CONTEXTO NEOLIBERAL.....</b>	<b>105</b>
<b>4.1</b>	<b>A governamentalidade neoliberal e a expansão do estado penal.....</b>	<b>105</b>
<b>4.2</b>	<b>80 Tiros te lembram que existe pele alva e pele alvo: quem</b>	

	<b>disparou usava farda – gestão da morte e a estruturação da política de segurança pública contemporânea no Brasil .....</b>	<b>113</b>
<b>4.3</b>	<b>Entre a colonialidade e o capital: a reconfiguração da violência de estado em Moçambique e Angola.....</b>	<b>126</b>
4.3.1	Moçambique: das heranças da guerra à necropolítica e gestão da pobreza .....	128
4.3.2	Angola: da luta de libertação à segurança de classe e o controle político da dissidência .....	135
<b>5</b>	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>142</b>
	<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>146</b>

## 1. INTRODUÇÃO

Para uma sociedade que se deseja branca e civilizada nos parâmetros da cultura ocidental, o corpo negro é, em si, uma transgressão

(Yara Frateschi)

Esta pesquisa advém da encruzilhada entre o atravessamento pessoal e a denúncia das violências estruturais que assolam cotidianamente a população negra. Esta dissertação é, para mim, mulher negra, uma forma de resistência, de afirmação de existência e de luta por um futuro diferente daquele que as estatísticas tentam decretar sobre meu corpo e dos meus semelhantes. É também uma forma de abrir caminhos — para mim, para os meus e para os que virão — com a dignidade que o acesso ao conhecimento pode proporcionar.

A elaboração deste trabalho é atravessada por diversas experiências de dor, silenciamento e desumanização que marcam a vivência negra dentro da academia. No entanto, também é movida pela ancestralidade, pela força das insurgências negras, indígenas e quilombolas, e pela recusa radical em aceitar como normal aquilo que é estruturalmente perverso. Diante disso, vejo a necessidade de reconhecer que a produção de conhecimento hegemônica dentro das academias, ainda hoje, se sustenta majoritariamente em estudos eurocentrados, coloniais e brancos. Esse trabalho é uma tentativa de fazer movimentações contrárias a essa norma e me pautar majoritariamente em epistemologias negras, indígenas, quilombolas e contracoloniais. A expressão tem base na explicação de Nêgo Bispo,

O contracolonialismo é simples: é você querer me colonizar e eu não aceitar que você me colonize, é eu me defender. O contracolonialismo é um modo de vida diferente do colonialismo. O contracolonialismo praticado pelos africanos vem desde a África. É um modo de vida que ninguém tinha nomeado. Podemos falar do modo de vida indígena, do modo de vida quilombola, do modo de vida banto, do modo de vida iorubá. Seria simples dizer assim. Mas se dissermos assim, não enfraqueceremos o colonialismo. Trouxemos a palavra contracolonialismo para enfraquecer o colonialismo. Já que o referencial de um extremo é o outro, tomamos o próprio colonialismo. Criamos um antídoto: estamos tirando o veneno do colonialismo para transformá-lo em antídoto contra ele próprio. (Bispo, 2023, p. 58-59)

Ou seja, é uma forma de resistência, que pauta a defesa de territórios, modos de vida, saberes e significações, em contraposição ao domínio político, ideológico e econômico baseado no racismo e na exploração capitalista. A escolha teórica,

metodológica e política aqui empreendida dá centralidade às vozes historicamente silenciadas. Partindo desse enfoque teórico, busco questionar a ideia de uma ciência neutra, pois reconheço que todo conhecimento é situado, atravessado por relações de poder, e que a colonialidade do saber sustenta a marginalização de epistemes não ocidentais, mantendo a colonialidade do poder.

Nesse sentido, essa pesquisa parte do entendimento de que o racismo opera, enquanto tecnologia de poder, como mecanismo de manutenção da ordem colonial. O qual se materializa na contemporaneidade através da governamentalidade neoliberal e da expansão do Estado penal, que utilizam a política de segurança pública como um instrumento de controle e gestão da morte da população negra, historicamente sentenciada ao extermínio.

Esse mecanismo opera por meio de um dispositivo de racialidade, fundamentado na construção social e histórica da ideia de raça. Tal dispositivo não apenas classifica, mas hierarquiza corpos e territórios, legitimando a violência contra aqueles marcados como 'outros'. É a partir da compreensão da raça como um projeto político, e não um dado biológico, que podemos analisar suas consequências materiais.

A colonialidade, enquanto continuidade do colonialismo sob novas formas, permeia os pilares que estruturam diversas sociedades como Brasil, que desde 1822, já havia se tornado independente, diferentemente de Angola e Moçambique, que só vieram a se tornar independentes em 1975, após árduas guerras de libertação anticolonial.

A escolha por esses três países se dá, não apenas pela herança da colonização portuguesa, mas também pelas semelhanças e diferenças que os atravessam na forma como produzem controle, exclusão e morte das suas populações. Compreender esses contextos, portanto, é analisar os caminhos da modernidade/colonialidade e seu impacto direto no subdesenvolvimento socioeconômico. É investigar os modos como os Estados nacionais, mesmo após as independências, se organizaram para manter os projetos civilizatórios coloniais e a exploração econômica em seus territórios.

Compreendemos a segurança pública como um mecanismo que opera para o genocídio da população negra, sendo uma continuidade de um projeto colonial que se manifesta na contemporaneidade pela necropolítica. Ela funciona como uma ferramenta de controle e gestão da morte de corpos negros e pobres.

Logo, as políticas de segurança pública em países como Brasil, Angola e Moçambique são herdeiras diretas de estruturas coloniais que consolidaram a racialização da pobreza e da criminalidade, a militarização da segurança pública é uma adaptação da violência colonial para os tempos atuais, gerindo as populações tidas como supérfluas pelo capital.

Inicialmente, esta pesquisa partiu de um objetivo mais específico, que visava “analisar comparativamente como a lógica da colonialidade estrutura as políticas de segurança pública em Angola, Brasil e Moçambique, evidenciando suas raízes históricas coloniais, suas permanências nas dinâmicas contemporâneas e seus efeitos na produção de violências seletivas e na gestão necropolítica dos territórios negros” Contudo, no decorrer da investigação, percebeu-se que a força do trabalho residia não em uma análise institucional aprofundada da segurança pública, mas na articulação histórica e teórica das estruturas de poder que governam os corpos. A segurança pública emergiu como uma das expressões de um fenômeno mais amplo e profundo. Por isso, o objetivo geral foi redesenhado para: analisar como os legados coloniais e as formas contemporâneas de controle racial que conectam os três países analisados, evidenciando as expressões da colonialidade e da necropolítica neoliberal na gestão e na repressão dos corpos negros e pobres.

Tendo como objetivos específicos: apresentar os fundamentos teórico-políticos da colonialidade como um projeto de poder contínuo e sua articulação com a necropolítica neoliberal nas formas contemporâneas de controle social em Angola, Brasil e Moçambique; pesquisar os movimentos de resistência e projetos de emancipação contracoloniais, com destaque para o Quilombismo no Brasil e as lutas de libertação em Angola e Moçambique, compreendendo seus efeitos e limites nos processos de independência; Investigar a relação entre a governamentalidade neoliberal, a expansão do Estado penal e a política de segurança pública como um dispositivo de controle e gestão da morte da população negra; e articular, a partir de dados e fontes documentais, as singularidades e aproximações na maneira como a violência estrutura o controle sobre corpos negros e pobres.

Este trabalho, enfim, não busca apenas problematizar estruturas, mas também reivindicar saberes, insurgências e existências. A academia precisa nos reconhecer não apenas como objeto de estudo, mas como intérpretes de nossas próprias histórias. Este trabalho é, pois, um gesto de enfrentamento, mas também de reexistência. É uma tentativa de (re)existir com dignidade, com memória e com

potência ancestral.

Em vista disso, os caminhos teóricos-metodológicos, os procedimentos de pesquisa e as estratégias escolhidas, consideram essencialmente a complexidade histórica, política e epistemológica que envolve os processos de colonização e colonialidade em Angola, Brasil e Moçambique, optou-se por uma abordagem qualitativa, crítica e decolonial, sustentada por fundamentos interseccionais. A perspectiva decolonial assumida neste trabalho concorda com o posto por Thula Pires quando dispõe que:

Transpor o legado da modernidade/colonialidade não significa negá-lo ou produzir sobre ele o mesmo esquecimento conferido aos saberes e às cosmovisões ameríndias e amefricanas, e sim retirá-lo da condição de absoluto, necessário e natural. As experiências decoloniais são marcadas pelo projeto colonialescravista, mas não apenas por ele. Esse é o ponto central a partir do qual se pretende congrega de maneira horizontalizada as múltiplas perspectivas políticas, econômicas, epistemológicas e culturais que compõem a multirracial e pluricultural America Latina” (Pires, 2020, p. 291)

Portanto, a exposta pesquisa vale-se do uso de diferentes abordagens metodológicas. Sendo assim, caracteriza-se por uma abordagem qualitativa, que foi escolhida por permitir uma compreensão aprofundada dos fenômenos sociais a partir de seus significados, contradições e determinações históricas. A escolha por um enfoque teórico crítico e decolonial implica um posicionamento epistemológico que tensiona os paradigmas tradicionais da ciência moderna ocidental, buscando descolonizar os saberes e dar centralidade às vozes, memórias e epistemes de povos negros e originários.

Essa escolha metodológica permitiu resgatar os processos históricos que engendraram a colonialidade como fundamento da segurança pública nos países investigados, destacando as continuidades entre colonialismo, racismo e necropolítica.

A presente dissertação se propõe a observar os legados coloniais e das formas contemporâneas de controle racial que conectam Angola, Brasil e Moçambique. Os critérios de escolha desses países relacionam-se à sua historicidade comum enquanto ex-colônias lusófonas sob a égide do domínio português, à centralidade que ocuparam na dinâmica do tráfico transatlântico de pessoas escravizadas e à permanência de estruturas coloniais em seus aparatos de controle estatal, especialmente no campo da segurança pública.

A pesquisa fundamenta-se majoritariamente em análise documental e bibliográfica, utilizando-se de autores e documentos que dialogam com a crítica ao colonialismo, ao racismo estrutural e à colonialidade do poder. De acordo com Gil (2002), “a pesquisa bibliográfica é desenvolvida com base em material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos” (Gil, 2002, p. 44).

Foram mobilizados livros, artigos acadêmicos, relatórios institucionais, documentos históricos e dados de organismos internacionais e nacionais, como IBGE, SISDEPEN, ONU, entre outros. Autores como Walter Rodney, Achille Mbembe, Aníbal Quijano, Frantz Fanon, Silvio Almeida, Sueli Carneiro, Abdias do Nascimento, Joaquim Miranda Maloa, Aimé Césaire e C.L.R. James constituem o arcabouço teórico-político central da análise, por fornecerem elementos essenciais para compreender a interseccionalidade entre raça, classe, território e poder no contexto do colonialismo e da colonialidade.

Após solidificação dos caminhos teóricos, propomos uma análise que articula as realidades de Angola, Brasil e Moçambique, com o objetivo de compreender como a colonialidade estrutura as formas contemporâneas de controle e violência nesses contextos. Embora marcados por um passado comum de colonização portuguesa, esses países possuem trajetórias sociopolíticas singulares, cuja conexão nos ajuda a entender a lógica global do racismo.

No entanto, a comparação internacional exige desafios, conforme argumenta Lallement (2014), constitui uma prática epistemológica paradoxal: ela exige o esforço de “comparar o incomparável” (*cf.* Maurice, Sellier e Silvestre, 1982 *apud* Lallement, 2014, p. 147), na medida em que lida com contextos históricos, culturais, institucionais e semânticos radicalmente distintos.

Em vista disso, a dissertação adota uma análise histórico-comparativa, que compara os processos históricos e as configurações contemporâneas de Brasil, Angola e Moçambique. Explorando as especificidades e as convergências do colonialismo português, das lutas de libertação e dos atuais dados de segurança nos três países.

Assim, a comparação aqui empreendida não visa universalização ou hierarquização entre os países analisados, mas sim construir uma estratégia reflexiva e pragmática que visa compreender os efeitos societários da colonialidade na configuração das práticas estatais de controle e punição.

A pesquisa se deu em duas frentes complementares. A primeira investigou a

reconfiguração da violência de Estado em Moçambique e Angola no período pós-colonial. Foi feito um levantamento documental e histórico-político, com atenção às heranças coloniais e às transições pós-independência, para analisar como essa violência se articula à gestão da pobreza e ao controle da dissidência política.

Esta dissertação está estruturada em quatro capítulos. O primeiro capítulo dedica-se à fundamentação teórica, discutindo os conceitos de colonialidade, raça e necropolítica. O objetivo é demonstrar como a construção social da raça foi um instrumento central de dominação durante o período colonial e como suas estruturas de poder persistem na contemporaneidade, moldando as relações sociais e justificando a violência sistêmica contra a população negra.

O segundo capítulo realiza um resgate histórico do impacto do colonialismo, analisando como a exploração socioeconômica e o sistema escravista contribuíram para o subdesenvolvimento tanto do continente africano quanto do Brasil. O capítulo observa as semelhanças e diferenças nos processos de colonização e suas consequências, destacando como a exploração de recursos e da mão de obra africana e indígena foi fundamental para a ascensão do capitalismo global.

O terceiro capítulo aborda as formas de resistência e luta contra o colonialismo, os movimentos de libertação em Angola e Moçambique, conectados pela perspectiva pan-africanista, e a resistência quilombola no Brasil. Intencionando, ressaltar a importância desses movimentos não apenas para a conquista da independência e da liberdade, mas também como projetos políticos e sociais que propunham novas formas de organização baseadas em valores africanos e de solidariedade.

Por fim, o quarto capítulo investiga a materialização da necropolítica e a violência estatal no contexto contemporâneo de Angola, Brasil e Moçambique, com foco nas políticas de segurança pública. Analisando como a governamentalidade neoliberal expande o Estado penal e utiliza a violência como uma ferramenta de controle e gestão da pobreza, visando especificamente a população negra. O capítulo discute como a Guerra às Drogas e a militarização da segurança pública são, na verdade, uma continuação da violência colonial, adaptada aos novos tempos, que perpetua o ciclo de morte e subdesenvolvimento em regiões majoritariamente empobrecidas e negras.

Portanto, a análise comparativa, aqui concebida como prática crítica, decolonial e dialética, busca tensionar as aproximações e distanciamentos entre os três países, ressaltando como a colonialidade do poder, do saber e do ser (Quijano, 2010) segue

estruturando os sistemas de controle racial e a repressão dos corpos negros e pobres.

Em consequência disso, consideramos que resgatar a história da população negra é a possibilidade de construir uma produção pela lente contra-colonialista, sendo uma estratégia de combate à violência racial contemporânea, produzida dentro das academias brancas que olham para o negro como mero objeto, resumindo a sua história a dados descolados de um passado colonial, o qual se reverbera atualmente. Ao ignorarmos o passado colonial e suas repercussões no presente, corremos o risco de interpretá-lo como um fenômeno isolado, quando, na verdade, trata-se de um projeto político estruturado há séculos. Por tudo isso, essa introdução apresentará conceitos fundamentais para a análise que se segue. Serão discutidas as noções de colonialismo e colonialidade, a construção histórica do conceito de raça e do dispositivo de racialidade que ela engendra, e como estruturas se articulam à necropolítica. Por tudo isso, consideramos essencial a apresentação, ainda na introdução, das principais categorias analíticas da pesquisa: colonialismo, colonialidade e necropolítica. Pois, desta forma, as/os leitoras/es poderão se apropriar dos conceitos que estruturam transversalmente a dissertação como um todo.

### 1.1 Da Colonização à Colonialidade: Como a Ideia de Raça Estruturou o Mundo Moderno

Esse subcapítulo intenciona apresentar alguns conceitos que consideramos imprescindíveis para o desenvolvimento desse trabalho, tal como a construção do conceito de raça, que se configura como um instrumento central de dominação e consolidação das estruturas coloniais, que mesmo após o fim formal do colonialismo, continuam a moldar as relações de poder nas sociedades contemporâneas. Ao explorar a continuidade dessas práticas, analisando o racismo como um dispositivo sistêmico que articula a exclusão, dominação, exploração e marginalização da população negra. Também se investiga como a colonialidade se perpetua no Brasil e no continente africano, bem como a adaptação do racismo para sustentar as hierarquias econômicas e sociais contemporâneas.

A princípio, recorreremos a Fanon (2021) para pontuarmos que o colonialismo, ao longo de sua existência empreitando guerras coloniais, jamais se preocupou em respeitar e preservar as culturas dos povos os quais subjugava. Muito pelo contrário, seu objetivo era “a submissão, no sentido mais rigoroso, da população autóctone”

(Fanon, 2021, p. 72). O colonialismo não tinha, em nenhum aspecto, um propósito civilizatório, sendo essencialmente um vasto empreendimento militar e econômico, que transformava a população negra em uma “máquina econômica” (Carneiro, 2023, p. 46).

Almeida (2021), ao dialogar com as reflexões de Du Bois (2021), nos diz que “o racismo é, com efeito, um processo de formação de almas cindidas e despedaçadas, tanto de negros como de brancos” (Almeida, 2021, p. 12). Isso significa que o racismo fragmenta qualquer vestígio de humanidade: para os negros, essa cisão ocorre por meio da opressão, violência, marginalização e morte, enquanto, para os brancos, manifesta-se pela superioridade, hierarquização e construção do “outro” como não-ser, fator essencial para a constituição do “eu” universal, consoante Carneiro (2023). O racismo, assim, configura um “véu” (Du Bois, 2021, p. 21) que separa negros e brancos, delimitando seus mundos e vidas, e determinando as condições de existência a que cada indivíduo será submetido.

O conceito de raça<sup>1</sup>, segundo Almeida (2019), surge como uma forma de distinção entre categorias de seres humanos a partir de meados do século XVI. O pensador Du Bois (2021) argumenta, que esse fenômeno resulta das diversas formas de dominação, violência e exploração econômica perpetradas em escala global. Com base em Almeida (2019), concordamos que a raça é

Um conceito *relacional e histórico*. Assim, a história da raça ou das raças é a história da constituição política e econômica da sociedade contemporânea. [...] A expansão econômica mercantilista e a descoberta do Novo Mundo forjaram a base material a partir da qual a cultura renascentista iria refletir sobre a *unidade* e a *multiplicidade da existência humana*. Se antes desse período o ser *humano* relacionava-se ao pertencimento a uma comunidade política ou religiosa, o contexto da expansão comercial burguesa e da cultura renascentista abriu as portas para a construção do moderno ideário filosófico que mais tarde transformaria o europeu no *homem universal* (atenção ao gênero aqui é importante) e todos os povos e culturas não condizentes com os sistemas culturais europeus em variações menos evoluídas (Almeida, 2019, p. 24-25).

É fundamental, no entanto, diferenciar as modulações desse conceito. Enquanto no Brasil colonial a noção de raça se consolidou para justificar a escravidão

---

<sup>1</sup> “Etimologicamente, o conceito de raça veio do italiano *razza*, que por sua vez veio do latim *ratio*, que significa sorte, categoria, espécie. Na história das ciências naturais, o conceito de raça foi primeiramente usado na Zoologia e na Botânica para classificar as espécies animais e vegetais. Foi neste sentido que o naturalista sueco, Carl Von Linné conhecido em português como Lineu (1707-1778), o uso para classificar as plantas em 24 raças ou classes, classificação hoje inteiramente abandonada.” (Munanga, 2003, p.2)

como motor da economia mercantil, a sua aplicação em Angola e Moçambique no final do século XIX foi intensificada por um novo arsenal ideológico: o racismo científico. Teorias pseudocientíficas serviram de base para a invasão europeia, legitimando a ocupação territorial e a exploração da mão de obra africana não mais sob a lógica primária do escravo-mercadoria, mas do nativo-tutelado, um ser a ser governado e controlado.

Munanga (2003) exemplifica como uma das diversas pseudociências disseminadas para manter a hierarquização das raças e justificar os sistemas de exploração e genocídio foi a raciologia.

a raciologia, que ganhou muito espaço no início do século XX. Na realidade, apesar da máscara científica, a raciologia tinha um conteúdo mais doutrinário do que científico, pois seu discurso serviu mais para justificar e legitimar os sistemas de dominação racial do que como explicação da variabilidade humana. Gradativamente, os conteúdos dessa doutrina chamada ciência, começaram a sair dos círculos intelectuais e acadêmicos para se difundir no tecido social das populações ocidentais dominantes. Depois foram recuperados pelos nacionalismos nascentes como o nazismo para legitimar as exterminações que causaram à humanidade durante a Segunda guerra mundial (Munanga, 2003, p. 5).

Dessa forma, a herança de doutrinas, como a da raciologia e outras semelhantes, permanece enraizadas socialmente, especialmente em países que foram colonizados. A exclusão sistemática das populações negras e pindorâmicas<sup>2</sup> no cenário global, particularmente em espaços de poder e prestígio, demonstra que o racismo não resulta de mera ignorância, mas de um saber intencionalmente construído para manter o *status quo* da branquitude global, conforme aponta Carneiro (2023).

Em diálogo com o sobreposto, Carneiro (2023) pontua que a conceituação de raça advém da necessidade de diferenciação social entre negros e brancos, sendo uma forma de classificação social construída historicamente. Trata-se de uma invenção ideológica, social, política e cultural, sem qualquer embasamento biológico, fundamentada unicamente em uma hierarquia baseada em características fenotípicas (cor da pele, traços físicos etc.) e culturais (práticas, costumes, línguas etc.).

---

<sup>2</sup> “Pindorama (Terra das Palmeiras) é uma expressão tupi-guarani para designar todas as regiões e territórios da hoje chamada América do Sul.” (Bispo, 2015, p.20). Em vista disso, o termo povos de pindorâmicos refere-se aos habitantes originários do território que hoje conhecemos como Brasil, antes da chegada dos colonizadores europeus, não se refere a um grupo homogêneo, mas sim a um vasto e multifacetado conjunto de nações indígenas que foram os primeiros senhores desta terra.

Logo,

O conceito de raça tal como o empregamos hoje, nada tem de biológico. É um conceito carregado de ideologia, pois como todas as ideologias, ele esconde uma coisa não proclamada: a relação de poder e de dominação. A raça, sempre apresentada como categoria biológica, isto é natural, é de fato uma categoria etno-semântica. De outro modo, o campo semântico do conceito de raça é determinado pela estrutura global da sociedade e pelas relações de poder que a governam. Os conceitos de negro, branco e mestiço não significam a mesma coisa nos Estados Unidos, no Brasil, na África do Sul, na Inglaterra, etc. Por isso que o conteúdo dessas palavras é etno-semântico, político-ideológico e não biológico. Se na cabeça de um geneticista contemporâneo ou de um biólogo molecular a raça não existe, no imaginário e na representação coletivos de diversas populações contemporâneas existem ainda raças fictícias e outras construídas a partir das diferenças fenotípicas como a cor da pele e outros critérios morfológicos. É a partir dessas raças fictícias ou “raças sociais” que se reproduzem e se mantêm os racismos populares (Munanga, 2003, p. 6).

A constituição da noção de racismo está intrinsecamente vinculada ao colonialismo europeu, que impôs um sistema hierárquico sobre as populações negras. Seguindo essa lógica, recorremos a Fanon (2021), que explicita que a cultura é o “conjunto dos comportamentos motores e mentais nascidos do encontro do homem com a natureza e com seu semelhante” (p. 70). Logo, o racismo é um elemento cultural, não sendo um conceito fixo, estando diretamente ligado aos contextos históricos em que é aplicado e sendo objeto de diversas interpretações e releituras ao longo das transformações históricas, sociopolíticas e econômicas, manifestando-se de múltiplas formas na sociedade contemporânea. Da mesma maneira, a noção de raça também não é estática, sendo igualmente atravessada por fatores históricos.

O racismo perpetrado no contexto da colonialidade, apresenta características distintas do racismo no período colonial. Como bem observou Fanon (2021), “o racismo não pôde se esclerosar. Ele precisou renovar-se, nuançar-se, mudar de fisionomia” (p. 70). Desse modo, o racismo se reestruturou, sendo uma questão estrutural que permeia as instituições, constituindo-se como racismo cultural, linguístico, moral, intelectual, religioso, entre outros, “o objeto do racismo não é mais o homem particular, mas uma certa forma de existir” (Fanon, 2021, p. 71), ou seja, direciona-se a grupos sociais específicos.

No entanto, apesar de suas transformações e ramificações, o racismo, em seu cerne, mantém a intencionalidade: a opressão sistematizada de uma determinada população racializada, se adaptando às novas realidades sociais, operando não apenas por meio da violência física, mas também por dispositivos institucionais,

sociais e culturais, marginalizando economicamente e excluindo politicamente grupos racializados. Segundo Munanga,

o racismo é uma crença na existência das raças naturalmente hierarquizadas pela relação intrínseca entre o físico e o moral, o físico e o intelecto, o físico e o cultural. O racista cria a raça no sentido sociológico, ou seja, a raça no imaginário do racista não é exclusivamente um grupo definido pelos traços físicos. A raça na cabeça dele é um grupo social com traços culturais, lingüísticos, religiosos, etc. que ele considera naturalmente inferiores ao grupo a qual ele pertence. De outro modo, o racismo é essa tendência que consiste em considerar que as características intelectuais e morais de um dado grupo, são conseqüências diretas de suas características físicas ou biológicas (Munanga, 2003, p. 7-8).

A partir dessa perspectiva, conforme Carneiro (2023), a noção de racialidade opera como um campo que organiza saberes, práticas sociais e relações de poder, estabelecendo um sistema hierárquico no qual a subordinação racial consolida regimes de controle e desigualdade. Em razão disso, o racismo não se restringe a preconceitos ou discriminações baseadas em genótipos e fenótipos, como mencionado anteriormente; ele funciona como um dispositivo de poder que articula campos ontológicos, epistemológicos, políticos e ideológicos, formulando modos de subjetivação e instituindo estruturas de dominação, exclusão e morte.

Ademais, Almeida (2019) aponta que o racismo possui um caráter sistêmico, ou seja, vai além de atos isolados ou de um conjunto de ações discriminatórias. Ele se configura como uma estrutura que organiza condições de subalternidade e privilégio, subdividindo grupos raciais e se expressando nas esferas política, econômica e nas relações cotidianas. O racismo manifesta-se como um dispositivo operante da estrutura social vigente, e o Estado se constitui e persiste através dessa materialização, tendo-o como um de seus componentes fundamentais (ALMEIDA, 2019, p. 47).

À luz de Fanon (2021), reiteramos que o racismo não é um fenômeno acidental ou inconsciente, “não é um elemento secreto, dissimulado. Não são necessários esforços sobre-humanos para evidenciá-lo” (p. 77). O racismo, portanto, trata-se de uma prática deliberada, com fundamentos históricos, sociopolíticos e culturais bem definidos. Não sejamos ingênuos: “o racismo salta aos olhos” (Fanon, 2021, p. 77). A realidade dos países colonialistas e dos que foram colonizados é marcada pelo racismo, que corre incessantemente em suas veias, “um país colonial é um país racista” (Fanon, 2021, p. 77). Esses países carregam uma dívida eterna com os povos

colonizados, dívida que cresce dia após dia, mas são unicamente os povos colonizados que continuam a pagá-la, na grande maioria das vezes com o próprio sangue.

Esse processo histórico de invasão, tráfico negreiro e escravização empurrou a população negra para um novo local de desumanização. Se antes a exploração se centrava na força de trabalho, agora a população negra se torna um símbolo ontológico das classes economicamente subalternas em escala global.

Carneiro (2023) nos apresenta que a população negra, que foi historicamente vista apenas como objeto de trabalho, hoje passa também a ser objeto de pesquisa. Ou seja, o negro nunca deixou de ocupar o lugar de objeto social, especialmente diante da branquitude burguesa. Ele é apenas deslocado para um novo cenário, reestruturado por meio de novos conceitos que consolidam a dominação racial. Mecanismos de discriminação racial, subalternização e estereotipação continuam a ser construídos no imaginário social.

A realidade dos negros na sociedade pós-escravocrata e pós-colonial é, portanto, marcada segundo Gislene Aparecida dos Santos, citada por Carneiro (2023), pela construção do ser negro a partir do exotismo como forma de personificar o negro/africano. O corpo negro é constantemente retratado como uma ameaça e naturalizado como inferior socialmente, sendo o racismo um problema estrutural, ele não pode ser superado sem que o grupo dominante, detentor do poder e dos privilégios, assuma a responsabilidade de dismantelar essa estrutura. Como lembrado por Bispo (2019),

A colonização não é um fato histórico, é um processo histórico. [...] Então, como é que vou desmanchar o que ainda não foi feito? Eu vou impedir que seja feito. E tem outra questão: mesmo que estivesse feita, eu não desmancharia, pois aí não tenho nada a aprender. Desmanchar é uma pedagogia do aprendizado para os nossos mais velhos. Então, eu não tenho o papel de desmanchar o colonialismo. Quem deve desmanchar o colonialismo é quem tentou colonizar. Digamos que eles tenham se arrependido - coisa que não acredito - e, então, agora vão desmanchar (BISPO DOS SANTOS, 2019, p. 24).

Carneiro (2023) discorre sobre o dispositivo de racialidade, que consiste na operacionalização de mecanismos articulando diversos elementos, com intuito de configurar no imaginário social a ideia de raça moldando poderes, saberes e subjetividades "pela negação e interdição de poderes, saberes e subjetividades" (Carneiro, 2023, p. 13) de indivíduos negros.

A operacionalização desse dispositivo, contudo, variou significativamente. No Brasil, ele se manifestou principalmente através da ideologia da mestiçagem e do projeto de branqueamento da nação, que visava a absorção e o desaparecimento do negro na sociedade. Em contraste, na Angola e Moçambique coloniais do século XX, o dispositivo operou pela via da segregação jurídica e social. O Estatuto dos Indígenas foi o mecanismo central que impedia a mobilidade social e negava a cidadania, reforçando a alteridade radical do africano em vez de promover sua diluição.

Esse dispositivo não apenas gera privilégios que sustentam a supremacia branca, mas também estabelece uma divisão ontológica: "uma vez que a afirmação do ser das pessoas brancas se dá pela negação do ser das pessoas negras. Ou, dito de outro modo, a superioridade do Eu hegemônico, branco, é conquistada pela contraposição com o Outro, negro" (Carneiro, 2023, p. 13).

Nesse sentido, o dispositivo de racialidade não só define o "Outro" como inferior, mas também constitui sujeitos, produzindo um "Eu" hegemônico, branco, que se distingue pela sua suposta normalidade. Esse dualismo entre o Eu e o Outro é central para a compreensão das relações de poder racialmente estruturadas. Carneiro (2023) exemplifica isso ao afirmar que,

esse Eu, no seu encontro com a racialidade ou etnicidade, adquiriu superioridade pela produção do inferior, pelo agenciamento que esta superioridade produz sobre a razoabilidade, a normalidade e a vitalidade. O dispositivo de racialidade também produz uma dualidade entre positivo e negativo, tendo na cor da pele o fator de identificação do normal, e a brancura será a sua representação. Constitui-se assim uma ontologia do ser e uma ontologia da diferença (Carneiro, 2023, p. 31).

Fazendo um paralelo com o que foi instituído durante o período escravagista, o dispositivo da racialidade ressoa como uma ressignificação da objetificação do corpo negro, carregando consigo os mesmos vícios, símbolos e princípios que caracterizam a desumanização desse corpo.

Assim, indivíduos negros são transformados monstros, supostamente ameaçando à branquitude, o que nega sua plena humanidade e o transporta para um "território intermediário entre a humanidade plena e a animalidade" (Carneiro, 2023, p. 122).

Tal fato abre caminho para instituição do necropoder, "o necropoder se manifesta neste espaço em que a legalidade não chega, em que o poder de matar, e não a racionalidade da norma, anuncia a existência do Estado." (Mbembe, 2018, p.6).

Desta forma, o necropoder refere-se ao exercício prático do poder de vida e morte, ou seja, é o poder em ação que efetivamente controla quem vive e quem morre, por meio da criação de mecanismos de controle sobre a vida e a morte dos grupos racializados. Portanto, a sociabilidade vigente carrega marcas do período colonial, fundamentais para a perpetuação dessa lógica de dominação, exploração e aniquilação.

Portanto, ao pensarmos nos componentes coloniais que permeiam a sociedade contemporânea, é essencial estabelecer “uma práxis social coerente” (MOURA, 1983, p. 124). Em diálogo com o pensamento de Carneiro (2023), podemos afirmar que a raça é um dos elementos estruturais fundamentais das sociedades multirraciais que foram colonizadas. Nesse sentido, priorizar análises do conceito de classe social, considerando a questão racial como uma mera questão de classe, embora seja um aspecto relevante, simplifica demasiadamente um problema de profunda complexidade, “partindo dessa ideia de um proletariado abstrato, de acordo com o existente na Europa Ocidental do meio do século XIX, são incapazes de um mínimo de imaginação sociológica ao tratarem do problema atual do Negro.” (MOURA, 1983, p. 125-126).

Dessa forma, é imperativo que vejamos a questão negra além de uma perspectiva academicista e eurocêntrica, ampliando nossa análise ao reconhecer a interseção entre raça e classe. Isso possibilita uma compreensão mais abrangente das dinâmicas sociais contemporâneas. Nesse sentido, Carneiro (2023) destaca a importância dessa abordagem.

A noção de apartheid social e a supremacia do conceito de classe social defendidos pelos pensadores de esquerda, herdeiros do materialismo histórico dialético, não alcançam — ao contrário, invisibilizam ou mascaram — a contradição racial presente nas sociedades multirraciais, visto que nelas raça/cor/etnia são variáveis que impactam a própria estrutura de classes (Carneiro, 2023, p. 20-21).

Compreendemos, portanto, que o racismo atua como um dispositivo voltado à produção da exclusão de indivíduos e grupos, esse processo, que Carneiro (2023) denomina de interdições, manifesta-se tanto nas práticas sociais quanto na produção discursiva, promovendo, a naturalização da subalternização dos negros, inscrevendo-os nas categorias de “anormal” e “não-ser”.

Para a branquitude, é imprescindível que o processo de subalternização do negro seja percebido como algo natural, incluindo a condição de pobreza e a

criminalização, o que resulta na chamada "profecia autorrealizadora" (Carneiro, 2023, p. 21), justificando as desigualdades sociais e a morte indiscriminada de indivíduos negros por todas as vias que a classe detentora de poder achar necessário. Condená-los à pobreza e conjuntamente a aniquilação do seu povo é uma estratégia globalmente estabelecida em países que foram diretamente afetados pelo colonialismo e pelas invasões europeias.

Em consonância com Carneiro (2023), o dispositivo de racialidade se traduz na fusão entre humanidade e brancura como sinônimos, construindo as bases para reinventar as dimensões humanas, hierarquizando-as de acordo com seus interesses. A "brancura", nesse sentido, torna-se o padrão estético e moral desejável; o corpo, assim, transforma-se em um signo social que reflete e perpetua os valores da sociedade, fixando os sentidos e significados atribuídos ao *status* racial.

Em analogia ao supracitado, Bento (2022) complementa que a branquitude se constitui pela autopreservação, construindo narrativas sobre si mesma em todos os aspectos e âmbitos da vida, sejam nas instituições públicas, privadas ou na sociedade civil. Essa construção ocorre sem considerar a pluralidade da população com a qual interage, instituindo uma conduta de homogeneização que preserva a ocupação de espaços por sujeitos majoritariamente masculinos e brancos, formando um "pacto de cumplicidade não verbalizado entre pessoas brancas, que visa manter seus privilégios" (BENTO, 2022, p. 18). Para pensarmos a realidade brasileira compreendemos que a branquitude opera como um padrão normativo em uma sociedade de maioria negra, sustentada pelo mito do branqueamento e negação do racismo. Já no contexto pós-colonial de Angola e Moçambique, a branquitude, embora numericamente minoritária, rearticula seus privilégios por via da sua conexão com o capital transnacional e a manutenção de posições de poder econômico, perpetuando uma hierarquia herdada do período colonial.

Em vista disso, o pacto da branquitude contém um elemento narcísico que a protege, os mecanismos de autopreservação da branquitude, aliados ao ideal ilusório de ameaça, perpetuam e aperfeiçoam os dispositivos de extermínio dessas supostas raças inferiores. Segundo Edith Piza (2000, p. 118-119), "ser branco é viver sem se notar racialmente, numa estranha neutralidade. [...] é o outro que é de cor".

Seguindo essa linha de raciocínio, Mills (1997 *apud* Carneiro (2023)) argumenta que, na sociedade contemporânea, a supremacia branca global configura-se como uma forma de organização do mundo, estabelecendo estruturas de poderes

e privilégios, determinando normas sociais, direitos, deveres até as formas de destruição de riquezas e recursos.

No entanto, tal fenômeno não é nomeado pelas teorias políticas tradicionais, em virtude do pacto narcísico de cumplicidade que une esses indivíduos brancos. A intencionalidade de suas ações visa a manutenção de seus privilégios, como apontado por Bento (2022). Nesse contexto, Carneiro (2023) observa que,

a existência de um sistema político, não nomeado pelos teóricos políticos voltados para a análise das noções de democracia, liberalismo, governo representativo, “que tornou o mundo moderno o que ele é hoje”, a saber: a supremacia branca. Essa omissão não é acidental, reflete o fato de que os teóricos políticos são majoritariamente brancos que não veem que o seu privilégio racial é político, e, portanto, “uma forma de dominação”. Assim, torna-se urgente uma abordagem teórica que desafie a filosofia política tradicional e incorpore as questões raça e racismo. Em outras palavras, é preciso reconhecer que o racismo — ou como quer Mills, a supremacia branca global (Carneiro, 2023, p. 34).

A estrutura do contrato racial essa está marcada por uma história circunscrita nos processos de colonização e imperialismo europeu. Esses processos consolidaram a supremacia branca ao longo de séculos, resultando em um mundo “moldado fundamentalmente nos últimos quinhentos anos pelas realidades da dominação europeia e pela consolidação gradual da supremacia branca global” (Mills, 1997, p. 15 *apud* Carneiro, 2023, p. 37). De acordo com os autores, o contrato racial concebe:

uma sociedade organizada racialmente, um Estado racial e um sistema jurídico racial, onde o status de brancos e não-brancos é claramente demarcado, quer pela lei, quer pelo costume. E o objetivo desse Estado, em contraste com o estado neutro do contratualismo clássico, é, *inter alia*, especificamente o de manter e reproduzir essa ordem racial, assegurando os privilégios e as vantagens de todos os cidadãos integrais brancos e mantendo a subordinação dos não-brancos (Mills, 1997. pp. 13-4 *apud* Carneiro 2023, p. 35).

Assim, o poder político e econômico que emergiu das dinâmicas coloniais ainda reverbera nas sociedades contemporâneas. O Estado burguês, que tem como premissa a preservação da supremacia branca — materialmente idealizada no cerne do processo de colonização — continua a influenciar e ditar as relações de poder, elemento da colonialidade. Consoante Du Bois (2021), a violência da escravidão foi substituída por novos pressupostos que atuam na inferiorização do povo negro nas sociedades contemporâneas. Neste momento, debruçar-nos-emos sobre a violência perpetrada pelo racismo como um mecanismo limitador da emancipação desse povo.

É imperativo notar que a construção do "homem universal" ocorreu em paralelo à ascensão do pensamento liberal, que se tornaria a ideologia hegemônica do mundo capitalista. Contudo, este liberalismo revelou desde o seu nascedouro uma profunda contradição: ao mesmo tempo em que consagrava os direitos à vida, à liberdade e à propriedade como universais, fornecia a base filosófica e jurídica para a negação desses mesmos direitos aos povos originários e negros. A liberdade do indivíduo, pilar do pensamento liberal, coexistiu e foi financiada pela escravização de milhões. A propriedade, um direito sagrado, legitimou a coisificação do corpo negro, transformando-o em mercadoria.

Deste modo, o liberalismo não deve ser visto como um projeto universal que foi corrompido pelo racismo, mas como uma doutrina cuja universalidade era, desde o princípio, racialmente restrita. Essa duplicidade é a essência do contrato racial que, como aponta Mills (1997 *apud* Carneiro (2023)), fundamenta o Estado moderno, cujo objetivo é manter e reproduzir a ordem racial, assegurando os privilégios dos cidadãos brancos e mantendo a subordinação dos negros.

Embora a abolição da escravatura no Brasil (1888) e o fim formal do colonialismo em países como Angola (1975) e Moçambique (1975), tenham representado marcos importantes, o mundo não se descolonizou completamente. É fundamental, no entanto, reconhecer as distinções históricas entre esses processos. No Brasil, a escravidão foi abolida tardiamente, após um longo período de economia baseada no trabalho escravocrata. Já em Angola e Moçambique assumiram características distintas do modelo escravocrata atlântico. Enquanto a escravidão no Brasil se definia pela coisificação do sujeito como propriedade privada, o trabalho forçado (*chibalo*) em Angola e Moçambique era um mecanismo de exploração estatal. Os africanos eram obrigados a trabalhar para o Estado colonial ou para empresas concessionárias como forma de pagamento de impostos e como parte da suposta "missão civilizadora", uma exploração massiva de mão de obra que não dependia da compra do indivíduo, mas de sua subjugação como súdito colonial.

Tomando como base e fazendo uma analogia entre os teóricos Wallerstein (1992) e Bento (2022), o sistema mundial capitalista só foi exequível a partir do estabelecimento de mecanismos que conectaram etnia, racismo, terra e divisão do trabalho, operados inicialmente no contexto da invasão e colonização das Américas. Desta forma, durante esse processo de fim do colonialismo e nascimento do capitalismo, verifica-se, de acordo com Quijano (2005), uma transição do colonialismo

para a colonialidade, mantendo-se as relações hierárquicas e de exploração/dominação dos povos que foram escravizados e colonizados. Deste modo, o autor apresenta a definição de Colonialidade:

a Colonialidade tem vindo a provar, nos últimos 500 anos, ser mais profunda e duradoura que o colonialismo. Mas foi, sem dúvida, engendrada dentro daquele e, mais ainda, sem ele não poderia ser imposta na intersubjetividade do mundo tão enraizado e prolongado [...] (QUIJANO, 2010, p. 74).

Com o intuito de esmiuçar o conceito de colonialidade e diferenciá-lo do colonialismo, as reflexões apresentadas se baseiam nas conceituações dos teóricos Aníbal Quijano, Immanuel Wallerstein, Enrique Dussel e Walter Mignolo. A colonialidade estrutura-se pela classificação racial da população global, manifestando-se no controle econômico, político e dos recursos naturais. Assim, com o advento da modernidade e, conseqüentemente, a invasão da América e o crescimento da dominação colonial, surge a ideia de raça e uma suposta diferença entre as estruturas biológicas, consolidando uma definição racista que hierarquiza as raças como superiores e inferiores, como elucidado anteriormente.

Essa dinâmica dá origem a “uma nova tríade de poder, saber e subjetividades informadas pela racialidade, conformando novos sujeitos” (Carneiro, 2023, p. 34), que incluem negros (as), mestiços, indígenas, nativos, brancos (as) e amarelos (as). Paralelamente, desenvolvem-se identidades geográficas conectadas à ideia de raça com localidades como Europa, África, América e Oriente.

A colonialidade se manifesta em diversas dimensões, abrangendo a “colonialidade do poder” (econômico e político), a “colonialidade do saber” e a “colonialidade do ser” (relacionada ao gênero, à sexualidade, à subjetividade e ao conhecimento) (MIGNOLO, 2010, p. 11 *apud* Carvalho, 2020, p. 19). Essa estruturação resulta do entrelaçamento entre o controle da economia, da autoridade, da natureza e dos recursos naturais, além do controle do gênero, da sexualidade, da subjetividade e do conhecimento (MIGNOLO, 2010, p. 12 *apud* Carvalho, 2020, p. 19).

Assim, como mecanismos de opressão e hierarquização, esses processos se complementam, sendo o dispositivo da racialidade um componente da colonialidade, cujo objetivo é eliminar saberes não hegemônicos, ou seja, saberes não brancos. Ambas as teorias se entrelaçam; uma não existe sem a outra. Para que o racismo persista, é necessário que o processo de descolonização nunca seja plenamente concluído, o que permite a constante reconfiguração dos resquícios colonialistas,

atualmente manifestados por meio da colonialidade.

Deste modo, de acordo com os teóricos Aníbal Quijano (1992), Immanuel Wallerstein (1992), Enrique Dussel (2000) e Walter Dignolo (2003 *apud* Carvalho, 2020), a modernidade possui uma faceta violenta, intrinsecamente ligada à colonialidade. Sendo impossível compreender a modernidade sem considerar sua base colonial, o que refuta a tese de que a modernidade é um fenômeno exclusivamente europeu. Nesse sentido, consoante Almeida (2019), é nesse momento que raça se mantém como conceito central e estruturador,

Para que a aparente contradição entre a universalidade da razão e o ciclo de morte e destruição do colonialismo e da escravidão possam operar simultaneamente como fundamentos irremovíveis da sociedade contemporânea. Assim, a classificação de seres humanos serviria, mais do que para o conhecimento filosófico, como uma das tecnologias do colonialismo europeu para submissão e destruição de populações das Américas, da África, da Ásia e da Oceania (Almeida, 2019, p. 28).

Assim dizendo, Almeida (2019) utiliza o termo "tecnologia" no sentido foucaultiano, referindo-se a dispositivos sociais e epistemológicos que operam como estratégias para o exercício do poder. Neste contexto, a raça não é simplesmente uma classificação, mas uma ferramenta operacional da colonialidade.

Em diálogo com o sobreposto, o dispositivo de racialidade enunciado por Carneiro (2023) constitui um dos componentes da colonialidade, evidenciando que a herança colonial, apropriada pela branquitude, jamais foi renunciada, mas reformulada ao longo do tempo. Essa reformulação utilizou-se de práticas e ideologias perversas disseminadas durante o período colonial.

A ideologia racial, conforme destaca Hannah Arendt (*apud* Carneiro, 2023), emergiu como uma arma política do imperialismo europeu, consolidando-se no século XIX com a chamada "corrida para a África". Nesse processo, a pele branca foi enaltecida como símbolo de poder e virtude, legitimando a dominação global da supremacia branca sobre outras raças e territórios.

Quando a ralé europeia descobriu a "linda virtude" que a pele branca podia ser na África, quando o conquistador inglês da Índia se tornou administrador que já não acreditava na validade universal da lei mas em sua própria capacidade inata de governar e dominar, quando os matadores-de-dragões se transformaram em "homens brancos" de "raças superiores" ou em burocratas e espiões, jogando o grande jogo de infundáveis motivos posteriores num movimento sem fim; [...] o cenário parecia estar pronto para todos os horrores possíveis (Arendt, pp. 251-2 *apud* Carneiro 2023, p. 38).

Portanto, em uma sociedade estruturada sobre bases coloniais, o racismo é inevitável, permeando todos os aspectos da vida social. Como aponta Fanon (2021), “numa cultura com racismo, o racista é, portanto, normal. (...) Ora, vale repetir, todo grupo colonialista é racista” (p. 79-80).

A estrutura racista, assim, não pode ser tratada como um desvio ou um problema moral a ser corrigido dentro de uma ordem social supostamente justa. A lógica racista está inscrita em todas as dimensões da sociedade, moldando profundamente as relações sociais e econômicas. Portanto, segundo ele não podemos incorrer no erro que já nos alertava: “esquecendo o racismo como consequência, combate-se encarniçadamente o racismo como causa” (Fanon, 2021, p. 80). Além disso, o autor critica a ênfase em apelos ao senso de humanidade ou à valorização de ideais abstratos como respeito e amor. Dessa forma, perde-se de vista o verdadeiro problema: o racismo como mecanismo de controle, opressão e extermínio. Em suas palavras,

Na verdade, o racismo obedece a uma lógica infalível. Um país que vive, que tira sua substância da exploração de povos diferentes, inferioriza esses povos. O racismo a eles aplicado é normal. O racismo, portanto, não é uma constante do espírito humano. Ele é, como vimos, uma disposição inscrita num determinado sistema (Fanon, 2021, p. 80).

Portanto, o que se pretende destacar neste capítulo é que as sociedades colonizadas pela empreitada imperialista europeia ainda carregam, até os dias atuais, os vestígios do colonialismo, agora reestruturados e remodelados para atender às demandas do sistema capitalista. Como ressalta Fanon (2021),

Uma sociedade ou é racista ou não é. Não existem graus de racismo. Não se deve dizer que tal país é racista mas lá não existem linchamentos nem campos de extermínio. A verdade é que tudo isso, e outras coisas, está no horizonte. Essas virtualidades, essas latências circulam de forma dinâmica, encravadas na vida das relações psicoafetivas, econômicas (Fanon, 2021, p. 81).

O racismo vai além da objetividade e do palpável, manifestando-se no campo subjetivo de toda uma sociedade, impregnado no imaginário social. Ele está presente nas estruturas e nos sistemas econômicos e sociais impostos. Diante disso, mesmo com o fim do colonialismo tradicional, em sociedades de maioria negra, o racismo não desapareceu, nem desaparecerá automaticamente. Como destaca Fanon (2021), apesar de toda a luta anticolonial e da rejeição dos sistemas de dominação, o racismo

permanece profundamente enraizado, dominando e exterminando populações negras e pindorâmicas. A extinção do colonialismo como estrutura política formal não eliminou seu legado de exploração, dominação e genocídio, que continuam a operar sob novas formas na contemporaneidade.

Deste modo, pesquisas demonstram o impacto que a idealização da brancura exerce em países que são majoritariamente negros. Segundo o relatório da Organização Mundial da Saúde (OMS), “*Skin bleaching in Africa...a public health problem*” (Clareamento da pele na África... um problema de saúde pública)<sup>3</sup>, até 80% das mulheres em alguns países africanos, como Nigéria e Congo-Brazzaville, usam produtos para clareamento de pele, apesar dos graves riscos associados, que vão desde doenças de pele até câncer e envenenamento por mercúrio.

Esse fenômeno, longe de ser isolado ou recente, encontra raízes profundas nas dinâmicas raciais do pós-emancipação analisadas por Xavier (2012), que demonstra como a brancura se consolidou como um capital simbólico de distinção social. No contexto estadunidense, após a abolição da escravidão, o tom de pele tornou-se um critério de valoração interna entre a própria população negra, dando origem a uma elite mulata que, ao incorporar traços associados à branquitude, como pele clara e cabelos alisados, passava a ocupar espaços de maior prestígio social e econômico. Nesse processo, o colorismo e a chamada “economia da cor”<sup>4</sup> atuavam como dispositivos de poder, “realocava os sujeitos numa nova realidade cada vez mais racializada tendo como referência o contraponto entre diferentes fenótipos negros.” (Xavier, 2012, p. 88),

Em diálogo com o sobreposto Xavier (2012) pontua que, o conceito da “síndrome do bleaching”, formulado por Ronald Hall, descreve o uso sistemático de substâncias químicas clareadoras da pele com o intuito de alcançar maior aceitação e status sociais diante da supremacia branca. Essa síndrome, amplamente observada em países como Filipinas, África do Sul, Nigéria e Senegal, ilustra como práticas de manipulação corporal passaram a ser vistas como estratégias de afirmação individual e coletiva frente a um sistema de dominação cultural ancorado na branquitude.

Contudo, como observa Xavier (2012), essa busca por aproximação dos padrões estéticos brancos não se restringiu à oposição binária entre negros e brancos.

---

<sup>3</sup> Tradução livre.

<sup>4</sup> Angela Harris, “Introduction: Economies of Color”, in Evelyn Nano (ed.), *Shades of Difference...*, pp. 1-5. *Apud* Xavier, 2012, p. 88

A partir do início do século XX, o fenômeno do *bleaching*<sup>5</sup> passou a operar também como uma ferramenta de diferenciação intrarracial, reforçando as divisões já existentes entre negros de pele mais clara e retintos. Assim, o clareamento da pele, transformou-se em um mecanismo interno de exclusão e hierarquização dentro da própria população negra.

Dessa forma, ao conectar as práticas de *skin bleaching* observadas na atualidade com os processos históricos de racialização e formação de hierarquias baseadas na cor, percebe-se a continuidade de uma lógica colonial que sobrevive ao tempo, promovendo uma subjetividade racializada que ainda hoje associa o valor social à brancura, em detrimento da diversidade dos corpos e fenótipos negros.

Conforme o relatório da OMS apresenta, observa-se que a permanência da cultura do colorismo<sup>6</sup>, em sociedades africanas evidência como a colonização não apenas explorou economicamente, mas também introduziu valores racistas que ainda moldam as percepções de identidades. Assim, a cultura do colorismo estabelece uma hierarquização social baseada no tom de pele, onde tons de pele mais claros são associados a privilégios e vantagens sociais.

Ainda consoante ao relatório, a imposição da brancura como padrão de beleza não só marginaliza traços da negritude, mas também perpetua um ciclo de exclusão e estigmatização racial, violentando mentalmente, fisicamente e economicamente a população negra. Esse processo gera uma hierarquia que, mesmo em sociedades africanas, fomenta a busca por um *status* idealizado em detrimento da valorização da própria identidade negra – um efeito da colonialidade e do racismo em sociedades pós-coloniais.

O racismo opera em uma lógica global de opressão, Carneiro (2023) nos diz que, “no Brasil e em outros lugares do mundo, diversas experiências e pesquisas tiveram negros e índios como cobaias para o desenvolvimento de tecnologias para o bem-estar dos corpos brancos.” (p. 33). Logo, o corpo negro é excluído do campo da humanidade plena, enquanto o corpo branco é celebrado e idealizado como o verdadeiro detentor da razão e da civilidade.

---

<sup>5</sup> Nome usual dado aos produtos de clareamento de pele

<sup>6</sup> Termo utilizado pelo referido artigo para se referir a práticas cotidianas de embranquecimento, entendido aqui como uma estratégia estrutural de hierarquização e subalternização de corpos racializados.

No Brasil, o processo do colorismo manifesta-se, sobretudo, por via da mestiçagem, ocasionando, no branqueamento de sociedade brasileira. De acordo com Kabengele Munanga,

Apesar de ter fracassado o processo de branqueamento físico da sociedade, seu ideal inculcado através de mecanismos psicológicos que não poderia explicar ficou intacto no inconsciente coletivo brasileiro, rodando sempre nas cabeças dos negros e mestiços. Esse ideal prejudica qualquer busca de identidade baseada na “negritude” e na “mestiçagem”, já que todos sonham ingressar um dia na identidade branca, por julgarem superior (Munanga, p. 8 *apud* Carneiro, 2023, p. 53).

Portanto, enquanto o Brasil adotou oficialmente a ideologia do branqueamento e da mestiçagem como projeto nacional — promovendo o mito da democracia racial como fundante — Angola e Moçambique, apesar de igualmente marcados por hierarquias fenotípicas, não consolidaram o mesmo discurso mestiço. O colonialismo português criou categorias como “assimilado” e “indígena” para classificar e hierarquizar africanos, impondo critérios culturais e raciais para o acesso a direitos, o que gerou um modelo racializado distinto do brasileiro.

Desta forma, o capitalismo expõe o chamado “problema do negro” (MOURA, 1983, p. 125) sem revelar suas raízes históricas, facilitando, assim, a criação de novos símbolos místicos sobre a trajetória da população negra. Esses símbolos servem como suporte ideológico à branquitude burguesa ou promovem o completo apagamento da história do negro, “a fim de que ele permaneça como um homem flutuante, ahistórico” (MOURA, 1983, p. 125).

O racismo é componente estruturante do capitalismo, uma herança colonial que se preserva até os dias atuais. Marx (2013) argumenta que, sem trabalho, o sistema capitalista se torna qualquer outro sistema, menos o capitalista, como demonstrado na citação a seguir:

A reprodução da força de trabalho, que tem incessantemente de se incorporar ao capital como meio de valorização, que não pode desligar-se dele e cuja submissão ao capital só é velada pela mudança dos capitalistas individuais aos quais se vende, constitui, na realidade, um momento da reprodução do próprio capital. Acumulação do capital é, portanto, multiplicação do proletariado (MARX, 2013, p.837).

Contudo, podemos inferir que, sem o racismo, o sistema capitalista não funcionaria em sua plenitude, transformando-se em um sistema diferente, mas não em capitalismo. Para além da função de justificar a dominação, a invenção da raça foi

um instrumento ideológico para subsidiar a economia, sendo, portanto, indispensável para a acumulação capitalista.

Consoante Mbembe (2014), o negro não foi apenas uma identidade racializada, mas a corporificação de uma nova condição humana no seio da modernidade: a de homem-mercadoria. O corpo negro foi transformado em recurso explorável e descartável, um objeto de tráfico e exploração que lubrificou as engrenagens do capitalismo. Essa transformação do ser humano em mercadoria e signo monetário é o que Mbembe denomina “devir-negro do mundo” (2014, p. 18)

Portanto, o racismo não é apenas uma consequência da exploração, mas a própria condição de possibilidade para que o capitalismo pudesse operar em escala global, construindo o imaginário que a vida de determinados seres humanos não tinha valor em si, apenas um preço, e que poderiam ser submetidos ao poder soberano de morte — o necropoder — sem que isso abalasse os fundamentos morais de uma civilização que se pretendia universal.

Ao analisarmos a divisão social do trabalho, segundo Moura (1983), observamos que, durante a escravidão, essa divisão poderia ser denominada “divisão racial do trabalho”. Naquela conjuntura, a imposição da divisão resultava na exploração e na escravização da mão de obra negra. Atualmente, essa divisão foi reformulada, apresentando novas roupagens mais lucrativas para o capital, enquanto mantém a população negra em situação de desemprego ou subemprego. De acordo com Moura (1983), essa divisão é democraticamente instituída com o intuito de preservar os interesses da supremacia branca global.

Além disso, Carneiro (2023) argumenta que a escravidão corrompeu o valor do trabalho ao estigmatizar o trabalho manual e glorificar o ócio dos senhores. O sistema escravagista, ao estabelecer a obrigatoriedade do trabalho para os escravizados e isentar os senhores da necessidade de trabalhar, criou uma estrutura social na qual o trabalho era marcado por uma carga de desvalorização e exploração, o que Moura (1983) aborda como “divisão racial do trabalho”.

Assim, mesmo após a abolição da escravidão, a condição dos libertos não representou uma real emancipação, mas uma transição para um novo tipo de sujeição. Isso ocorreu porque o Estado e a sociedade, em vez de promoverem a integração econômica e social dos povos colonizados, abandonaram os libertos à própria sorte, reconduzindo-os, na prática, a uma situação em que, “pela pressão dos capitalistas, o negro corre perigo de ser reduzido à semiescravidão” (Du Bois, 2021, p. 82),

conforme já previa Du Bois.

Nesse sentido, segundo Du Bois (2021), o fim formal da escravidão não foi acompanhado de mudanças substanciais nas estruturas de poder, mas sim pela continuidade de práticas e relações que mantêm a subordinação racial como elemento central no ordenamento social e econômico vigente.

Dessa forma, o impacto duradouro desse processo reflete-se na posição social que os negros ocupam nas sociedades pós-abolição, marcadas pelo racismo estrutural<sup>7</sup>. Como bem sintetizou Du Bois (2021), “ser pobre é difícil, mas ser um homem de uma raça inferiorizada em um lugar dominado pelo dinheiro é a maior das agruras” (p. 28). A competição imposta pela sociabilidade capitalista é desleal, pois os negros carregam consigo a dívida histórica a ser paga pelos colonizadores, juntamente com o legado de escravidão e do racismo.

Além disso, Wanderley (2010) aponta que a concentração de riqueza nas mãos das classes dominantes resulta em problemas sociais de longa duração, fundamentados em desigualdades estruturais. Apesar dos esforços históricos voltados para a emancipação da população negra, essa realidade continua a representar um desafio significativo e persistente para a sociedade.

O processo de concentração de riquezas e de poder nas minorias ricas e de aumento dos pobres, com suas sequelas dramáticas, espelha bem minha proposição inicial da continuidade da questão social de longa duração, calcada na desigualdade e injustiça estruturais, que não foram superadas pelos processos de emancipação do século XIX e de modernização do século XX, desafio maior que é um repto para todos nós (WANDERLEY, 2010, p.132).

Desde o fim do período colonial, a classe burguesa recorreu a mecanismos, justificativas e ideais marginalizadores em relação ao corpo negro, criando "uma grande franja marginal capaz de forçar os baixos salários dos trabalhadores engajados no processo de trabalho. Essa franja foi ocupada pelos negros, gerando uma contradição suplementar" (MOURA, 1983, p. 133). Moura (1983) argumenta que,

---

<sup>7</sup> “as instituições reproduzem as condições para o estabelecimento e a manutenção da ordem social. Desse modo, se é possível falar de um racismo institucional, significa que a imposição de regras e padrões racistas por parte da instituição é de alguma maneira vinculada à ordem social que ela visa resguardar. Assim como a instituição tem sua atuação condicionada a uma estrutura social previamente existente - com todos os conflitos que lhe são inerentes -, o racismo que essa instituição venha a expressar é também parte dessa mesma estrutura. As instituições são apenas a materialização de uma estrutura social ou de um modo de socialização que tem o racismo como um de seus componentes orgânicos. Dito de modo mais direto: as instituições são racistas porque a sociedade é racista.” (Almeida, 2019, p. 47)

desde o fim do período colonial, a classe burguesa construiu mecanismos para marginalizar o corpo negro no mercado de trabalho, forçando-o a ocupar espaços de exclusão e subalternidade. Esse processo não se limitou à esfera econômica, mas também se traduziu em políticas de repressão e controle, reforçando a criminalização da população negra.

Nos contextos de Angola, Brasil e Moçambique, essa marginalização estrutural se desdobra na política de segurança pública, onde o Estado historicamente define a população negra como alvo de repressão e violência. As raízes dessa violência estatal, no Brasil, as polícias modernas foram forjadas no pós-abolição para gerir uma população negra liberta, considerada indesejada, dando continuidade a uma lógica de controle social colonial. Em Angola e Moçambique, as forças de segurança contemporâneas herdaram o DNA da polícia colonial portuguesa: uma força de ocupação paramilitar projetada para subjugar, reprimir movimentos de libertação e garantir o controle territorial para a metrópole. A criação dessa "franja marginal", conforme Moura (1983), não apenas precarizou a inserção da população negra na sociedade, mas também justificou a implementação de mecanismos de coerção e controle, sustentando a lógica da necropolítica e do Estado de exceção<sup>8</sup>.

Assim, pode-se dizer que as políticas de segurança pública nesses três países são herdeiras diretas das estruturas coloniais que consolidaram a racialização da pobreza e da criminalidade. A segurança pública não apenas mantém, mas intensifica os processos de exclusão e controle, tornando os corpos negros alvos centrais da violência policial, das prisões em massa e do extermínio sistemático. Desde o término do colonialismo, a população negra é considerada um excedente, um problema a ser eliminado e controlado. No sistema capitalista, os negros foram relegados às formas mais severas de exploração e desumanização.

Portanto, ao analisarmos a segurança pública em Angola e Moçambique, é crucial compreender as metamorfoses do racismo em um contexto pós-colonial de maioria negra. Diferentemente do Brasil, onde a violência estatal é visivelmente marcada pela oposição racial, nos contextos africanos o racismo opera de formas mais veladas. A herança colonial de fragmentação étnica, explorada como tática de dominação, persiste nas estruturas do Estado, fazendo com que a seletividade policial

---

<sup>8</sup> O estado de exceção e a relação de inimizade tornaram-se a base normativa do direito de matar", e que funciona com apelo à "exceção, à emergência e a uma noção ficcional do inimigo (Mbembe, 2018, p. 17).

possa se manifestar não apenas pelo fenótipo, mas por marcadores étnicos e regionais.

Ademais, a ascensão de uma elite política e econômica negra, inserida na lógica do capitalismo global e das agências financeiras internacionais, pode resultar em um aparelho de segurança que, embora comandado por negros, atua na repressão da população negra e pobre para a manutenção de uma ordem que preserva privilégios de classe. A necropolítica, portanto, não necessita de um executor branco para se efetivar; ela pode ser operada por um Estado de elite negra que internalizou a lógica colonial de que certos corpos — os pobres, os dissidentes, os de etnias rivais — são descartáveis e representam uma ameaça à ordem estabelecida.

Ao refletirmos sobre os legados do colonialismo e a persistência da colonialidade, verificamos como as populações negras foram relegadas às áreas periféricas da sociedade, onde, lamentavelmente, ainda permanecem majoritariamente. Assim como no período colonial, quando os negros eram excluídos de qualquer convenção social e considerados meros instrumentos ou peças para a classe senhorial, vivendo um verdadeiro apartheid social, esse mecanismo persiste na vida contemporânea da população negra.

É evidente que os legados coloniais continuam a se reformular século após século. A soberania exercida pela burguesia visa à proteção “da integridade, da superioridade e da pureza da raça” (FOUCAULT, 1999, p. 95 *apud* ALMEIDA, 2021, p. 4), perpetuando sua hegemonia. Nesse sentido, há uma urgência na subjugação das raças consideradas socialmente “inferiores” e “degeneradas”. O sistema capitalista, portanto, se instaura pela ótica do exercício da soberania de fazer viver, deixar morrer e fazer morrer.

Por fim, concluímos que a colonialidade transcende a dimensão histórica do colonialismo, permanecendo como uma estrutura de poder que articula racismo e exploração econômica, especialmente em contextos pós-coloniais na África e América Latina. Bento (2022) destaca o elo entre capitalismo e branquitude, evidenciando os fins de extermínio, exploração e dominação sobre indivíduos negros. Na prática, capital e raça têm estado interconectados ao longo dos séculos: desde o tráfico negreiro transatlântico até as mortes da população guarani; das guerras portuguesas na África, às inúmeras carnificinas em terras colonizadas por países europeus.

Portanto, a luta pela libertação dos países coloniais, conforme descrito, não pode ser reduzida à conquista da independência política. Como apontado por Fanon

(2021), a independência política sem a ruptura com a dependência econômica é ilusória, o que demanda uma segunda fase de libertação — mais profunda e severa. O papel contínuo da colonialidade permeia as entranhas do povo negro, perpetuando hierarquias globais. Assim, os países subdesenvolvidos não descansam, mas continuam a enfrentar a dominação da supremacia branca global, uma vez que o colonialismo persiste nas estruturas do capital. Como nos lembra Fanon (2021):

Todos os países coloniais que travam a luta hoje em dia devem saber que a independência política que arrancarem ao inimigo em troca da manutenção de uma dependência econômica não passa de logro; que uma segunda fase de libertação total é necessária/ porque é exigida pelas massas populares; que essa segunda fase, por ser fundamental, deve ser dura e travada com severidade. (Fanon, 2021, p. 191)

A população negra enfrenta, em diversas sociedades, o desafio da emancipação coletiva, “negros e negras do mundo, por mais diferentes que sejam, dividem o mesmo lado do véu.” (Du Bois, 2021, p.14). Carneiro (2023) já nos ensinava que a cultura negra é um patrimônio compartilhado por pessoas negras em qualquer parte do mundo, ressaltando que nossa luta é coletiva. Nesse sentido, a colonialidade, enquanto sistema de dominação racial e econômica, persiste não apenas nos países outrora colonizados, mas se estende por todo o sistema global, exigindo uma luta contínua pela emancipação do povo negro.

O presente subcapítulo visou discutir o impacto do colonialismo no subdesenvolvimento do continente africano e no Brasil, abordando o escravismo europeu, a exploração socioeconômica do continente africano e a colonialidade na construção da ideia de raça. Esses temas são fundamentais para compreender as implicações da colonialidade na política de segurança pública direcionada à população negra em Angola, Brasil e Moçambique.

A estruturação das políticas de segurança nesses países está diretamente ligada aos resquícios coloniais, que perpetuam modelos repressivos e de controle sobre corpos negros. Como demonstrado, o escravismo europeu não apenas serviu como base para a construção econômica do Ocidente, mas também consolidou um sistema de desumanização da população negra que persiste até os dias atuais. A colonialidade do poder, conceituado por Quijano (2000), reforça que as estruturas coloniais não foram superadas, mas sim ressignificadas, sustentando hierarquias

raciais que determinam quem deve ser protegido e quem deve ser eliminado pelas forças estatais.

Diferentemente do Brasil, onde não houve ruptura institucional com a estrutura do Estado colonial escravista, Angola e Moçambique vivenciaram processos revolucionários que, apesar de radicais, resultaram na concentração do poder em partidos únicos que reproduziram mecanismos coloniais de repressão sob novas roupagens. A militarização do Estado e o uso da força policial como estratégia de controle político persistem como legados do domínio português.

Ao estabelecer essa relação, intencionamos fornecer um arcabouço teórico-histórico essencial para compreender a permanência de práticas coloniais dentro das políticas de segurança pública contemporâneas. Dessa forma, ao conectar a construção da colonialidade com os atuais dispositivos de controle, este capítulo sustenta a hipótese de que a violência estatal contra a população negra nos três países analisados não é um fenômeno isolado, mas sim parte de um projeto de dominação histórica que se mantém, por meio da segurança pública, mas não só.

## 1.2 *Pra quem vive na guerra, a paz nunca existiu<sup>9</sup>: necropolítica*

Muita chacina do Estado, fi  
 Preste atenção!  
 Saudade do amigo-irmão que morreu em vão  
 Até tentou sonhar mas tiraram seu chão  
 Já tentei de tudo, eles me querem morto  
 Mudei minha postura, eles me querem morto  
 Não é questão de tempo, eles me querem morto  
 Me querem morto, me querem morte  
 Essa é a morte do esquecimento  
 Morte colonial  
 Com pressa  
 Com dor  
 Com sofrimento  
 Morte sem moldura, sem retrato, sem família  
 Morte sem poder se transmutar na travessia  
 Morte sem poder atravessar  
 Morte pra matar  
 Morte prevista nas estatísticas  
 Trecho da música Pose de Malandro/Me querem morto

Mateus Fazeno Rock feat. Big Léo

<sup>9</sup> Racionais Mc's. Negro Drama. In: YouTube. 2014. Disponível <[https://www.youtube.com/watch?v=mrAT\\_xG-opk](https://www.youtube.com/watch?v=mrAT_xG-opk)>

Conforme Mbembe (2018), a necropolítica refere-se à política de morte, caracterizada não apenas pela inexistência de gestão, mas o pleno exercício do poder de matar do Estado. Trata-se de uma estrutura que determina quais vidas são descartáveis, exercendo, assim, sua soberania em sua forma mais absoluta. Deste modo, "a função assassina do Estado só pode ser garantida, funcionando o Estado no modo do biopoder, através do racismo." (Mbembe, 2014, p. 65-66)

Nesse sentido, é imprescindível compreendermos a política como "[...] instrumentalização generalizada da existência humana e a destruição material de corpos humanos e populações" (Mbembe, 2018, p. 10-11). Apenas a partir dessa perspectiva torna-se possível apreendermos a materialidade da necropolítica como um exercício de necropoder.

Mbembe (2014) aponta que as estratégias de dominação – como captura, exploração e guerras – permanecem como instrumentos centrais no mundo contemporâneo. Assim, a dominação sobre determinados países não se dá mais de forma direta, como no colonialismo, mas sim por meio de formas indiretas de controle e soberania, operando por meio de conflitos armados, exploração econômica e desestabilização política.

Para Mbembe, o neoliberalismo não se limita a uma política econômica e ideológica, mas é resultado de múltiplas formas de exercício do poder, estando profundamente vinculado à necropolítica. A fragmentação territorial e a militarização, portanto, não são meras consequências políticas, mas sim mecanismos herdados do colonialismo, utilizados para controlar e explorar populações. Diante desse cenário, a necropolítica não busca promover estabilidade, mas sim instaurar um caos administrável.

O imperialismo contemporâneo não se limita ao controle total de territórios, mas também fomenta sua desorganização, garantindo, dessa forma, a manutenção da vulnerabilidade e da dependência dessas populações.

Aliás, captura, predação, exploração e guerras assimétricas seguem lado a lado com a rebalkanização do mundo e a intensificação de práticas de zonamento – evidenciando uma inédita cumplicidade da economia com a biologia. Em termos concretos, tal cumplicidade traduz-se na militarização das fronteiras, na fragmentação de territórios e na sua divisão, bem como na criação, no interior dos estados existentes, de espaços mais ou menos autônomos, por vezes subtraídos a todas as formas de soberania nacional, mas operando sob a lei informal de um sem-fim de pequenas jurisdições e de grupos armados privados, ou sob a tutela de entidades internacionais, com o pretexto de fins humanitários, ou, simplesmente, de exércitos estrangeiros.

Estas práticas de zonamento vêm, geralmente, acompanhadas por toda uma rede transnacional de repressão: quadriculação ideológica das populações, contratação de mercenários afectos à luta contra as guerrilhas locais, formação de «comandos de caça>>, recurso sistemático a prisões em massa, tortura e execuções extrajudiciais. Graças às práticas de zonamento, um «imperialismo da desorganização» manufactura desastres e multiplica um pouco por todo o lado as condições de excepção, da anarquia. (Mbembe, 2014, pg 16-17).

Ser negro no neoliberalismo significa ocupar uma categoria subalterna da humanidade, pertencendo àquilo que Mbembe (2020) descreve como “essa parte supérflua e quase excedente de que o capital dificilmente precisará e que parece estar condensada ao zoneamento e à expulsão” (MBEMBE, 2020, p. 196). É nesse momento que se torna visíveis as manifestações da necropolítica como mecanismos de controle e dominação.

Destarte, raça e racismo assumem um papel central na análise da governamentalidade<sup>10</sup> neoliberal, que, segundo Mbembe (2020), se estrutura como necropolítica. Essa dinâmica se torna evidente quando o necropoder aciona “o dispositivo de racialidade para determinar quem deve morrer e quem deve viver” (Carneiro, 2023, p. 65).

Nesse sentido, Almeida (2021) explicita que, com o advento do neoliberalismo, a concepção de soberania se reestrutura, definindo-se pelo direito irrestrito de matar o negro como forma de reafirmar a posição do sujeito branco universal. Em consonância com essa perspectiva, Foucault (1999) delimita sua análise sobre a relação entre raça e racismo:

São duas as funções do racismo de Estado. A primeira é garantir a divisão no contínuo biológico da espécie humana, introduzindo hierarquias, distinções, classificações de raças que permitam determinar diferentes valores à vida humana, a depender do grupo social ao qual pertençam (Foucault, 1999, p. 304). A segunda é estabelecer uma relação positiva com

---

<sup>10</sup> [...] conjunto constituído pelas instituições, os procedimentos, análises e reflexões, os cálculos e as táticas que permitem exercer essa forma bem específica, embora muito complexa, de poder que tem por alvo principal a população, por principal forma de saber a economia política e por instrumento técnico essencial os dispositivos de segurança. Em segundo lugar, por “governamentalidade” entendo a tendência, a linha de força que, em todo o Ocidente, não parou de conduzir, e desde há muito, para a preeminência desse tipo de poder que podemos chamar de “governo” sobre todos os outros-soberania, disciplina- e que trouxe, por um lado, o desenvolvimento de toda uma serie de aparelhos específicos de governo [e por outro lado], o desenvolvimento de toda uma serie de saberes. Enfim, por “governamentalidade” creio que se deveria entender o processo, ou antes, o resultado do processo pela qual o Estado de justiça da Idade Média, que nos séculos XV e XVI se tornou o Estado administrativo, viu-se pouco a pouco “governamentalizado” (Foucault, 2008, p. 143- 144).

a morte do Outro. O biopoder funda uma relação de tipo biológico em que o Outro não precisa morrer porque ameaça a minha vida e o grupo ao qual pertença; o Outro precisa morrer porque é um degenerado, da “raça ruim” que ameaça o livre, sadio, vigoroso e desimpedido desenvolvimento da minha espécie. (FOUCAULT, 1999, p. 304 *apud* Almeida, 2021, p.4)

Deste modo, o racismo opera como uma tecnologia de poder que viabiliza o exercício do que Mbembe (2018) denomina de necropoder. O entrelaçamento entre racismo, homicídio e suicídio evidencia a intersecção entre guerra e política, revelando como o outro passa a ser percebido não apenas como diferente, mas como uma ameaça iminente à própria existência.

Entretanto, é fundamental destacar que, para Mbembe (2018), assim como Aimé Césaire (2020), as tendências racistas, assassinas e suicidas do Estado não se originam no nazismo, mas sim na escravidão, no colonialismo e do *apartheid*. Esses processos históricos consolidaram a fusão entre “massacre e burocracia” (Almeida, 2021, p. 6), sendo que,

o nazismo é, no máximo, a fratura exposta que coloca a um só golpe o direito de matar e a biopolítica na constituição dos Estados modernos. Mas, na radiografia dos Estados modernos, o que aparece é a ossatura do colonialismo e do *apartheid*. (Almeida, 2021, p. 5)

Assim, a concepção de biopoder, conforme proposta por Foucault, revela-se insuficiente para compreender as formas contemporâneas de extermínio promovidas pelo Estado moderno.

O colonialismo e o *apartheid* estabelecem uma governamentalidade irreduzível ao “fazer viver e deixar morrer” da biopolítica. Trata-se, aqui, do necropoder e da necropolítica, em que a guerra, a política, o homicídio e o suicídio são as formas de exercício da soberania. As diferenças entre a biopolítica e a necropolítica são demarcadas por Mbembe com o apelo ao conceito de estado de exceção (Agamben, 2003; Mbembe, 2018a, 2018b; Schmitt, 1992 *apud* Almeida, 2021, p. 5).

A expansão e consolidação da lógica colonial implicam a contínua deterioração das condições materiais e subjetivas da vida, promovendo a mercantilização do desejo e a financeirização de todos os âmbitos da existência. Dessa maneira, o Estado emprega múltiplas estratégias de vulnerabilização social para fomentar a produção da morte, seja por meio da precarização da vida, seja pelo genocídio da população negra, criando as condições estruturais para sua aniquilação.

Posto isso, Mbembe (2018) argumenta que o neoliberalismo suscita uma forma de governamentalidade que só pode ser compreendida à luz dos conceitos de estado de exceção e estado de sítio<sup>11</sup>. Pois, foi no colonialismo que se consolidou a fusão entre genocídio e burocracia, possibilitando a implementação de políticas segregacionistas de extermínio, que, posteriormente, ultrapassaram os limites coloniais e passaram a constituir a colonialidade nas democracias burguesas no contexto neoliberal.

Retomando a discussão sobre o genocídio e a violência contra a população negra, Mbembe (2018) destaca que:

No fim, pouco importa que as tecnologias que culminaram no nazismo tenham sua origem na *plantation* ou na colônia, ou, pelo contrário – a tese foucaultiana –, que nazismo e stalinismo não tenham feito mais do que ampliar uma série de mecanismos que já existiam nas formações sociais e políticas da Europa ocidental (subjugação do corpo, regulamentações médicas, darwinismo social, eugenia, teorias médico-legais sobre hereditariedade, degeneração e raça). (Mbembe, 2018, p.32)

Nessa perspectiva, o terror configura-se como um elemento central da necropolítica. A soberania, portanto, "consiste fundamentalmente no exercício de um poder à margem da lei – *ab legibus solutus* – e no qual tipicamente a 'paz' assume a face de uma 'guerra sem fim'" (Mbembe, 2018, p. 33). Assim, a terra do colonizado representa um território onde a norma jurídica e as garantias legais podem ser suspensas a qualquer momento, permitindo que a violência do estado de exceção atue sob o pretexto de "civilização". Consoante a isso, Fanon (1968) descreve de maneira categórica como essa ocupação territorial se deu,

A cidade do colonizado, ou pelo menos a cidade indígena, a cidade negra, a médina, a reserva, é um lugar mal afamado, povoado de homens mal afamados. Aí se nasce não importa onde, não importa como. Morre-se não importa onde, não importa de quê. IÉ um mundo sem intervalos, onde os homens estão uns sobre os outros, as casas umas sobre as outras. A cidade do colonizado é uma cidade faminta, faminta de pão, de carne, de sapatos, de carvão, de luz. A cidade do colonizado é uma cidade: 'acorçada, uma cidade ajoelhada, uma cidade acuada. É uma cidade de negros, uma cidade: 'de árabes. (Fanon, 1968, p.29)

---

<sup>11</sup> O estado de sítio em si é uma instituição militar. Ele permite uma modalidade de crime que não faz distinção entre o inimigo interno e o externo. Populações inteiras são o alvo do soberano (Mbembe, 2018, p. 33).

Assim, no Brasil, tal face se revela de forma permanente nas periferias, em sua maioria das vezes, onde a polícia exerce um poder de vida e morte à margem da lei, tratando cidadãos negros como inimigos. Em Angola e Moçambique, a necropolítica se apresenta, na violência estatal que se entrelaça com o legado de décadas de guerras civis brutais, de exércitos e milícias, onde a lógica da guerra foi internalizada pelo próprio Estado, normalizando o extermínio como ferramenta de controle político e social.

É nesse espaço que o necropoder se manifesta, onde o direito de matar se sobrepõe à racionalidade da norma, e a legalidade se torna inaplicável, legitimando a soberania do Estado burguês. Almeida (2021) complementa essa análise ao afirmar que:

É o território da ocupação colonial, onde a soberania se manifesta em um lugar identificado com desordem, loucura, “zona de fronteira”, onde o inimigo está sempre à espreita e onde, mesmo que não haja guerra, há a permanente ameaça de guerra. Vale lembrar que a guerra, elemento que compõe o Estado moderno segundo Foucault, é regulado pelo direito internacional, pelo direito de guerra. (Almeida, 2021, p. 6)

Desta forma, a análise da necropolítica evidencia como a soberania moderna se sustenta na gestão sistemática da morte, essencialmente em relação às populações negras, se estruturando na autorização da matança e na manutenção de vidas em um estado de vulnerabilidade extrema. Assim, a necropolítica não apenas determina quem pode viver e quem deve morrer, mas também produz subjetividades marcadas pelo racismo, pela violência e pelo esvaziamento de direitos. A condição do negro no neoliberalismo reafirma esse processo, relegando sua existência à margem da humanidade, configurando-se como um excedente dispensável na ordem econômica global.

Com isso, a violência estrutural e a destruição de comunidades racializadas tornam-se práticas normalizadas dentro de um sistema que naturaliza a desigualdade e perpetua a colonialidade do poder. Ao longo desse capítulo, tentaremos demonstrar o alto grau de letalidade que a polícia/Estado opera contra essas populações.

## 2. EU DISSE ÓH COMO ‘CÊ CHEGA NA MINHA TERRA’, ELE RESPONDEU “QUEM DISSE QUE A TERRA É SUA?”<sup>12</sup>: IMPACTO DO COLONIALISMO NO SUBDESENVOLVIMENTO DO CONTINENTE AFRICANO E BRASIL

*O desenvolvimento e o colonialismo chegam subjugando, atacando, destruindo. Quando se introduz o desenvolvimento, quando modos de vida são atacados, quando o envolvimento é atrofiado, inviabilizado e enfraquecido, vai haver reação (Bispo Dos Santos, 2023, p.97).*

Como o título e a epígrafe do capítulo anunciam, a intenção é discutir brevemente os impactos do genocídio, da escravidão e tráfico transatlântico como pilares fundamentais para o colonialismo e o subdesenvolvimento do continente africano e do Brasil, em prol da construção do Ocidente. Como elucida Rodney (1975, p. 108), “desenvolvimento e o subdesenvolvimento não são apenas termos de uma comparação, que eles mantêm uma relação dialética entre si: isso significa que, por meio da inter-relação, ambos ajudam a produzir um ao outro”.

O autor aponta que a relação estabelecida entre Europa ocidental e África se construía a partir da transferência de riqueza roubada do continente africano para a Europa. Frente a isso, será realizado um breve resgate histórico para compreender as ramificações socioeconômicas e culturais, nos permitindo analisar por que tais eventos ainda ecoam na África e em sua diáspora, desvelando seus efeitos duradouros nas sociedades que foram subdesenvolvidas.

Ao final do capítulo, nos debruçaremos sobre o fim do processo colonialista em Angola e Moçambique, mais a frente, quando falarmos das resistências contra-colonialistas, pois seu fim só foi possível através de muita luta.

### 2.1 Do Saque ao Sangue: Colonialismo e a Arquitetura do Subdesenvolvimento Africano

Deste modo, para adentrarmos, mas no debate sobre o colonialismo, tanto no Brasil quanto no continente africano, é essencial abordar as suas diferentes nuances conceituais, que se complementam. Ademais, é de extrema importância pontuarmos o papel que o a justificativa religiosa teve no alicerce das políticas colonizadoras.

---

<sup>12</sup> DJONGA. Corra. In: Youtube. 2023. Disponível em: <[https://www.youtube.com/watch?v=QcJ9oxMj6JI&list=RDQcJ9oxMj6JI&start\\_radio=>](https://www.youtube.com/watch?v=QcJ9oxMj6JI&list=RDQcJ9oxMj6JI&start_radio=>)

Munanga (2003) explica como uma das primeiras origens do pensamento racista provém do mito bíblico de Noé, que resultou na primeira classificação religiosa da diversidade humana. Noé tinha três filhos, considerados ancestrais das três raças: Jafé (ancestral da raça amarela), Sem (ancestral da raça branca) e Cam (ancestral da raça negra). No nono capítulo do Gênesis, Noé, após ingerir vinho, se deita de forma considerada indecente. Seu filho Cam, junto com seus irmãos Jafé e Sem, vê o pai nessa postura e faz comentários desrespeitosos. Ao ser denunciado por Jafé e Sem, Noé amaldiçoa Cam, dizendo que seus descendentes seriam escravizados pelos filhos de seus irmãos.

Esse mito, segundo o estudioso, serviu como base para legitimar o racismo antinegro. Inicialmente, o racismo emerge da discriminação biológica, conectando essas características a aspectos morais e culturais, criando uma hierarquia racial entre grupos “superiores” e “inferiores”. Em complementariedade, Bispo (2015) nos chama atenção para as Bulas Papais:

Nós [...] concedemos livre e ampla licença ao rei Afonso para invadir, perseguir, capturar, derrotar e submeter todos os sarracenos e quaisquer pagãos e outros inimigos de Cristo onde quer que estejam seus reinos [...] e propriedades e reduzi-los à escravidão perpétua e tomar para si e seus sucessores seus reinos [...] e propriedades (BULA "ROMANUS PONTIFEX", PAPA NICOLAU V, 08 de janeiro de 1455 *apud* Bispo, 2015, p. 30).

Observando o exposto, é possível inquerir que a Lei Papal tinha como prerrogativa a subjugação dos povos considerados pagãos, ou seja, tudo aquilo que se diferenciava do europeu, sendo vistos como inimigos de Cristo. Foi com base nessa justificativa que Portugal, tanto nas Américas quanto no continente africano, agiu sob a premissa de que esses povos eram meras “coisas”, que elas não têm ‘alma’ e que, por isso, delas podem se utilizar como bem quiserem.” (Bispo, 2015, p. 31)

A seguir, apresentaremos alguns versículos que, de acordo com Bispo (2015), serviram como base ideológica para a tragédia da escravidão.

O servo que soube a vontade do seu senhor, e não se aprontou, nem fez conforme a sua vontade, será castigado com muitos açoites; 48, mas o que não a soube, e fez coisas que mereciam castigo, com poucos açoites será castigado. Daquele a quem muito é dado, muito se lhe requererá; e a quem muito é confiado, mais ainda se lhe pedirá (LUCAS 12:47 e 48:

[...]

Exorta os servos a que sejam submissos a seus senhores em tudo, sendo-lhes agradáveis, não os contradizendo nem defraudando, antes mostrando

perfeita lealdade, para que em tudo sejam ornamento da doutrina de Deus nosso Salvador (TITO 2:9).

[...]

Se alguém ferir a seu servo ou a sua serva com pau, e este morrer debaixo da sua mão, certamente será castigado;<sup>21</sup> mas se sobreviver um ou dois dias, não será castigado; porque é dinheiro seu. (ÊXODO 21:20) (Bispo, 2015, p. 31 á 33).

Em concordância com essa perspectiva, Nascimento (1978) reafirma o papel violento desempenhado pela igreja católica, cuja finalidade era justificar e dar bases a instituição escravocrata e seu legado de terror. Essa suposta missão, enunciada pelos seguidores do catolicismo, foi exercida da maneira mais desumana e perversa possível. Dentro desse aparato ideológico vemos os alicerces para a construção da ideia do “outro” – o selvagem, o pagão –, que, segundo o Deus dos brancos católicos, seriam os povos originários e negros, destinados a serem escravos/servos.

Em verdade, o papel exercido pela igreja católica tem sido aquele de principal ideólogo e pedra angular para a instituição da escravidão em toda a sua brutalidade. O papel ativo desempenhado pelos missionários cristãos na colonização da África não se satisfaz com a conversão dos “infiéis”, mas prosseguiu, efetivo e entusiástico, dando apoio até mesmo à crueldade, ao terror desumano do tráfico negreiro. [...] Cristianismo, em qualquer de suas formas, não constituiu outra coisa que aceitação, justificação e elogio da instituição escravocrata, com toda sua inerente brutalidade e desumanização dos africanos (Nascimento, 1978, p.52-53).

Dessa forma, Nascimento (1978) ilustra como essa difusão ideológica foi aplicada para legitimar a colonização, destacando o pastor inglês Morgan Goldwin, o qual pregava que a submissão dos povos escravizados lhes resultaria em recompensas futuras no céu, desde que não se rebelassem e fossem fiéis aos seus senhores.

Nessa direção, o padre Antônio Vieira defendia a ideia de que os povos escravizados poderiam alcançar a salvação por meio da suposta imitação de Cristo, apresentando-se como exemplo de piedade e caridade cristã. Ele propagava a crença de que as águas do batismo cristão possuíam virtudes que não apenas justificavam a escravização dos povos africanos, mas também, irracionalmente, tinham o poder mágico do embranquecimento, “purificando” e “limpando” o negro-africano, transformando-o em branco-europeu. Em consonância com essa perspectiva, Bispo (2015), nos recorda da fala do Padre Antônio Vieira: "é melhor ser escravo no Brasil e salvar sua alma que viver livre na África e perdê-la" (Sermão do Pe. Antônio Vieira aos escravos *apud* Bispo, 2015, p. 34-35)

Simultaneamente a isso, Césaire (2020) destaca a responsabilidade do cristianismo nas políticas colonizadoras, estabelecendo a equação “cristianismo = civilização; paganismo = selvajaria, de que só se podiam deduzir abomináveis consequências colonialistas e racistas, cujas vítimas haviam de ser os Índios, os Amarelos, os Negros” (Césaire, 2020, p.11).

Essa lógica racista e justificada pelo poder da igreja naquele contexto histórico comprova a tese de Quijano que, ao conceituar o colonialismo aponta que,

Refere-se estritamente a uma estrutura de dominação/exploração onde o controle da autoridade política, dos recursos de produção e do trabalho de uma população determinada domina outra de diferente identidade e cujas sedes centrais estão, além disso, localizadas noutra jurisdição territorial. Mas nem sempre, nem necessariamente, implica relações racistas de poder (Quijano, 2010, p. 74).

Complementamos com a definição trazida por Césaire (2020), que aprofunda essa compreensão ao desvendar o caráter predatório e violento do colonialismo.

O que é, no seu princípio, a colonização? Concordemos no que ela não é; nem evangelização, nem empresa filantrópica, nem vontade de recuar as fronteiras da ignorância, da doença, da tirania, nem propagação de Deus, nem extensão do Direito; admitamos, uma vez por todas, sem vontade de fugir às consequências, que o gesto decisivo, aqui, é o do aventureiro e do pirata, do comerciante e do armador, do pesquisador de ouro e do mercador, do apetite e da força, tendo por detrás a sombra projectada, maléfica, de uma forma de civilização que a dado momento da sua história se vê obrigada, internamente, a alargar à escala mundial a concorrência das suas economias antagónicas (Césaire, 2020, p. 10).

Já Fanon (2021) aborda o colonialismo a partir de uma ótica de violência e desumanização, enfatizando que “a tortura, necessidade fundamental do mundo colonial (...) não se compreende o colonialismo sem a possibilidade de torturar, de violar e de massacrar. (...) A tortura é uma modalidade das relações entre invasor e invadido.” (p. 109). Deste modo, a tortura, o massacre e a violação são práticas centrais e estruturantes das relações entre o colonizador e o colonizado.

ao decidirem chamar de colonialismo o que nunca deixou de ser uma conquista e uma ocupação militares, simplificaram deliberadamente os fatos. O termo "colonialismo", criado pelo opressor, é muito afetivo, muito emocional. É situar um problema nacional num plano psicológico. É assim que, no espírito desses democratas, ao contrário do colonialismo não é, de forma alguma, o reconhecimento do direito de autodeterminação dos povos, mas a necessidade, no plano individual, de comportamentos menos racistas, mais abertos, mais liberais (Fanon, 2021, p. 128-129).

Nesse contexto, não há espaço para uma humanização das relações, uma vez que a essência do colonialismo reside na dominação absoluta de um grupo sobre o outro. Essa imposição colonial não se limita à esfera física, mas também opera nos campos simbólico, ideológico e cultural. A invasão dos territórios colonizados é acompanhada pela destruição e desestruturação dos sistemas culturais e sociais locais. O colonialismo, segundo Fanon (2021), busca paralisar a cultura originária dos povos nativos, mantendo-a em um estado de agonia constante, ao invés de conduzi-la ao desaparecimento total, que é “não proposto mas imposto, sob o peso de sabres e canhões.” (p. 72).

Assim, ao reunir as perspectivas de Quijano (2010), Césaire (2020) e Fanon (2021), compreendemos o colonialismo não apenas como um sistema de exploração econômica, mas como uma estrutura complexa de dominação que abrange dimensões políticas, culturais simbólicas e ideológicas, cujos efeitos continuam a reverberar nas sociedades contemporâneas.

É imprescindível elencarmos que cada um dos três países que são estudados, Angola, Brasil e Moçambique, tem suas especificidades, as quais pretendemos esmiuçar ao longo dessa pesquisa. Mas inicialmente compreendemos que é de extrema importância pontuarmos que o colonialismo se deu de maneira distinta no Brasil em paralelo com Angola e Moçambique.

De acordo com Rocha (2022), com os primeiros passos para abolição da escravatura no Brasil, Portugal volta suas forças para a consolidação do colonialismo em territórios africanos. Esse movimento não ocorre isoladamente, mas sim dentro de uma conjuntura capitalista que já sinalizava que o fim da escravidão seria inevitável. O Brasil, até então a maior potência escravocrata do mundo, tornava-se formalmente independente em 1822, e, nas décadas seguintes, a pressão internacional e as transformações econômicas indicavam uma reconfiguração das formas de exploração colonial.

Nesse contexto, a partilha da África surge como uma continuidade lógica da exploração capitalista, deslocando o foco da acumulação de riquezas diretamente para o continente africano, agora não apenas como fornecedor de mão de obra escravizada, mas como espaço de dominação territorial e extração intensificada de recursos. Este modelo, formalizado na Conferência de Berlim (1884-1885), era distinto da colonização brasileira. Em Angola e Moçambique, Portugal implementou um sistema de controle direto baseado em uma segregação jurídica explícita, como o

Estatuto dos Indígenas, que negava cidadania e direitos políticos à maioria da população negra, classificando-a como mão de obra a ser “civilizada”, muitas vezes por meio do trabalho forçado.

Em vista disso, a Conferência de Berlim em 1884-1885 foi um perturbador marco do colonialismo no continente africano, findando a partilha do continente pelas grandes potências colonizadoras, decidindo quem iria roubar qual parte da África, a fim de evitar conflitos entre elas. Fato esse que demonstra a explícita contradição dessas supostas potências civilizadoras que se encontram imersas em constante selvageria.

Como pontua a Capossa (2005), eram “disputas de estranhos em terra alheia que condicionaram a realização da Conferência de Berlim.” (p.13). Nenhum representante africano esteve presente na Conferência. O que decorreu da seguinte conferência tem consequências danosas até a atualidade para o continente.

Essa conferência, contudo, não foi um evento isolado, mas o ápice de um longo e complexo prelúdio da partilha que se desenrolava desde meados do século XIX. As “disputas” mencionadas eram alimentadas por uma combinação de fatores, incluindo motivações comerciais, considerações estratégicas e a acirrada rivalidade entre as potências europeias, especialmente entre a França e o Reino Unido. Essa competição se manifestava em campo, com políticas que se tornavam cada vez mais “expansionista e mais abertamente colonial.” (M’Bokolo, 2004, p. 269).

Consoante M’Bokolo (2004), a partir de 1870, a competição imperialista se intensificou, notadamente na bacia do Congo. Nesse cenário, os exploradores europeus deixaram de ser meros aventureiros ou cientistas para se tornarem agentes de suas nações. Figuras como Pierre Savorgnan de Brazza, agindo pela França, e Henry Morton Stanley, a serviço do rei Leopoldo II da Bélgica, protagonizaram uma corrida para assinar tratados de concessão territorial com chefes africanos, estabelecendo as bases para as reivindicações futuras.

Paralelamente a essa disputa geopolítica, desenvolvia-se na Europa o arcabouço ideológico que a legitimaria. M’Bokolo (2004) pontua que por meados de 1850, as correntes de pensamento humanista abolicionista e antiesclavagista perderam espaço para teorias racistas que ganhavam uma roupagem científica. Sociedades como, a Société d’Anthropologie de Paris e a Anthropological Society of London, foram fundadas para promover ativamente a tese da desigualdade das raças humanas, muitas vezes baseadas no poligenismo.

Assim, já por volta dos anos 1820, em França, Victor Courtet de l'Isle se esforçava por demonstrar não só a existência das raças, mas também as diferenças de faculdades, nativas, segundo ele, consoante as raças e a correlação estrita entre a evolução das nações e as características das raças que as compõem: segundo o notável estudo de Jean Boissel, foi ele o «primeiro teórico da hierarquia das raças». (M'Bokolo, 2004, p. 279)

Essas teorias racistas acabaram por legitimar a colonização, justificando a exclusão dos povos africanos de qualquer deliberação sobre seu próprio destino, como se viu na Conferência de Berlim. Portanto, a ausência de representantes africanos não foi um acaso, mas o resultado lógico de uma visão de mundo que, ao negar a plena humanidade e capacidade dos africanos, naturalizou a sua subjugação.

O colonialismo estabeleceu mecanismos basilares para a codificação e perpetuação de um sistema de dominação que se alicerçava na inferiorização jurídica e social dos povos africanos, através de decretos como: o Estatutos dos Indígenas das colônias africanas portuguesas<sup>13</sup> de 1926, o Pacto Colonial de 1930, a Carta Orgânica do Império Colonial Português e Reforma Administrativa Ultramarina<sup>14</sup> de 1933 e por fim o Estatuto dos Indígenas Portugueses das Províncias da Guiné, Angola e Moçambique de 1954, abolido somente em 1961.

A criação do Estatuto dos Indígenas é a epítome da hierarquização racial, consagrando legalmente a distinção entre o colonizador, europeu/branco, e o colonizado, indivíduo tido como indígena, sendo caracterizado por critérios culturais e raciais, negando-lhe o estatuto de pleno cidadão, "utilizado como codificação de estratificação, hierarquização e exclusão dos negros colonizados" (Maloa, 2016, p. 96). Portanto, nesse período, houve uma "tentativa de codificação racial, formal. Estabelecendo fronteiras raciais precisas e mais rígidas de segregação racial" (Maloa, 2016, p. 97). Os estatutos tomaram face de materialização dos mitos estruturais permanentes que diferenciavam e inferiorizavam os povos colonizados.

---

<sup>13</sup> "Foram um "banal código edipiano" (Mbembe, 2014) que constituiu oficialmente Moçambique como uma sociedade estruturada racialmente. (...) Este regimento afirmava que eram considerados indígenas os indivíduos de raça negra ou dela descendentes que, pela sua ilustração e costumes, não se distinguem do comum daquela raça. Não serão concedidos aos indígenas direitos políticos em relação a instituições de carácter europeu." (Maloa, 2016, p. 98)

<sup>14</sup> Essas três legislações citadas anteriormente "faziam mais referência a função civilizadora do Portugal na colônia "de domínios ultramarinos que passou a se chamar do "Império Colonial", fixando ao indígena um limite político, administrativo e económico." (Maloa, 2016, p. 98-99)

A codificação da desigualdade racial em Angola e Moçambique foi um projeto deliberado do Estado Novo, que, por meio de um arcabouço jurídico, buscou formalizar a subalternidade da população africana.

O Estatuto dos Indígenas Portugueses das Províncias da Guiné, Angola e Moçambique de 1954, embora tardio, foi a culminação de uma série de políticas que distinguiam juridicamente o "indígena" do "cidadão" ou "assimilado". Para ser considerado "indígena" bastava nascer sob as práticas culturais e sociais africanas, sendo "indivíduos de raça negra ou dela descendentes que, pela sua ilustração e costumes, não se distinguem do comum daquela raça" (Maloa, 2019, p. 98).

Em contrapartida, a ascensão ao status de "*assimilado*" exigia a comprovação de um conjunto de critérios eurocêntricos, sendo esses:

a) ter mais de 18 anos; b) falar corretamente a língua portuguesa; c) exercer profissão, arte ou ofício de que aufera rendimento necessário para o sustento próprio e das pessoas de família a seu cargo ou possuir bens suficientes para o mesmo fim; d) ter bom comportamento e ter adquirido a ilustração e os hábitos pressupostos para a integral aplicação do direito público e privado dos cidadãos portugueses; e) não ter sido notado como refratário ao serviço militar nem dado como desertor. (Maloa, 2016, p. 99)

Esse processo de assimilação não era apenas uma barreira cultural, mas um mecanismo de controle político e social que, na prática, negava a cidadania à esmagadora maioria da população, mantendo-a como mão de obra explorável e sem direitos políticos.

A distinção jurídica imposta pelo Estatuto dos Indígenas possuía implicações econômicas diretas. Ao classificar a maioria da população como "não-cidadãos", o Estado colonial legitimava a expropriação de terras e a imposição do trabalho forçado, conhecido como *chibalo*. Essa mão de obra era fundamental para sustentar a economia colonial e a categoria "indígena", não era apenas uma classificação racial, mas uma condição jurídica que atrelava o indivíduo a um regime de exploração econômica perpétua, arquitetado para servir aos interesses da metrópole em detrimento de qualquer forma de desenvolvimento autônomo, como aponta Maloa, "Os moçambicanos negros tinham sido em geral excluídos dos negócios e dos cargos dos serviços públicos" (HANLON; SMART, 2008 *apud* Maloa, 2016, p.102)

A tardia abolição do estatuto, a relutância de Portugal em ceder controle ou reconhecer a igualdade, mesmo quando outros colonizadores já recuavam, utilizou-se da categoria "indígena" para justificar o trabalho forçado ou semiforçado,

expropriando terras e a negando direitos políticos, sociais e econômicos, sendo subterfúgio para a manutenção de uma estrutura social rigidamente hierarquizada com base na raça.

No que se refere ao Ato Colonial (1930), este foi promulgado durante o regime do Estado Novo de Salazar, então ministro das colônias. Conforme Hernandez (2008), tratou-se de um documento constitucional que solidificou a doutrina imperial portuguesa, afirmando a unidade e grandeza da nação com seus territórios ultramarinos, sob a lógica imperial. Segundo Zamparoni (2012, *apud* Maloa, 2016, p. 98), representou “o coroamento jurídico das práticas sociais da dominação colonial”. Esse ato perpetuava a perspectiva da “missão histórica e civilizadora” de Portugal, que incluía a “proibição de valores culturais dos negros, considerando incompatíveis com a moral e com os ditames da humanidade” (Maloa, 2016, p. 99).

Já a Carta Orgânica do Império Colonial Português e Reforma Administrativa Ultramarina (1933), vieram para regulamentar e operacionalizar os princípios estabelecidos no Ato Colonial. A Carta Orgânica definia a estrutura administrativa do Império Colonial Português, e a Reforma Administrativa Ultramarina “que pode ser definida como um código administrativo específico para o ultramar” (Hernandez, 2008, p. 511). Portanto, o artigo agrupava o Ato Colonial de 1930, a Carta Orgânica do Império Colonial Português e Reforma Administrativa Ultramarina, de 1933 como um segundo momento da codificação racial.

Inevitavelmente, essa estrutura e esses mecanismos vislumbravam garantir o controle pelos colonizadores e a exploração dos recursos e populações, refletindo e reforçando a hierarquia racial. A administração era diferenciada, com poderes e prerrogativas distintas para europeus e africanos não assimilados.

Deste modo, visamos investigar um padrão colonial de hierarquização das raças imposto por Portugal nos três países. Esta investigação busca desvelar como essas construções jurídicas, emanadas de um Estado perpassado pela colonialidade cuja identidade se forjou intrinsecamente ligada ao colonialismo, operacionalizaram e legitimaram a desigualdade. A análise desse padrão de hierarquização vislumbra compreender não apenas as estruturas de poder colonial, mas também as raízes históricas das tensões e dos processos que culminariam nas rotas para a independência.

Enquanto o Brasil pós-abolição (1888) implementou um racismo estrutural e políticas de branqueamento, em Angola e Moçambique, a administração colonial

portuguesa fortaleceu elementos de segregação por meio de legislações explícitas. Consoante a isto,

o Estatuto do Indígena, foi um instrumento jurídico que oficializou Moçambique, como uma sociedade estruturada racialmente em dominância da supremacia branca. Este dispositivo, foi também um instrumento de "biopoder" do governo colonial e de governabilidade dos negros. (Foucault, 1979 *apud* Maloa, 2016, p. 103)

A colonialidade do poder não se manifestava apenas na oposição binária entre o colonizador branco e o colonizado negro. Dentro da própria estrutura colonial, existiam hierarquias sutis, porém rígidas, baseadas na origem e na "pureza" do sangue europeu. A exemplo disso,

[...] em torno das demarcações entre a esmagadora maioria negra e a minoria mestiça/"mulata". O fenómeno social oscila entre a aceitação mútua (carga neutra) e a elaboração de estereótipos depreciativos também mútuos (carga negativa). Dos estereótipos dos "mulatos" [...] destacam-se o de serem "filhos de uma quinhenta" (período colonial); "mulato não tem bandeira" (gerado na conjuntura de transição para a independência em 1974-1975); e "*mulato ou é mecânico ou é ladrão*" (*gerado na transição do monopartidarismo e da guerra para a paz e o multipartidarismo na primeira metade da década de noventa*). *A instrumentalização simbólica da minoria "mulata" tem servido para domesticar ansiedades colectivas da população negra.* (Ribeiro, 2012, p.21 *apud* Maloa, 2016, p. 103-104)

A distinção entre os colonos nascidos na metrópole, os "puros", e os chamados "filhos da terra" — brancos nascidos em Angola ou Moçambique — revela uma faceta interna do pacto da branquitude. De acordo com Cabaço (2007), embora constituíssem uma elite local nos principais centros urbanos de Moçambique, os "filhos da terra" eram frequentemente vistos com desconfiança pela administração metropolitana, considerados como uma versão "degenerada" ou "contaminada" do europeu, por seu contato próximo com a terra e as culturas africanas.

Segundo Lobato (1970 *apud* Cabaço, 2007), antes de 1890, os mestiços detinham grande importância, sendo recenseados como brancos e designados como "brancos da terra" (Lobato, 1970, p.12, *apud* Cabaço, 2007, p. 168). Essa posição lhes garantia uma inserção privilegiada, situando-os "numa esfera social próxima do poder de decisão" (Cabaço 2007, p. 168).

Contudo, a conjuntura política do Império Português, alterou drasticamente a posição dessa elite, assim, a necessidade de tornar Moçambique um destino atrativo para emigrantes da metrópole e de conter a influência econômica britânica, Portugal

passou a ver os "filhos da terra" como um "obstáculo à afirmação hegemônica do poder lusitano" (Cabaço 2007, p. 169). Apesar de terem contribuído decisivamente para a consolidação do domínio português, a nova política colonial visava afastá-los dos centros de poder. A crescente exploração acentuou um dualismo social que os relegou a uma posição de fronteira.

Ademais, a marginalização dos considerados "filhos da terra" foi intensificada pelos mecanismos estatais. No pós-Primeira Guerra Mundial, o governo colonial explorou a crise econômica para reformular a força de trabalho, designando certas esferas econômicas apenas para os "civilizados". Cabaço (2007) pontua que essa medida configurou uma discriminação laboral endossada pelo Estado, com seu ápice na política de imposição do "alvará", um atestado de "civilização" que "foi recebido pelos africanos letrados como uma humilhação porque seu estatuto social passava a ser substituído por sua condição racial" (p. 174). Ao classificar os indivíduos como "de raça negra" (p. 174), a administração colonial elevou a cor da pele a principal determinante social de hierarquização.

A implementação do "alvará" provocou um severo impacto no capital simbólico, político e econômico dos "filhos da terra". Além de excluí-los do poder, a medida ergueu uma barreira legal que, embora distinguisse entre "indígenas" e "não indígenas", solidificou uma "dicotomia estrutural baseada na cor da pele" (Cabaço, 2007, p. 175). Uma consequência significativa, traduzia-se nas barreiras para o acesso a altos cargos na administração colonial, reforçando a primazia do colono metropolitano e a ideia de que a "pureza" racial e cultural era um pré-requisito para o exercício pleno do poder. Em virtude da adesão ao "alvará", esses indivíduos foram relegados a um "limbo social": eles eram os "outros" tanto para os indígenas quanto para os colonos." (Cabaço, p. 175)

Assim, compreendermos a história da África antes da colonização, a partir das invasões e do comércio pré-colonial, é essencial, pois essas etapas constituíram uma fase predatória que contribuiu para a estruturação e consolidação econômica dos países europeus. Rodney (1975) aponta que o "comércio 'pré-colonial' demonstrou ser uma etapa preparatória para a era do domínio colonial." (RODNEY, 1975, p. 207), facilitando a implementação do colonialismo. A destruição da África, já estava em curso antes mesmo da colonização formal.

É importante reiterar que, segundo Rodney (1975), o desenvolvimento e o subdesenvolvimento têm uma relação dialética entre si, e sua combinação culminou

no imperialismo capitalista. Essa dialética se materializou de formas distintas nos países estudados. O Brasil, como colônia de exploração por mais de três séculos, foi fundamental para a acumulação primitiva de capital de Portugal. Já Angola e Moçambique, na fase imperialista do capitalismo, foram inseridos na economia global de maneira diferente: além da extração de recursos, suas economias foram estruturadas para servir à metrópole, funcionando como um mercado protegido para a indústria portuguesa e como fornecedores de mão de obra não apenas para o território colonial, mas para projetos capitalistas em toda a África Austral, o que representava uma fonte de receita direta para o Estado colonial.

Um exemplo desse movimento dialético pode ser observado nos apontamentos de Rodney (1975), que explica como o colonialismo tinha como objetivo central fortalecer a economia capitalista internacional. Para isso, explorava o excedente extraído da África, pagando salários extremamente baixos, insuficientes para garantir a própria sobrevivência, enquanto os lucros eram enviados para as metrópoles.

A mão de obra era barata na África, e a quantidade de excedente extraída do trabalhador africano era grande. Sob o colonialismo, o empregador pagava um salário extremamente baixo – em geral insuficiente para a sobrevivência física do trabalhador, que, portanto, tinha de cultivar alimentos para sobreviver. (...) Quando o domínio colonial europeu foi imposto, os africanos eram capazes de tirar a subsistência da terra. (...) Após o fim do feudalismo na Europa, o trabalhador não tinha absolutamente nenhum meio de sustento além da venda de seu trabalho aos capitalistas. Portanto, até certo ponto, lá o empregador era responsável por garantir a sobrevivência física do trabalhador, pagando a ele um “salário digno”. Na África, não. Os europeus ofereciam os salários mais baixos possíveis e confiavam que a legislação, respaldada pela força, faria o resto (Rodney, 1975, p. 210-211).

Devido o monopólio do poder político europeu na África, à existência de uma classe trabalhadora africana dispersa e transitória, em função dos processos migratórios e de teorias racistas de que o homem negro era inferior (Rodney, 1975, p. 211), a Europa tinha a fórmula perfeita para consolidar e edificar o genocídio e a exploração que já estavam em curso, engolindo a África por séculos a fio.

Para nos aproximarmos da realidade das colônias portuguesas, especificamente Angola e Moçambique, de acordo com Rodney (1975), o regime colonial português se evidenciou devido à sua brutalidade, caracterizados também pelo uso do trabalho forçado em condições análogas à escravidão dentro e fora dos seus territórios coloniais.

Rodney (1975) demonstra isso ao afirmar que,

para as minas de África do Sul seguia um grande contingente de angolanos e moçambicanos, que trabalhavam, para sobreviver, enquanto os capitalistas da África do Sul pagavam uma certa soma ao Governo português por cada trabalhador enviado (p.237).

O imperialismo é a representação da expansão capitalista em escala mundial, ocorrida em meados do final do século XIX. Segundo Césaire (2020), o colonialismo europeu se dá pela concupiscência de um processo “civilizatório” que em determinada circunstância, se vê impelido, interiormente, pelo aumento da concorrência mundial entre suas economias antagônicas.

Em concordância com tal fato, Rodney (1975) pontua que os capitalistas europeus “foram forçados, pela lógica interna de seu sistema competitivo, a buscar no exterior, em países menos desenvolvidos, oportunidades para controlar a oferta de matérias-primas, encontrar mercados e setores lucrativos de investimento.” (p. 195)

A Europa expandiu-se economicamente, regida pelo controle e exploração de matérias-primas e mão de obra do continente africano. Rodney (1975) evidencia essa contradição da economia global ao pontuar que colônias consideradas pobres eram, na verdade, naturalmente ricas, enquanto regiões desprovidas de solo e subsolo desfrutarem dos mais altos padrões de vida às custas dessas. Nesse sentido, Rodney (1975) afirma que,

A Guiné era considerada uma colônia <pobres, mas em 1952 rendeu a França um milhar de milhões de francos (velhos) em divisas estrangeiras, obtidos a partir da bauxite, café e bananas. Em resumo, o Colonialismo significou uma grande intensificação da exploração na África - num grau muito superior ao existente nas sociedades africanas anteriores. Simultaneamente, o seu objectivo central era a exportação massiva da mais-valia (Rodney, 1975, p. 245).

Outro aspecto determinante para que essa expansão fosse possível foi a legitimação pelo racismo difundido no imperialismo, manifestado através da violência do colonialismo. Constituindo, segundo Andrews (2023), expressões da supremacia branca, que permanecem impregnadas nas formas de dominação colonial contemporâneas.

A exploração socioeconômica na África ocorreu tanto por vias privadas quanto estatais. Consoante Rodney (1975), cada nação colonizadora possuía um escritório colonial que trabalhava em colaboração com seus governantes e companhias privadas na África, desempenhando diversas funções, sendo as principais: “1)

proteger os interesses nacionais contra a concorrência de outros capitalistas; 2) arbitrar os conflitos entre seus próprios capitalistas; e 3) garantir as condições para as empresas privadas explorarem os africanos.” (p. 232)

Logo, a perpetuação da exploração dos africanos foi essencial para a manutenção da máquina estatal colonial, sem qualquer investimento nas colônias, pois toda a extração de excedentes, todo o trabalho escravo, todo o comércio transatlântico de escravos, todo o genocídio, serviu unicamente de base para a edificação do desenvolvimento econômica dos países europeus.

É evidente que os governos capitalistas, tanto nos períodos coloniais quanto nas formações estatais contemporâneas, são instrumentos de reprodução do poder das classes dominantes, articulando os aparatos coercitivos do Estado — polícia, exército e judiciário — à manutenção da ordem social racializada. No século XIX, especialmente em Angola e Moçambique, os Estados coloniais portugueses instituíram taxas e impostos destinados a financiar tais mecanismos, consolidando o controle político-econômico do território e a dominação violenta sobre a população negra. Essa lógica não se extingue com as independências, pois persiste sob outras formas nas estruturas dos Estados pós-coloniais.

Contudo, embora no Brasil o controle coercitivo sobre os corpos negros também se manifeste de forma ostensiva, a formação do Estado brasileiro, herdando a ordem colonial escravocrata, perpetuou a exclusão racial sem a ruptura formal representada por uma guerra de independência como nos contextos africanos. O racismo estrutural foi internalizado nos marcos de uma modernidade fundamentando na lógica da necropolítica. Assim, diferentemente de Angola e Moçambique — onde o colonialismo de exploração foi marcado por uma segregação institucionalizada — o Brasil desenvolveu uma forma singular de colonialidade, sustentada por ideologias que mascaram a permanência da dominação racial e legitimam a gestão seletiva da morte.

O sistema colonial representou um robusto fortalecimento do processo de subdesenvolvimento da África, em níveis mais aterrorizantes do que nos séculos precedentes, objetivando a conservação das teorias racistas globalmente e exportando integralmente a mais-valia. É notório que o controle econômico, político e social não traria para a África o suposto desenvolvimento enunciado pela Europa, mas sim parcelas ainda mais execráveis de exploração, genocídio e domínio, fazendo com

que os mínimos resquícios de liberdade que ousaram ecoar dos porões dos navios negreiros fossem silenciados.

De acordo com Césaire (2020), a Europa está intrinsecamente marcada pela barbárie, despejando a “negação pura e simples da civilização” (p. 21). A colonização é antagônica a civilização, resultando apenas em selvageria e morte para os povos oprimidos, desumanizando tanto o colonizador quanto o colonizado. Isso ocorre sem converter um ínfimo valor humano, transformando “ele próprio, em animal” (CÉSAIRE, 2020, p. 21). Com base nas reflexões tecidas ao longo desse texto, concluímos que este representa o mais profundo processo de desumanização de corpos.

## 2.2 Escravismo europeu e exploração socioeconômica do continente africano

Historicamente, o domínio do norte global europeu decorre de uma violenta lógica, consoante Andrews (2023), o processo de desenvolvimento europeu ocorreu desde 1492, fundamentado na exploração do resto do mundo, no genocídio, na escravidão transatlântica e no colonialismo, tais fatores representam o cerne do subdesenvolvimento africano.

Com o intuito de contextualizar historicamente as formas de organização social, política e econômica dos povos africanos antes da invasão europeia, recorreremos a Walter Rodney (1975), que analisa como, até o final do século XIX, grande parte das comunidades africanas baseava-se em sistemas de produção estruturados em vínculos familiares e de parentesco, com destaque para a centralidade da terra e da força de trabalho. Visto que, antes da colonização, o continente africano abrigava uma pluralidade de sociedades, desde estruturas comunais até formações políticas altamente complexas, como os reinos de Kush, Meroé, Monomotapa, Etiópia e o Reino do Kongo, Egito antigo. A partir desse reconhecimento, torna-se pertinente questionar: como um continente que construiu sistemas sociais diversos e culturalmente ricos pôde sustentar seu desenvolvimento diante da ruptura imposta pela invasão europeia, que usurpou os pilares fundamentais de sua organização — a terra e a força de trabalho?

Pois bem, Rodney (1975) aponta três elementos que foram facilitadores do período colonial e do tráfico de pessoas escravizadas no continente pelos europeus, sendo esses: o modo de produção comunal, os Estados ainda não consolidados territorialmente e a diversidade de grupos étnicos. Diferentemente da Europa, onde

as divisões políticas eram muito menores e contavam com uma unificação nacional, só alcançável no feudalismo maduro e no capitalismo, o continente africano encontrava-se politicamente e economicamente segmentado. A exemplo disso, Rodney (1975) pontua:

No pequeno território que os portugueses mais tarde reivindicaram como Guiné-Bissau, havia mais de uma dezena de etnias. Era tão fácil colocar uma contra a outra que os europeus o chamaram de “paraíso dos traficantes de escravos”. Embora as divisões de classe não fossem pronunciadas na sociedade africana, elas contribuíram para a facilidade com que a Europa se impunha comercialmente em grande parte do continente africano. Os governantes detinham certo prestígio e autoridade e, quando enganados com bens europeus, passaram a usar essa posição para realizar incursões fora de suas sociedades, explorando-as internamente e vitimizando alguns de seus próprios súditos. Nas sociedades mais simples, em que não havia reis, tornou-se impossível para europeus estabelecerem a aliança necessária para realizar um comércio de cativos na costa. Nas sociedades com grupos governantes, a associação com os europeus foi facilmente estabelecida; e, depois disso, a Europa fortaleceu as divisões de classe internas já existentes, além de criar outras novas (Rodney, 1975, p. 114).

Dessa forma, a fragmentação política e econômica do continente africano foi um fator explorado pelos europeus para intensificar o tráfico de pessoas escravizadas, consolidando um sistema de exploração que não apenas deslocava seres humanos, mas os transformava em mercadorias dentro da lógica do capital. Esse processo levou à institucionalização de relações de posse e dominação sobre os corpos escravizados, estabelecendo as bases para uma estrutura de poder na qual a humanidade dessas pessoas era sistematicamente negada.

Gorender (2016, p. 94) salienta que o aspecto fundamental da condição de ser escravo, refere-se à sua posição como propriedade de outro ser humano, pois o indivíduo “não só é escravo do senhor, como ainda lhe pertence de um modo absoluto”. Portanto, o escravo é considerado uma coisa/objeto, desprovido de intelectualidade, subjetividade e controle sobre o próprio corpo, em outras palavras é desumanizado e considerado um animal, um objeto de posse do homem branco. O sistema colonial necessita que o projeto de coisificação seja efetivo, eliminando qualquer resquício de compaixão para com a população escravizada, portando, tudo que não é semelhante ao colonizador se torna uma ameaça à sua hegemonia e segurança, impossibilitando o sistema colonial de operar conforme seus objetivos.

Rodney (1975) aponta que as sociedades comunais africanas se organizavam a partir dos vínculos familiares, apresentando diferenças etárias entre os membros e

líderes religiosos. No entanto, esses elos não eram, de forma alguma, antagônicos nem exploratórios.

É pertinente salientar que a organização da África, distinta da Europa, não implica inferioridade em seu desenvolvimento, mas sim demonstra suas especificidades no aspecto da organização política e econômica. Aliás, pesquisadores como Walter Rodney (1975) e Immanuel Wallerstein (1992) nos apresentam que o desenvolvimento da África era análogo e, em alguns casos, até superior ao da Europa.

Rodney (1975) explicita que estudiosos da história da África prenunciam que, no século XV, o desenvolvimento africano era comparável ao europeu. Como exemplo disso, os holandeses descreveram a cidade de Benin como:

A cidade parece muito grande. Quando se entra nela, segue-se por uma rua ampla, não pavimentada, que parece ser sete ou oito vezes mais larga do que a rua Warmoes em Amsterdã ... O palácio do rei é um conjunto de construções que ocupa tanto espaço quanto a cidade de Harlem e que é cercado por muralhas. Há um grande número de aposentos para os ministros do príncipe e belas galerias, a maioria delas tão grande quanto a Bolsa de Amsterdã. Elas são sustentadas por pilares de madeira envoltos em cobre, em que se registram suas vitórias e que são mantidos cuidadosamente limpos. A cidade é composta de trinta ruas principais, muito retas e com cerca de 35 metros de largura, além de uma infinidade de ruas transversais. As casas são próximas umas das outras, bem ordenadas. Essas pessoas não são em nada inferiores aos holandeses em relação (Rodney, 1975, p. 103).

Neste sentido, Immanuel Wallerstein afirma que, antes do processo de invasão e exploração das Américas, África e Ásia, a Europa era um lugar “pobre e atrasado” (Wallerstein, 1992, p. 01 *apud* Carvalho, 2020, p.20), culturalmente em contraposição à riqueza do Mundo Árabe, dos Impérios de Mali, de Gana e chinês. Portanto, o desenvolvimento da Europa só foi exequível a partir da exploração, genocídio e escravização das regiões supracitadas.

Em contrapartida, a prolongação do modo de produção comunal na África por tantos séculos reflete o processo de invasão e exploração que inviabilizou quaisquer perspectivas de desenvolvimento autônomo que poderia ter possibilitado o enriquecimento do continente, rompendo as identidades presentes naquele território, projetos coletivos de vida, organização e bem-estar que estavam em curso ou poderiam ter se consolidado ao longo do tempo, desumanizando, coisificando e escravizando.

Assim sendo, a Europa possuía maior domínio das vias navegáveis e era detentora das decisões referente ao sistema de comércio internacional, como observamos no trecho a seguir:

Um excelente exemplo disso é o fato de que o suposto direito internacional, que regulava a conduta das nações em alto-mar, era nada mais, nada menos que o direito europeu. Os africanos não participaram de sua criação e, em muitos casos, eram meramente as vítimas de sua aplicação, pois a lei só os reconhecia como mercadorias transportáveis. Se o africano escravizado fosse lançado ao mar, a única questão jurídica resultante era a possível reivindicação de compensação às seguradoras por parte do navio usado no transporte. O poder de decisão europeu era, sobretudo, exercido na seleção do que a África devia exportar – de acordo com as necessidades europeias (Rodney, 1975, p. 110-111).

Desta forma, foi por meio do controle marítimo que se iniciaram os primeiros passos para a dominação da África, transformando-a em seu “satélite econômico” (Rodney, 1975, p. 110). Nesse período, a exportação de ouro era prioritária; entretanto, houve momentos, que outras exportações também tiveram grande importância para a Europa, como, por exemplo, o marfim em Moçambique. Tal fato se deu até o final do século XIX, pois depois da Conferência de Berlim, a ocupação em África foi direta. No entanto, segundo Rodney (1975), a África foi feita de “fornecedor de recursos humanos” (p. 111) transportando pessoas escravizadas para diversas partes do mundo.

De acordo com Andrews (2023), o comércio transatlântico se regia de maneira triangular, saindo da Europa com bens que não eram úteis para trocá-los por pessoas escravizadas na África. Em seguida, os escravizados eram levados para as Américas e após isso retornavam à Europa com os produtos saqueados, fruto da exploração do trabalho escravo nas plantações.

Essas pessoas, tidas como “peças” (Nascimento, 1978, p. 58), eram sujeitadas a um direito quase inato da classe colonizadora de tratá-las das formas mais desumanas, substituindo sua mão de obra facilmente e por preços deploráveis através do tráfico negreiro.

Segundo Rodney (1975), as américas eram vistas com “um enorme potencial em ouro, prata e produtos tropicais, mas esse potencial não poderia ser transformado em realidade sem uma oferta adequada de mão de obra” (p. 112). Como uma grande parte da população indígena havia sido dizimada pelos invasores brancos e a Europa não tinha mão de obra suficiente, e estava imersa no ideal da sua, suposta,

superioridade, voltaram-se para o continente mais próximo, a África. Tais condições objetivas levaram ao início e perpetuação do tráfico de pessoas escravizadas para as américas

Portanto, é necessário pontuar que os bens recebidos não fortaleciam a economia africana. Muito pelo contrário, o comércio transatlântico minava quaisquer perspectivas de avanço e de crescimento populacional, pois, geralmente, os escravizados eram homens e mulheres jovens e fisicamente fortes, “entre 15 e 35 anos, preferivelmente no início da casa dos 20; a proporção era de cerca de dois homens para uma mulher. Os europeus muitas vezes aceitavam crianças africanas, mas raramente pessoas mais velhas” (Rodney, 1975, p.136). Entretanto, eram essenciais para o trabalho e perpetuação de suas famílias e etnias.

Assim, a troca, leia-se sequestro, de pessoas por bens de forma alguma era benéfica para o continente. Andrews (2023) pontua que,

Os bens que os europeus comercializavam incluíam armas e produtos têxteis fabricados na Europa. Lã era uma mercadoria-chave que os africanos desejavam, assim como tecidos de algodão. Mas esses eram produtos prontos importados para a África, que não produziam capital, como o trabalho dos escravizados. Os tecidos e as armas comercializados na África eram uma saída essencial para as exportações que beneficiavam as economias ocidentais. (...) Em troca dos milhões de trabalhadores que geraram uma riqueza inestimável por meio da produção de mercadorias, os escravizadores africanos não recebiam nada que estimulasse qualquer tipo de desenvolvimento econômico (2023, p. 120-121).

Deste modo, Andrews (2023) apresenta informações profundamente relevantes para compreendermos a conexão entre o continente africano com o Brasil e o processo de subdesenvolvimento imposto pela Europa. A princípio, ele demonstra que, apesar das rivalidades entre os países europeus, o colonialismo só pôde se enraizar e prosperar devido à cooperação entre os invasores europeus.

Portugal, em particular, possuía a colônia com maior número de africanos escravizados, o Brasil. Segundo Andrews (2023), “estima-se, entre 38% e 50% de todos os que foram roubados da África. Apenas entre 1721 e 1730, quase 150 mil africanos desembarcaram no Brasil” (p. 126-127). A demanda por mão de obra escravizada era tão grande que Portugal detinha praticamente o monopólio do tráfico de escravizados em Angola “de onde mais de 70% dos escravizados foram parar no Brasil.” (p. 126-127). Logo, Portugal usurpava ao máximo os recursos naturais do

Brasil e do Continente Africano, recursos os quais são finitos, ocasionando impactos até os dias atuais.

Os estudos de Rodney (1975) afirmam que, durante décadas, milhares de pessoas africanas foram embarcadas anualmente para tráfico transatlântico de escravizados a partir do leste da Nigéria, do Congo, do norte de Angola e de Daomé. As zonas mais conhecidas desse comércio, leia-se tráfico, em primeiro lugar, a África ocidental, do Senegal a Angola; e, em segundo lugar, o centro-leste da África, que abrange a Tanzânia, Moçambique, Malawi, norte da zâmbia e leste do Congo. Essas regiões, que tinham grande potencial de desenvolvimentos naquele período, foram impedidas de prosperar e alcançar um maior desenvolvimento socioeconômico, cujos efeitos ainda são visíveis nos dias de hoje.

Portanto, é fundamental compreender que Angola, Moçambique e Brasil estiveram no cerne do processo de exploração e genocídio colonial perpetrado por Portugal, que, durante seu domínio, deteve o maior número de pessoas escravizados. As consequências desse passado reverberam até os dias atuais nesses países, influenciando profundamente suas dinâmicas sociais. Esse fator é determinante para entendermos a posição socioeconômica, cultural e política da população negra nessas nações, principalmente no que se refere às diversas formas de violências e violações que lhes atravessam.

Tais aspectos são fundamentais para compreendermos que a escravidão não se resume ao sistema transatlântico de tráfico de pessoas africanas e o impacto nas Américas. É imprescindível considerarmos todo o processo desumano que ocorria no continente africano anteriormente, durante e após o tráfico para o resto do mundo.

Em concordância com Rodney (1975), ao abordamos os efeitos da invasão da África e do comércio europeu de pessoas escravizadas, estamos discutindo a violência social vivida por todo um continente. Isso inclui as guerras que impactam o continente até os dias atuais, o sequestro de pessoas, a extração de recursos naturais, o estímulo à violência entre os grupos étnicos, a constante insegurança suportada pela população, genocídio, sociedades que foram esvaziadas de si próprias, culturas e religiões dizimadas. Todos esses fatores beneficiaram unicamente o capitalismo europeu.

Césaire (2020), aludindo aos aspectos da violência social vivenciada por toda essa população, afirma:

Falo de milhões de homens arrancados aos seus deuses, à sua terra, aos seus hábitos, à sua vida, à vida, à dança, à sabedoria. Falo de milhões de homens a quem inculcaram sabiamente o medo, o complexo de inferioridade, o tremor, a genuflexão, o desespero, o servilismo. Mas eu falo de economias naturais, de economias harmoniosas e viáveis, de economias adaptadas à condição do homem indígena desorganizadas, de culturas de subsistência destruídas, de subalimentação instalada, de desenvolvimento agrícola orientado unicamente para benefício das metrópoles, de rapinas de produtos, de rapinas de matérias-primas (Césaire, 2020, p. 25).

Juntamente a isso, Andrews (2023) aponta que o efeito foi tão devastador para a África que o continente ainda não se recuperou. Ele destaca alguns pontos de suma importância para compreendermos minimamente as implicações genocidas que antecederam a chegada dos africanos às Américas. Estima-se que aproximadamente,

12 milhões de africanos chegaram acorrentados às Américas e ao Caribe. Mas isso sem considerar os que foram contrabandeados ilegalmente e as mortes que aconteciam durante o processo de escravização. Como já apresentado, até 40% dos que eram capturados e transportados do interior da África para o litoral morriam, embora seja impossível fazer o cálculo exato da escala de perdas humanas (Andrews, 2023, p. 133).

A grande perda populacional suscitada por esse processo, segundo Rodney (1975), é inestimável, pois representa um impacto incalculável no desenvolvimento socioeconômico. Se manifestando essencialmente na oferta de mão de obra, na demanda de consumo e na intensificação da exploração de terras. Como destacado, “o enorme continente africano tem um registro anormal de estagnação populacional, e não há outro fator causal que chame atenção além do comércio escravista.” (Rodney, 1975, p.137).

Para concluirmos essa linha de raciocínio, depreendemos que todo o processo de invasão, escravização e o comércio transatlântico escravista dizimou o continente africano como um todo, perpetuando um legado de sangue, genocídio e subdesenvolvimento que persiste até hoje. Rodney (1975) nos apresenta uma citação extremamente profunda sobre o comércio escravista, empreendendo uma analogia metafórica que consideramos necessária:

O comércio escravista varreu a África como um incêndio florestal, sem deixar nada de pé. A verdade é que uma África em desenvolvimento entrou no comércio escravista e nas relações comerciais europeias como quem enfrenta uma forte ventania, que causou o naufrágio de algumas sociedades, desviou muitas outras do curso e, no geral, diminuiu o ritmo de avanço (Rodney, 1975, p.192-193).

A Europa alvoreceu da matança de milhões de corpos racializados, operando o sistema mais brutal, sanguinário e assassino já visto na sociedade, como indagado por Césaire (2020) “que outra coisa fez a Europa burguesa? Minou civilizações, destruiu pátrias, arruinou nacionalidades, erradicou ‘a raiz da diversidade’.” (p. 75)

Bento (2022) argumenta que os impérios europeus enriqueceram sobremaneira, convertendo-se no centro do poder mundial por cinco séculos, graças à exploração colonialista, principalmente, mas não exclusivamente, da África. Esse processo devastou as estruturas econômicas, culturais e sociais do continente, abrindo caminho para sua colonização.

Em consonância com essa perspectiva, Andrews (2023) afirma que, “o sistema transatlântico representa o alvorecer do Ocidente, uma lógica fundadora baseada na exploração interdependente do resto do mundo por aqueles de origem europeia (p. 126).”

À vista disso, em síntese, a escravização e o genocídio perpetrado no continente africano como centro e porta de entrada para o processo de subdesenvolvimento, o qual o país foi subjugado, retomamos a pergunta que moveu as reflexões trazidas neste item; “Como um continente pode manter seu desenvolvimento cultural, social e econômico quando os dois fatores principais que regem seu modo de produção e sobrevivência são usurpados?”.

A resposta é que não é possível um continente se desenvolver plenamente; ele luta e resiste com vistas a edificação de um sistema não imperialista que lhe assole, assim como nos mostra a história de lutas e resistência do continente africano. Como diz Conceição Evaristo (2015), “combinaram de nos matar. A gente combinamos de não morrer”. Por fim, trazemos uma reflexão de Césaire (2020) para nos atentarmos a dívida histórica que a Europa tem para com o mundo, mas principalmente com o continente africano e o Brasil “a Europa tem contas a prestar perante a comunidade humana pela maior pilha de cadáveres da história.” (p.26)

### 2.3 Escravismo europeu e exploração socioeconômica do Brasil

Em consonância com as considerações trazidas sobre o processo de exploração, dominação e genocídio colonial perpetrado no continente africano, adentramos nossas reflexões sobre colonialismo perpetrado sobre as populações

negras e pindorâmicas no Brasil. Determinando as relações sociais do Brasil. Para isso faremos uma análise sobre, como pontua Wanderley (2010), a “instituição fundamental que configurou as sociedades americanas - a escravidão, que modelou sua economia, suas relações sociais e jurídicas, a natureza do Estado e da Igreja.” (p. 94)

A instauração do projeto colonial nas Américas, como argumenta Andrews (2023), resultou na dizimação de aproximadamente 99% das populações nativas, que antes da invasão europeia habitavam estas terras em milhões. Esse processo de colonização implantou um legado de terror sob o pretexto de descobrimento. Assim, com a invasão do território brasileiro em 1500 e a subsequente colonização, instaurase um legado de genocídio sobre os povos originários e os africanos escravizados, “fertilizando o solo brasileiro com suas lágrimas, seu sangue, suor e seu martírio” (Nascimento, 1978, p. 48).

De acordo com Gorender (2016), os povos originários se organizavam, naquele momento, em sociedades tribais e comunistas primitivas, em contraste com os invasores portugueses, que pertenciam a uma sociedade feudal. Esta diferença lhes proporcionou um maior aparato naval e armamentista, além do apoio de diversos países europeus, fatores que facilitaram o início de uma era regida pelo terror.

A exploração do continente africano assegurou o impulso vital para o desenvolvimento econômico de Portugal e de muitos outros países europeus. No entanto, o massacre de um único continente não foi o suficiente. A partir da exploração da mão de obra de pessoas escravizadas e sequestradas da África, iniciou-se a exploração das Américas, tornando-se elemento vital para a hegemonia do desenvolvimento de Portugal.

Consoante Nascimento (1978), em 1530, a força de trabalho da população escravizada já era explorada no Brasil. No entanto, foi apenas em 1535 que o tráfico negreiro se instituiu de maneira regularizada e sistematizada, ampliando-se rapidamente. A partir desse ponto, foi possível constituir diversos focos de exploração de recursos naturais no país. O modo de produção escravista foi a espinha dorsal da colônia portuguesa, atuando “sob o signo do parasitismo imperialista” (Nascimento, 1978, p.49), enriquecendo a aristocracia branca.

Assim como o escravismo imposto em África pelos europeus era historicamente diferente de qualquer coisa que eles já tivessem encontrado, no Brasil a situação foi semelhante. Em conformidade com Gorender (2016), ao analisarmos o modo de

organização e a implementação do escravismo colonial, não podemos compreendê-lo superficialmente, recorrendo a meros ideais evolucionistas e difusionistas. O sistema de escravidão colonial resultou de condições sociais, econômicas e políticas específicas daquele momento histórico e daquela localidade. Esses coeficientes foram primordiais para a implementação do colonialismo no Brasil, pois, como combater algo que se desconhece?

Na mesma linha de Gorender (2016), que compreende a coisificação dos corpos negros como escravo/coisa/objeto, Bispo (2015) pontua que, como o mesmo processo acometeu os povos originários, em que os colonizadores recorreram à generalização, intitulado-os de “índios” com o intuito de coisificar/desumanizar esses povos, buscando eliminar quaisquer vestígios das suas identidades.

Os colonizadores, ao os generalizarem apenas como "índios", estavam desenvolvendo uma técnica muito usada pelos adestradores, pois sempre que se quer adestrar um animal a primeira coisa que se muda é o seu nome. Ou seja, os colonizadores, ao substituírem as diversas autodenominações desses povos, impondo-os uma denominação generalizada, estavam tentando quebrar as suas identidades com o intuito de os coisificar/desumanizar (Bispo, 2015, p. 27).

Logo, o colonialismo usurpa todos os elementos que confeririam humanidade aos indivíduos escravizados e aos povos originários, coisificando-os. Moura (1987) menciona que esse fenômeno resulta em “um ser alienado da sua essência humana” (p. 39). Não obstante, é importante destacar que esse processo é inerentemente contraditório, pois, ao resistirem ao tratamento de coisas/objetos, é revelado a condição antagonica que lhes é imposta.

Montado o sistema escravista, o cativo passou a ser visto como *coisa* e o seu interior, a sua humanidade foi esvaziada pelo senhor até que ele ficasse praticamente sem verticalidade; a sua rehumanização só era encontrada e conseguida na e pela rebeldia, na sua negação conseqüente como escravo (Moura, 1983, p. 124).

O autor divide a escravidão no Brasil em dois momentos. O primeiro vai de 1550 até 1850. Ele apresenta o que chama de “rasgos fundamentais”:

1. Produção exclusiva para exportação no mercado colonial, salvo produção de subsistência pouco relevante.
2. Tráfico de escravos de caráter internacional e o tráfico triangular como elemento mediador.

3. Subordinação total da economia colonial à Metrópole e impossibilidade de uma acumulação primitiva do capital interna em nível que pudesse determinar a passagem do escravismo ao capitalismo não dependente.
4. Latifúndio escravista como forma fundamental de propriedade.
5. Legislação repressora contra os escravos violenta e sem apelação.
6. Os escravos lutam sozinhos de forma ativa e radical contra o instituto da escravidão (Moura, 1987, p. 39).

Conforme ele, é nesse momento que o sistema escravista se fortifica, tornando-se um “mercado” e modo de vida cada vez mais lucrativo para a classe senhorial, que detém o monopólio econômico sobre os indivíduos escravizados. Moura (2022) destaca o medo da classe senhorial como aspecto crucial na elaboração de mecanismos e táticas de exploração, dominação e tortura ao longo do período escravocrata:

O medo, repetimos, é um fator psicológico que influenciará todo o comportamento da classe senhorial no Brasil, determinando, muitas vezes, paradoxalmente, o nível de agressividade e violência contra a pessoa e a classe dos escravos. Não cabe discutir aqui, como se pretende, academicamente, se o negro, através das suas lutas, conseguiu entrar na história ou ficou, por não obedecer ao “sentido” da colonização, jogado nos socavões de uma não-história. Esta perspectiva teleológica de um sentido surge de uma visão de que há uma evolução predeterminada e não modificável pelo nível e importância da luta de classes. Procurar-se ver as lutas dos escravos como elemento lateral de um possível sentido significa não se ter capacidade de reconhecer como essas lutas, mesmo sem vencer e criar outro projeto de ordenação social, influíram na conclusão do processo (Moura, 2022, p. 95).

Deste modo, o tráfico de africanos movimentava cada vez mais pessoas de um continente para o outro, gerando lucros estratosféricos e possibilitado a fácil substituição dessa mão de obra, vista como um bem descartável. Exemplificando isso, pontua que,

A situação de total dominação econômica e extra-econômica sobre o elemento escravizado, as condições subumanas de tratamento, um sistema despótico de controle social, e, finalmente, um aparelho de Estado voltado fundamentalmente para defender os direitos dos senhores e os seus privilégios. Esses senhores, donos de escravos e de terras são, ao mesmo tempo, exportadores de tudo ou quase tudo o que se produzia no Brasil (Moura, 1987, p.40).

Nesse primeiro momento da escravidão, o grau da repressão e exploração era extremo, sem qualquer nível de mediação, com o intuito de maximizar o lucro dos senhores de escravos. Segundo Moura (1987), “a produção interna estava ligada à

divisão internacional do trabalho e isto impedia qualquer possibilidade de um comportamento que não fosse o da absoluta exploração” (p. 42)

Em contrapartida a esse processo extremo de exploração, é necessário considerar o aspecto dinâmico da escravidão, como denominou Moura (1983), caracterizado pelas ondas de resistências, revoltas, insurreições, quilombos e outros movimentos dinâmicos e radicais que ocorreram durante aquele período, ganhando força proporcionalmente ao aumento dos níveis de exploração, fato este que vamos adentrar mais profundamente no próximo capítulo.

O segundo momento do escravismo, descrito por Moura (1987) como *escravismo tardio*, teve início a partir de 1850. Todavia, é importante destacar que, desde 1831, já havia tentativas de erradicar o tráfico negreiro no Brasil. A promulgação da Lei de 7 de novembro de 1831 “declara livres todos os escravos vindos de fóra do Imperio, e impõe penas aos importadores dos mesmos escravos.” (Brasil, 1831). No entanto, essa legislação continha diversas exceções relacionadas ao tráfico de pessoas escravizadas e evidenciava que o interesse do governo Brasil na sua permanência, como podemos ver a seguir no 1º artigo da lei:

Art. 1º Todos os escravos, que entrarem no territorio ou portos do Brazil, vindos de fóra, ficam livres. Exceptuam-se:

1º Os escravos matriculados no serviço de embarcações pertencentes a paiz, onde a escravidão é permittida, enquanto empregados no serviço das mesmas embarcações.

2º Os que fugirem do territorio, ou embarcação estrangeira, os quais serão entregues aos senhores que os reclamarem, e reexportados para fóra do Brazil.

Para os casos da excepção nº 1º, na visita da entrada se lavrará termo do número dos escravos, com as declarações necessárias para verificar a identidade dos mesmos, e fiscalizar-se na visita da sahida se a embarcação leva aquelles, com que entrou. Os escravos, que forem achados depois da sahida da embarcação, serão apreendidos, e retidos até serem reexportados (Brasil, 1831).

No entanto, somente a datar de 1850 que ocorreram mudanças substanciais, mas que visavam à preservação da classe senhorial e à exploração da mão de obra escravizada. As leis instituídas nesse período assumiram a aparência de legislações protetoras, mas, na prática, serviram como mecanismo para prolongar a escravidão pelo maior tempo possível. Entre essas leis, destaca-se as seguintes:

**Quadro 1 – Leis do Período Pré-Abolição**

<b>Lei</b>	<b>Ano</b>	<b>Principais determinações</b>
Lei nº 581: Lei Eusébio de Queiroz	1850	Estabeleceu medidas contra o tráfico negreiro, caracterizando-o como crime de pirataria. Mesmo aqueles que não transportassem indivíduos escravizados a bordo, mas possuísem sinais relacionadas ao tráfico, seriam igualmente punidos (Brasil, 1850).
Lei nº 601: Lei de Terras	1850	A lei estabeleceu que a única forma de adquirir terras seria por meio da compra junto ao governo. Ao exigir a compra como única forma de aquisição de terras, barrou o acesso à propriedade para a maioria da população negra, que emergia da escravidão sem recursos. Isso contribuiu significativamente para a marginalização social e econômica dos negros libertos.
Lei nº 2.040: Lei do Ventre Livre	1871	Determinou que todos os filhos de escravizados nascidos a partir da promulgação da lei estariam livres. No entanto, a medida só era aplicável a partir dos 8 anos de idade, permanecendo a criança sob a autoridade do senhor de escravos, que poderia optar por receber uma indenização no valor de 600\$000, pagos pelo Estado, ou manter o escravizado até completar 21 anos.
Lei 3.270: Lei dos Sexagenários	1885	Embora de forma gradual e limitada, essa lei visava garantir a liberdade aos indivíduos escravizados que atingissem a idade de 60 anos. Aqueles que já estavam na faixa etária de 60 a 65 anos eram obrigados, conforme os parâmetros da referida lei, a servir por mais 3 anos e só então obteriam a liberdade. A Lei também estabelece a criação de um fundo de emancipação, para libertar escravizados, mas era de difícil acesso e pouco eficaz.

**Fonte:** Criação da própria autora

Nesse contexto, Moura (1987) identifica o que denomina “rasgos fundamentais do escravismo tardio (1851/1888)” (p. 51), que incluem:

1. Relações de produção escravistas diversificadas regionalmente, mas concentradas na parte que dinamizava uma economia nova, especialmente Rio de Janeiro e São Paulo.
2. Parcelas de trabalhadores livres predominando em algumas regiões, quer nas áreas decadentes, quer naquelas que decolaram com o café.
3. Concomitância de relações capitalistas (de um capitalismo subordinado ao capital monopolista) e permanência de relações escravistas (Mina de Morro Velho).
4. Subordinação, no nível de produção industrial, comunicações, estradas de ferro, portos, iluminação a gás, telefone etc. ao capital monopolista, especialmente inglês; no nível de relações comerciais, subordinação ao mercado mundial e sua realização, internamente, em grande parte, por casas comerciais estrangeiras, o mesmo acontecendo no setor bancário e de exportação.
5. Urbanização e modernização sem mudança nas relações de produção.
6. Tráfico de escravos interprovincial substituindo o internacional. Aumento do seu preço em consequência.
7. Trabalhador livre importado desequilibrando a oferta da força de trabalho e desqualificando o nacional.
8. Empresas de trabalho livre como a colônia de Blumenau.
9. Empresas de trabalho livre e escravo, como no sistema de parceria de Ibicaba, em São Paulo.

10. Empresas de trabalho escravo.
11. Influência progressiva do capital monopolista nesse processo.
12. Legislação protetora, substituindo a repressora da primeira fase.
13. Luta dos escravos em aliança com outros segmentos sociais (Moura, 1987, p. 51).

Segundo ele, é nesse momento que ocorre o encontro entre o escravismo tardio e o capitalismo, sendo esse um processo externo, introjetado de fora para dentro, ocasionando uma alteração nas ações da classe senhorial, o que reverberou em uma modificação na organização das resistências das populações escravizadas no Brasil.

Como vemos nos pontos sobrepostos, o suposto fim do tráfico negreiro transatlântico, ou pelo menos sua diminuição, aumentou significativamente o valor do escravizado e, assim, surge a necessidade da preservação dos indivíduos escravizados, pois agora não são vistos mais de forma tão descartável. É nessa circunstância, que o processo de urbanização começa a florescer; todavia, a estrutura social permanece inalterada, e a instituição escravocrata persiste apesar dos nítidos sinais de inviabilização do desenvolvimento capitalista nacional.

À medida que o Brasil se aproximava da abolição da escravatura, a quantidade de escravizados diminuía, impulsionada pela proibição do tráfico negreiro, pela ínfima expectativa de vida, pela Guerra do Paraguai<sup>15</sup> e pelo fortalecimento dos quilombos. Em 1872, a proporção de indivíduos escravizados era de 15,2% da população total, e na década seguinte, esse percentual foi reduzido para 8% (Flauzina, 2006, p. 61). Como observa Luís Alberto Santos (2000), “em verdade, a Lei Áurea de 13 de maio de 1888 apenas legalizava a liberdade já conquistada pelo povo negro” (Santos, 2000, p. 284 *apud* Flauzina, 2006, p. 63).

Há um genocídio institucionalizado, sistemático, embora silencioso. Aí não entra nem uma figura de retórica nem um jogo político (...) A abolição, por si mesma, não pôs fim, mas agravou o genocídio; ela própria agravou o genocídio; ela própria intensificou-o nas áreas de vitalidade econômica, onde a mão de obra escrava ainda possuía utilidade. E, posteriormente, o negro foi condenado à periferia da sociedade de classes, como se não pertencesse à ordem legal. O que o expôs a um extermínio moral e cultural, que teve sequelas econômicas e demográficas (Fernandes, 1978, p.21).

---

<sup>15</sup> A guerra do Paraguai se iniciou no ano de 1864 e teve seu fim em 1870, entretanto ocasionou muitas mortes de escravizados, utilizados nas frentes de batalha, além disso acarretou uma sobrecarga dos escravizados pelo crescimento na quantidade de trabalho, pelas doenças contagiosas entre outras situações. A guerra foi vista como um conveniente mecanismo de extermínio da população negra (FLAUZINA, 2006, 64)

A abolição da escravidão avançou a passos ínfimos. A partir de 1850, consolidaram-se no país as políticas de branqueamento, com forte incentivo à imigração europeia. Objetivando a substituição da mão de obra negra por trabalhadores europeus que eram tidos como mais qualificado, ou seja, branco, promovendo o embranquecimento da população por meio da miscigenação.

Consoante a Flauzina (2006) essa política baseava-se na suposição racista e infundada de que, na mistura de raças, o fenótipo branco sobressai, considerando os europeus como a solução para a “inferioridade” negra, tanto do ponto de vista biológico quanto cultural. Deste modo Bento (2022) argumenta, que a branquitude não estava, e continua não estando disposta a renunciar à herança colonial; pelo contrário, ela se reconhece e se beneficia dessa herança, seja ela concreta ou simbólica.

Finalmente, sendo o último país do continente americano a abolir a escravidão, o Brasil promulgou a Lei 3.353 de 13 de maio de 1888 (Lei Áurea). O processo institucional de abolição da escravatura, embora tenha ocorrido de forma cronológica como observado, foi prolongado pelas classes dirigentes brancas, que utilizaram dispositivos institucionais para estender o período escravocrata até o último instante. A autopreservação sempre foi sua prioridade, ou seja, como aponta Flauzina (2006), a manutenção do status quo colonial e étnico pelo maior tempo possível.

Portanto, cabe destacar que, como já apontado anteriormente, a partilha da África efetivada na Conferência de Berlim entre os anos de 1884-1885, já preparava o terreno para o recrudescimento colonial em território africano. Ou seja, a conjuntura ideal para abolição da escravidão no Brasil já vinha sendo nutrida pela nova lógica colonial, desta vez, eminentemente desenhada para satisfazer as necessidades diretas do modo de produção capitalista.

Há ainda que se destacar que a abolição da escravidão no Brasil consolida a entrada do país na lógica do capitalismo periférico e dependente. E, pior que isso, mantém a população negra excluída do acesso ao trabalho livre. Em consonância, apresentamos um trecho dos escritos da Carolina Maria de Jesus (2014), com o intuito de evidenciar a lógica contemporânea de manutenção do *status quo* colonial:

13 de maio hoje amanheceu chovendo. É um dia simpático para mim. É o dia da abolição. Dia que comemoramos a liberdade dos escravos. (...) Continua chovendo. Eu tenho só feijão e sal. [...] E assim, no dia 13 de maio de 1958 eu lutava contra a escravatura atual, a fome! (Jesus, 2014, p. 30 e 32).

Os obstáculos desenvolvidos pela classe dominante, dentro das esferas jurídica, política, ideológica, econômica, social e cultural, impossibilitaram qualquer alvorecer de resistência capaz de sobrepujar a ordem societária vigente.

Embora as rebeliões negras tenham sido um elemento primordial para o processo de abolição, unificadas a outras expressões sociais, provocaram fissuras nos alicerces da ordem econômica escravocrata evidenciando a urgência de um trabalho livre, esses atos precisam ser compreendidos no contexto de um movimento global de transição da escravidão para o trabalho livre. Ou seja, “as lutas dos escravos, ao invés de consolidar, enfraqueceram aquele regime de trabalho, fato que, aliado a outros fatores, levou o mesmo a ser substituído pelo trabalho livre.” (Moura, 1981, p. 247). Não obstante, tais resistências não tiveram condições suficientes para subverter a ordem racial de dominação.

Por fim, esse breve resgate histórico é imprescindível para que possamos fazer análises minimamente coerentes. O processo de escravização tanto no Brasil quanto no Continente Africano buscou o extermínio dos povos negros e pindoramas, devastando suas bases socioculturais, suas identidades individuais e coletivas, perpetuando um ideal de inferioridade, seus corpos continuam sendo hiper sexualizados e vistos como objetos, suas culturas ainda são associadas a costumes selvagens, dentre outras inúmeras violências que os acometem. Os séculos do processo de escravização e colonização foram determinantes para a estruturação do sistema político, econômico e social que fundamentam os três países atualmente.

Em concordância com isso, é essencial lembrarmos que “o branco senhor de escravos era o homem sem *devoir* porque não desejava a mudança em nenhum dos níveis da sociedade.” (Moura, 1983, p.124). Acreditamos que tal apontamento permanece verdadeiro, pois o homem branco pertencente às elites econômicas, de poder e de privilégios protegidos pelo pacto da branquitude, continua sem *devoir* e não desejam a mudança do *status quo*.

### 3. MOVIMENTOS CONTRA-COLONIALISTAS: RESISTÊNCIA QUILOMBOLA E REVOLUÇÕES PAN-AFRICANAS

Todos os processos de resistência e de luta em defesa dos territórios dos povos contra colonizadores, os símbolos, as significações e os modos de vida praticados nesses territórios (Bispo, 2015, p. 48)

Os movimentos de resistência liderados por africanos escravizados no Brasil, como Palmares e outros quilombos, não representam apenas revoltas contra o sistema colonial, mas também expressões concretas de um modelo alternativo de organização social e política. Onde, segundo Nascimento (2002), todos os recursos básicos para a vida humana eram de uso coletivo, e o trabalho não era percebido como punição, instrumento de opressão ou exploração, mas como um meio de emancipação humana, livre das amarras e da degradação impostas pelo sistema capitalista.

O Pan-Africanismo constitui um movimento histórico e político que transcende a luta pela independência dos territórios africanos, consolidando-se como um paradigma de resistência à dominação colonial e a colonialidade, ao racismo estrutural e à exploração econômica dos povos negros. Segundo Clarke (1973), fundamentada na necessidade de resgatar a identidade africana e erradicar as estruturas impostas pelo imperialismo europeu, a revolução pan-africana emerge como um contraponto ao sistema capitalista globalizado, que perpetua desigualdades e marginaliza as populações negras, tanto no continente africano quanto na diáspora, sendo, “o significado mais profundo do pan-africanismo enquanto difusão mundial dos valores da civilização africana, e não apenas uma força reativa combatendo a opressão.” (Clarke, 1973 *apud* Nascimento, 2002, p. 398)

Essa perspectiva revolucionária não se limita à luta contra a opressão colonial, mas também se apresenta como um projeto de transformação social, baseado em princípios de coletividade, justiça social e soberania econômica, visto que,

O elemento básico está no conceito da unidade africana na luta contra a exploração dos povos negros, seja pelo imperialismo ou seus agentes, que aqui se afirma como a essência mesma do nosso encontro. (Nascimento, 2002, p. 66)

No Brasil, a construção do Estado foi permeada por estratégias que visam a erradicação da presença negra, seja pelo incentivo à imigração europeia e à miscigenação como ferramenta de embranquecimento, seja pelo aparato repressivo institucionalizado, que perpetua o genocídio negro por meio da violência policial e da criminalização da pobreza. Em Angola e Moçambique, os resquícios do colonialismo português deixaram estruturas sociais e econômicas que, embora o poder tenha sido delegado à população negra no período pós-colonial, ainda contribuem para a perpetuação de desigualdades e desafios.

A análise da política de segurança pública não pode ser dissociada do legado colonial, pois é a partir dele que se estruturam as práticas discriminatórias e a desumanização da população negra. Como enfatiza Nascimento (2002), a violência do Estado contra a população negra é a continuidade de um projeto político que sempre visou à sua subalternização e exclusão. A própria ideia de "ordem" na segurança pública brasileira está intrinsecamente ligada à manutenção dos interesses das elites, sem contemplar a segurança real das populações negras. Nascimento exemplifica tal fato quando pontua que,

A segurança de um futuro melhor para a população negra não se inclui nos dispositivos da chamada "lei de segurança nacional". Esta é a segurança das elites dominantes, dos seus lucros e compromissos com o capital interno ou estrangeiro, privado ou estatal. A segurança da "ordem" econômica, social e política em vigor é aquela associada e inseparável das teorias "científicas" e dos parâmetros culturais e ideológicos engendrados pelos opressores e exploradores tradicionais da população afro-brasileira. (Nascimento, 2002, p. 347)

O Pan-Africanismo, ao articular as lutas passadas e presentes da população negra, apresenta-se como um caminho para a emancipação e a construção de uma nova ordem política e social, baseada na justiça racial, econômica e cultural. Portanto, é a partir desse resgate histórico que encontramos as bases para compreender a continuidade do racismo estrutural e o papel das instituições no seu fortalecimento, principalmente, as estruturas da política de segurança pública.

### 3.1 Quilombismo e Pan-Africanismo no Brasil

Um grito de dor e de fé  
Ficou registrado na nossa história  
Pela luta, pelo axé  
Pela garra, pela glória

No Brasil, a luta contra o legado colonial assumiu contornos distintos. Enquanto em África o pan-africanismo se tornava a força motriz para a conquista do Estado-nação, no Brasil a luta se dava contra o que Aníbal Quijano (2005) denomina colonialidade do poder: uma estrutura de dominação racial que persiste mesmo após o fim do colonialismo político formal.

É nesse contexto que emerge a proposta do Quilombismo, formulada por Abdias do Nascimento (2019), diagnosticando que a sociedade brasileira se organizava a partir de um racismo mascarado sob o mito da democracia racial, cujo objetivo último era o genocídio do negro brasileiro, seja pela violência física, seja pelo apagamento cultural. O Quilombismo surge, então, não como um projeto de tomada do Estado existente, mas como um projeto civilizatório radicalmente novo.

O Quilombismo, conforme articulado por Nascimento (2002), sobrepõe o caráter histórico das comunidades quilombolas, apresentando-se, ainda na contemporaneidade, como uma filosofia política e social para a transformação estrutural. Segundo o autor, quilombo “não significa escravo fugido. Quilombo quer dizer reunião fraterna e livre, solidariedade, convivência, comunhão existencial.” (Nascimento, 2002, p. 348), sendo uma das expressões revolucionárias do pan-africanismo, enquanto movimento de emancipação e de contestação ao imperialismo.

Desta forma, a luta quilombola no Brasil, embora frequentemente atravessada por políticas genocidas, constitui-se como uma das expressões mais significativas da resistência contra o colonialismo e o racismo. Contudo, o impacto das potências imperialistas e a manutenção de uma ordem neocolonial após a independência do Brasil demonstram como essas forças moldaram a realidade social e política do país, muitas vezes em detrimento das populações negras.

De acordo com Bispo dos Santos (2023), os quilombos são fruto de saberes afroconfluentes em diálogo com os povos originários, formando uma confluência de conhecimentos para compreender o que seria funcional para a realidade local. Como evidenciado por Nascimento (2002), entorno do ano de 1590, um grupo de africanos escravizados fugiu para as florestas que atualmente fazem parte dos estados de Alagoas e Pernambuco, dando origem à República de Palmares. Inicialmente composto por poucas pessoas, a República dos Palmares cresceu até se tornar uma

comunidade com cerca de 30 mil pessoas organizadas de forma econômica e politicamente autônoma. Podemos vislumbrar Palmares como

O primeiro governo de africanos livres nas terras do Novo Mundo, indubitavelmente um verdadeiro Estado africano - pela forma de sua organização socioeconômica e política conhecido na história como a República dos Palmares (Nascimento, 2002, p. 70).

Esse modelo de resistência representou uma afronta direta à estrutura colonial. A comunidade não apenas desafiou a lógica do latifúndio e o domínio português, mas também expôs as contradições do sistema capitalista baseado na exploração, além de confrontar a Igreja Católica. Palmares sustentava sua economia em bases coletivistas, contrapondo-se à monocultura predatória da colônia e demonstrando, na prática, a viabilidade do comunitarismo, como enfatiza Nascimento (2002). Assim, a luta de Palmares tornou-se emblemática, revelando que as bases para a autonomia política e social podem ser encontradas nas tradições culturais e econômicas africanas.

Segundo Nascimento (2002), as forças portuguesas e holandesas uniram esforços para destruir a República dos Palmares (1595-1696), provando como o imperialismo operava de forma sistemática, utilizando tanto a violência quanto estratégias de coesão política para sufocar movimentos revolucionários. O impacto das potências eurocêntricas também se fez presente nas insurreições posteriores, como a revolta de 1835, liderada por escravizados iorubás e africanos islamizados. Apesar do planejamento detalhado e do desejo de libertação, a repressão foi brutal. Líderes como Luísa Mahin, mãe de Luís Gama, foram encarcerados, torturados e mortos, “foram condenados à morte por desejar a liberdade, por ela lutando e dando suas vidas” (Nascimento, 2002, p.79).

Posto isso, podemos explicar alguns dos muitos exemplos da resistência quilombolas no Brasil durante o período colonial, que representaram marcos de resistência pan-africanista. Os quilombos de Alagoas, entre 1833 e 1841, aliaram-se às forças lideradas por Vicente de Paulo, contribuindo para a luta revolucionária na região durante o movimento dos Cabanos. Já em Sergipe, os quilombos utilizaram táticas guerrilheiras para combater a repressão das forças coloniais. Como exemplifica Nascimento (2002):

Os quilombolas de Alagoas participaram dos movimentos revolucionários dos Cabanos, aderindo às forças do caudilho Vicente de Paulo, deixando na região na fama legendária. Essa luta durou mais ou menos de 1833 a 1841. Vários quilombos de Sergipe merecem referência sobretudo pela adoção eficaz da tática de guerrilhas. Aliás, em Sergipe, antes de 1690, o governo já se empenhava no combate aos guerreiros quilombolas (Nascimento, 2002, p. 83)

Insurreições como a Revolta dos Alfaiates em 1798 e a Pernambucana de 1817 revelam o papel central da população negra na luta pela emancipação no Brasil. A Revolta dos Alfaiates, que teve destaque na Bahia, incluiu líderes negros que sacrificaram suas vidas na luta pela emancipação negra. Entre eles: Luís Gonzaga das Virgens, Lucas Dantas, João de Deus Nascimento e Manuel Faustino foram brutalmente executados, “enforcados e seus corpos esquartejados, cujos pedaços foram pendurados nos postes das ruas; exibidos como exemplo e advertência a outros potenciais negros revoltados” (Nascimento, 2002, p. 87). Já a Revolução Pernambucana, que, segundo o autor, propunha uma república independente e a abolição da escravidão, enfrentou forte repressão colonial, resultando na execução de inúmeros revolucionários.

Esses exemplos demonstram como a resistência negra rural ou urbana não apenas resistiram à opressão, mas também desafiaram e continuam desafiando as estruturas de poder. Apesar de sua relevância histórica, foram relegados ao esquecimento pela narrativa hegemônica, que preserva uma perspectiva eurocêntrica. Em vista disso, torna-se imprescindível o resgate da história negra, evitando que ela seja reduzida a uma estatística isolada, desconectada de uma realidade histórica que continua se repetindo dia após dias.

A academia precisa romper o pacto narcísico da branquitude, que rejeita a verdadeira história de exploração, luta e resistência negra. Enquanto as narrativas hegemônicas ignorarem essas realidades, a reprodução das violências coloniais continuará a se perpetuar. Em diálogo com o sobreposto Nascimento (2002) enfatiza que,

É pertinente chamar a atenção para o fato de certos estudiosos e escritores, geralmente brancos - os únicos que possuem os meios, a voz e a oportunidade de veicular opiniões fora do país -, terem construído uma história fictícia da escravidão, da abolição e das relações entre pretos e brancos. Esta ficção se transformou numa mercadoria mascateada no balcão internacional das ideias, dos conceitos e das definições. Esses "intelectuais" das classes dominantes, articulados a outros recursos utilizados pela elite no poder, conseguiram que o Brasil, paradoxalmente, adquirisse e mantivesse

no exterior uma imagem de inocência, bondade e humanitarismo em seu regime escravo; (Nascimento, 2002, p. 85-86)

Nascimento (2002) apresenta um exemplo de como revolucionários negros foram sistematicamente apagados da história, enquanto figuras como Tiradentes foram glorificadas. Essa omissão reflete a tentativa contínua de negar o protagonismo negro na construção de uma nova ordem social.

Tal tem sido a norma e a regra, e os exemplos são inumeráveis: os mártires negros da nossa independência são sistematicamente esquecidos pela sociedade brasileira "oficial", que considera mais correto e justo declarar o elogio e o reconhecimento nacional de preferência aos vultos brancos de nossa História. (Nascimento, 2002, p. 88).

A Proclamação da Independência do Brasil, em 1822, longe de significar uma ruptura com o modelo colonial, reafirmou a estrutura de poder existente. Como apontado por Nascimento (2002), o "grito" do Ipiranga não libertou a maioria da população, composta por negros e povos indígenas. Pelo contrário, tratou-se de uma manipulação dos aristocratas brancos para preservar seus privilégios econômicos e políticos, "tratava-se apenas do neocolonialismo português em marcha" (Nascimento, 2002, p. 88).

O Brasil não experimentou uma luta de independência desse alcance: o 7 de setembro resultou da pura manipulação de superestrutura, entre aristocratas rurais, políticos e cortesãos, todos brancos. O povo brasileiro - especialmente o povo negro - não participou na definição e na decisão independentista, assim como não obteve nenhum fruto ou benefício desse evento. Foi simples joguete nas mãos das classes dirigentes, constituídas de portugueses e brancos coloniais. Objeto ou pano de fundo, o negro não teve a oportunidade de influir e atuar no desenrolar daquele episódio histórico no sentido de infundir-lhe uma significação profunda de mudança nas estruturas de dominação e opressão vigentes. Formalmente independente, o Brasil continuou seguindo orgulhosamente o modelo português, tendo sido um dos primeiros a escravizar os africanos no Novo Mundo e o último a "libertá-los" do cativeiro. (Nascimento, 2002, p.89)

Essa dinâmica reflete o padrão imperialista que, posteriormente, será perpetrado em outras colônias portuguesas, como Angola e Moçambique. Esses países, desde o início, perceberam que a chamada "independência" não se tratava de verdadeira libertação, e que seria necessário arrancá-la das mãos dos portugueses, "tão pleno de 'virtudes'" (Nascimento, 2002, p. 89), através de muita luta e resistência.

Diante dessa realidade de exclusão e opressão, o Quilombismo emerge como uma alternativa teórica e prática para a construção de uma sociedade

verdadeiramente democrática. Como excepcionalmente pontuado por Beatriz Nascimento (1979), "um local onde a liberdade era praticada, onde os laços étnicos e ancestrais eram revigorados [...] um papel fundamental na consciência histórica dos negros" (1979, p. 17-18 *apud* Nascimento 2002).

O Quilombismo, fundamentado nos valores de solidariedade, coletividade e igualdade, rejeita os pilares do capitalismo e do racismo. Como destaca Nascimento (2002), "em tal sistema as relações de produção diferem basicamente daquelas prevalentes na economia espoliativa do trabalho, chamada capitalismo, fundada na razão do lucro a qualquer custo." (p. 348). Essa proposta não é apenas uma crítica ao modelo colonial, mas uma resposta à persistência da colonialidade e suas ramificações no Brasil contemporâneo.

Portanto, o Quilombismo transcende sua origem histórica como um movimento de resistência física e se configura como um modelo teórico e prático de transformação social. Nascimento (2002) argumenta que ele representa uma "ideia-força" (p.339), que continua a inspirar as lutas contra a opressão e a exploração. Como prática anti-imperialista global, o Quilombismo se articula com o pan-africanismo em uma luta comum contra as estruturas de poder colonialistas.

Nesse sentido, não se trata apenas de resgatar as heranças culturais e políticas da resistência africana, mas também de apontar caminhos para um futuro de emancipação, autonomia e justiça social. Visto que, "o movimento quilombista está longe de haver esgotado seu papel histórico. Está tão vivo hoje quanto no passado, pois a situação das camadas negras continua a mesma, com pequenas alterações de superfície." (Nascimento, 2002, p. 341).

Embora os quilombos tenham variado em suas formas organizativas, no essencial, compartilhavam valores comuns. Como enfatizado por Nascimento (2002), "o Quilombismo expressa a ciência do sangue escravo, do suor que este derramou enquanto pés e mãos edificadores da economia deste país" (p. 349). Essa articulação fortalece a solidariedade entre povos em luta ao redor do mundo, conectando a experiência afro-brasileira à diáspora africana e promovendo alianças entre os povos do Sul Global.

Para o Quilombismo, a luta contra o racismo não pode ser dissociada da luta contra o capitalismo, visto que, a estrutura regente do capital se dá a partir do racismo, possibilitando a manutenção dos privilégios da branquitude historicamente. Como observa Bento (2022),

Privilégio branco é entendido como um estado passivo, uma estrutura de facilidades que os brancos têm, queiram eles ou não. Ou seja, a herança está presente na vida de todos os brancos, sejam eles pobres ou antirracistas. Há um lugar simbólico e concreto de privilégio construído socialmente para o grupo branco. Por sua vez, o conceito de prerrogativa branca diz respeito a uma posição ativa, na qual brancos buscam, exercitam e aproveitam a dominação racial e os privilégios da branquitude. (p. 61)

Logo, mesmo os trabalhadores brancos historicamente se beneficiaram do legado da opressão racial. Como constata W. E. B. Du Bois, a classe trabalhadora branca muitas vezes se identificando com a elite empregadora branca do que com os trabalhadores negros, pois “os trabalhadores brancos podiam se apoiar em identidades de ‘não escravos’ e ‘não negros’” (Bento, 2022, p. 54). Portanto, a emancipação negra não pode ser limitada a demandas econômicas ou civis dentro do sistema capitalista. Mas deve, sim, visar a reconstrução completa das estruturas sociais e políticas.

Rejeitar tanto a exploração pelo capital internacional quanto a convivência da burguesia branca nacional faz parte da resistência histórica da negritude. Como argumenta Nascimento (2002), “o negro-africano foi o primeiro e principal artífice da formação econômica do País, e a riqueza nacional pertence a ele e a todo o povo brasileiro que a produz” (p. 359).

O “Poder Quilombista” (Nascimento, 2002, p.360) ao propor uma representação democrática baseada na maioria afro-brasileira e orientada por valores históricos e culturais que rejeitam o individualismo e o lucro como fundamentos sociais, apresenta-se como uma perspectiva de ruptura com a estrutura de poder racista.

Mais do que um resgate do passado, o Quilombismo igualmente o pan-africanismo são projetos de futuro que visam assegurar a emancipação plena do povo negro, compreendendo que a ascensão ao poder político e social ao negro só será possível por meio de organização coletiva e mobilização consciente. Como afirma Nascimento (2002),

Um futuro de melhor qualidade para a população afro-brasileira só poderá ocorrer pelo esforço enérgico de organização e mobilização coletiva, tanto da população negra como das suas inteligências e capacidades escolarizadas, para a enorme batalha no fronte da criação teórico-científica. Uma teoria científica inextricavelmente fundida à nossa prática histórica que efetivamente

contribua à salvação da comunidade negra, a qual vem sendo inexoravelmente exterminado. Seja pela matança direta da fome, seja pela miscigenação compulsória, pela assimilação do negro aos padrões e ideais ilusórios do lucro ocidental. Não permitamos que a derrocada desse mundo racista, individualista e inimigo da felicidade humana afete a existência futura daqueles que efetiva e plenamente nunca a ele pertenceram: nós, negro-africanos e afro-brasileiros. (Nascimento, 2002, p. 349).

Assim, o Quilombismo contrapõe às estruturas de poder que historicamente marginalizam a população negra e propõe sua ascensão ao poder como um imperativo para a transformação social.

Desse modo, o Quilombismo não apenas resgata tradições africanas, mas também as ressignifica no contexto da diáspora, incorporando diversas experiências culturais e políticas em um modelo singular. Conforme destacado por Nascimento (2002), o sistema político de Palmares, "não se derivou de um modelo particular centro-africano, mas de vários" (p. 399), expressando sua essência pan-africana.

Em suma, a experiência de líderes negras(os), quilombolas e povos pindoramicos, conecta o Sul Global. A luta quilombola não apenas desafiou a ordem colonial no Brasil, mas também expôs as contradições de um sistema internacional que perpetua o racismo e a exploração em benefício das potências eurocêntricas. Por meio dos movimentos revolucionários pan-africanismo, vislumbra-se uma proposta de futuro na qual a emancipação plena exige a rejeição de todas as formas de opressão colonial e capitalista. É interessante a reflexão de Beatriz do Nascimento, que mostra o lugar do quilombo no processo de construção de uma identidade nacional. Nas palavras dela,

No final do século XIX, o quilombo recebe o significado de instrumento ideológico contra as formas de opressão. Sua mística alimentar o sonho de liberdade de milhares de africanos na maioria das vezes por meio da retórica abolicionista. Esta passagem de instituição em si para símbolo de resistência mais uma vez redefine o quilombo. [...] É como caracterização ideológica que o quilombo inaugura no século XX. Com o fim do antigo regime, também terminou a concepção desse estabelecimento como resistência à escravidão. Mas, justamente por ter sido concretamente durante três séculos uma instituição livre e paralela ao sistema dominante, sua mística passa a alimentar os anseios de liberdade da consciência nacional.[...]" (p. 289 – 290)

É desta forma que o quilombo se materializa como inspiração para o Movimento Negro brasileiro, entendido aqui a partir da leitura da Gomes (2019), como "as mais diversas formas de organização e articulação das negras e dos negros politicamente posicionados na luta contra o racismo e que visam à superação desse perverso

fenômeno na sociedade”. Além disso, a autora aponta que esta definição envolve diferentes atores que se voltam à superação do racismo. Aponta ainda que,

Trata-se de um movimento que não se reporta de forma romântica à relação entre os negros brasileiros, à ancestralidade africana e ao continente africano da atualidade, mas reconhece os vínculos históricos, políticos e culturais dessa relação, compreendendo-a como integrante da complexa diáspora africana. Portanto, não basta apenas valorizar a presença e a participação dos negros na história, na cultura e louvar a ancestralidade negra e africana para que um coletivo seja considerado como Movimento Negro. É preciso que, nas ações desse coletivo, esteja presente e de forma explícita uma postura política de combate ao racismo — postura essa que não nega os possíveis enfrentamentos no contexto de uma sociedade hierarquizada, patriarcal, capitalista, LGBTfóbica e racista. (Gomes, 2019, p. 20)

Essencial ator político em meio a um processo de descolonização, que nunca se concretizou integralmente, evidencia, na contemporaneidade, a perpetuação das hierarquias coloniais de controle, subjugação e exploração das populações negras, negando-lhes o direito de influenciar e redefinir os rumos da nação.

### 3.2 As Revoluções e o Pan-Africanismo em países colonizados por Portugal

A resistência ao colonialismo português não nasceu apenas nos campos de batalha, mas foi forjada nos centros intelectuais onde a diáspora africana se encontrava. A Casa dos Estudantes do Império (CEI), em Lisboa, emergiu como o principal berço dos movimentos de libertação dos países africanos de língua portuguesa. Criada em 1944 pelo próprio regime salazarista com o intuito de "controlar os passos desses estudantes" (Santos, 2013, p. 54), a CEI tornou-se, paradoxalmente, um espaço de intensa politização e articulação anticolonial. Foi nesse ambiente que futuros líderes como “Agostinho Neto, Amílcar Cabral e Mário Pinto de Andrade, entre outros” (Santos, 2013, p.55), tiveram contato com as ideias do pan-africanismo, do marxismo e da negritude, transformando a instituição em uma verdadeira base “para africanos inconformados com o jugo português em seus países.” (p. 55)

Na Casa dos Estudantes do Império, as fronteiras coloniais impostas por Portugal foram dissolvidas, estudantes de Angola, Moçambique, Cabo Verde, Guiné e São Tomé e Príncipe compartilhavam experiências de opressão e construíam uma identidade política comum, fundamentada na luta pela libertação. A CEI funcionou como alicerce para o pan-africanismo, onde as estratégias de luta eram debatidas,

alianças eram formadas e uma consciência transnacional de resistência se consolidava.

A troca de ideias e a solidariedade forjada nesse espaço foram fundamentais para a criação de organizações como a Conferência das Organizações Nacionalistas das Colônias Portuguesas (CONCP)<sup>16</sup>, que influenciou a luta armada, demonstrando que a libertação de cada colônia era parte de um projeto continental mais amplo.

A gênese do movimento pan-africanista, no início do século XX, pode ser compreendida como uma resposta transnacional àquilo que Du Bois (1999), qualificou como "o problema do século XX": a linha de cor. Consoante Munanga (2016), a primeira Conferência Pan-Africana, foi realizada em Londres em 1900 e organizada pelo advogado trinitário Henry Sylvester Williams, inaugurando um ciclo de encontros que, após a Primeira Guerra Mundial, se ampliou sob a liderança de Du Bois e George Padmore. Deste modo, sustentavam que a emancipação nacional de cada território africano só seria possível mediante o avanço simultâneo dos demais, exigindo, portanto, um combate coletivo ao colonialismo.

Em sua ótica, a luta de um povo para sua independência nacional reforçava a luta dos outros e vice-versa e era reforçada pela luta desses outros. Ou seja, o regime colonial deveria ser combatido em conjunto e não isoladamente. A negritude, posição intelectual e o pan-africanismo, posição política, convergiam ao afirmar respectivamente que todos os africanos tinham uma civilização comum e que todos os africanos deviam lutar juntos. Nesse sentido, o movimento da negritude e o movimento do pan-africanismo pertencem à africanidade no plano da ação (Maquet, 1967, p. 7-15 *apud* Munanga, 2016, p. 111)

Os Congressos Pan-Africanos, realizados entre o início do século XX e meados da década de 1940, representaram marcos fundamentais na articulação política e intelectual da diáspora africana e dos povos colonizados do continente. Em um contexto de dominação imperialista e segregação racial, esses encontros reuniram líderes, ativistas e intelectuais de diversas partes do mundo. Os quatro primeiros congressos, foram cruciais para consolidar um pensamento contracolonial e pan-africanista em escala global. Essa trajetória culminaria no 5º Congresso Pan-Africano, realizado em Manchester, em 1945, considerado o mais impactante por reunir líderes

---

<sup>16</sup> "Dentre os movimentos surgidos em Angola, o MPLA era o mais bem organizado e estruturado, contando, inclusive, com uma escola de formação para seus membros, com contatos internacionais importantes - especialmente com a União Soviética. Mais tarde, o MPLA, juntamente com o PAIGC, formou a FRAIN, que depois acabou por originar a Conferência das Organizações Nacionalistas das Colônias Portuguesas." (Visentini, 2012, p. 50)

africanos que mais tarde seriam protagonistas nas lutas pela independência de seus países, tornando-se um divisor de águas na história da libertação africana.

**Quadro 2 - Congressos Pan-Africanos do 1º ao 4º**

	<b>Cidade</b>	<b>Ano</b>	<b>Lideranças</b>
1º Congresso Pan-Africano	Paris, França	1919	W.E.B. Du Bois, Marcus Garvey e Kwame Nkrumah
2º Congresso Pan-Africano	Londres, Inglaterra (principal); Paris (sessões paralelas); Bruxelas, (sessões paralelas)	1921	W.E.B. Du Bois, Charles D. B. King, H. Sylvester Williams
3º Congresso Pan-Africano	Londres, Inglaterra	1923	W.E.B. Du Bois, J. E. Casely Hayford, H. A. Harrison
4º Congresso Pan-Africano	Nova York, Estados Unidos	1927	W.E.B. Du Bois, Addie W. Hunton, James Weldon Johnson, outros líderes afro-americanos

**Fonte:** Criação da própria autora

O 5º Congresso Pan-Africano de 1945, realizado em Manchester, representou um ponto de inflexão fundamental para os movimentos de libertação no continente. A escolha do local, distante dos centros de poder imperiais e imerso no ambiente operário inglês, já sinalizava uma mudança de caráter. O evento marcou a ascensão da terceira geração do pan-africanismo, que adotou como "tese central a independência dos povos africanos" (Scherer, 2016, p. 146). A liderança, antes concentrada em intelectuais da diáspora, foi assumida por uma nova geração de ativistas e futuros líderes nacionalistas do próprio continente. Segundo Scherer (2016), entre os organizadores estavam figuras proeminentes como Kwame Nkrumah, George Padmore e Jomo Kenyatta, e o congresso contou com a participação de cerca de 200 delegados africanos, incluindo Obafemi Awolowo da Nigéria, Ako Adjei da Costa do Ouro e Hastings Banda do Malawi.

A agenda abandonou o tom de súplica por direitos civis e adotou uma linguagem de exigência intransigente. Pela primeira vez, aprofundou-se a discussão sobre a "necessidade de se promover uma independência completa e absoluta, e uma África unificada e sedimentada" (Scherer, 2016, p. 144). Para alcançar este objetivo,

foram traçadas estratégias concretas, convocando "operários, agricultores e intelectuais das colônias a unirem-se e organizarem-se para atacar o imperialismo (utilizando-se de greves, boicotes, ações diretas e outros métodos não violentos) e conquistar a independência" (p. 144). De acordo com o autor, este momento representa, portanto, a transição definitiva do pan-africanismo de um movimento por direitos para uma ideologia revolucionária de libertação nacional, cujas resoluções impulsionaram diretamente as campanhas de libertação nos países dos delegados que retornaram à África.

As revoluções ocorridas na África durante a segunda metade do século XX foram momentos decisivos na luta contra o colonialismo europeu. Para Nascimento (2002), a resistência ao colonialismo português foi uma resposta à tentativa de mascarar a opressão com discursos de "civilização" e "descoberta":

Os nossos irmãos de Guiné Bissau, Moçambique e Angola compreenderam antecipadamente o engodo desse tipo de 'independência' que não passava de um véu tentando cobrir ou disfarçar a violência, a hipocrisia e a crueldade do colonialismo português. Tão pleno de 'virtudes' e de 'descobertas' a ponto de se tornar paradigmático: tendo sido o primeiro a invadir a África, pilhando suas riquezas, esturpando povos e terras do continente, foi o último a se retirar depois que lhe arrancaram a presa das garras e dos dentes. Por certo Portugal ainda estaria desfrutando a África se os povos daqueles países não se tivessem lançado à guerra de libertação na linha dos nossos ancestrais" (Nascimento, 2002, p. 89).

Nesse contexto, o movimento pan-africanista articulado por líderes como Agostinho Neto buscava não apenas a libertação territorial, mas a reconstrução da soberania cultural e política, combatendo as divisões étnicas herdadas do colonialismo. Como explica Nascimento (2002):

A edificação de mecanismos trans-culturais no coração da comunidade pan-africana é passo fundamental que virá garantir a realização do pan-africanismo se estiverem integrados num projeto progressista econômico, político e social. Futuros passos sobre estradas pragmáticas deverão procurar os meios de enfatizar e desenvolver a cultura pan-africana e nunca de meramente promover, por exemplo, a cultura afro-brasileira, iorubá, haitiana, ou qualquer outra cultura singular" (Nascimento, 2002, p. 101).

No caso das colônias portuguesas, as independências também foram resultado de um longo embate entre movimentos de libertação e a resistência do regime salazarista. De acordo com Visentini (2012, p. 35), "Portugal, que servia de testa de ferro aos interesses econômicos transnacionais, recusou-se a conceder a independência a Angola e a Moçambique".

Nesse cenário, as guerras de libertação assumiram uma dimensão pan-africanista, orientadas não apenas à expulsão de Portugal, mas também à construção de alianças e projetos comuns entre movimentos de libertação. O autor afirma que “o pan-africanismo e a negritude serviram de catalisadores às vanguardas e elites africanas na luta pela independência” (Visentini, 2012, p. 32).

A luta por independência em Angola, Moçambique e Guiné-Bissau se conectou por meio da CONCP, articulando estratégias conjuntas, pois, “a guerra de libertação [...] regendo bases pan-africanas de cooperação com o movimento Moçambicano (FRELIMO), e com o movimento da Guiné-Bissau (PAIGC) através da CONCP” (Visentini, 2012, p. 54).

As vitórias desses movimentos só se tornaram possíveis com a intensificação da solidariedade internacional e com o desgaste político e econômico de Portugal. A Revolução dos Cravos, em abril de 1974, precipitou a queda do regime e possibilitou a independência das colônias. Visentini (2012) observa:

A crise econômica em Portugal, o esgotamento militar nas colônias africanas e o fortalecimento da solidariedade internacional com a causa da independência angolana estabeleceram as bases para o êxito da resistência dos movimentos de libertação” (Visentini, 2012, p. 55).

Mesmo após a revolução, havia resistência por parte de setores do novo regime. O General Spínola, por exemplo, expressou contradições ao afirmar que o novo governo português concederia a independência, mas o cenário ainda favorecia a divisão interna, “o novo regime português concederia a independência às colônias africanas. A situação, até então, era favorável aos portugueses, já que os três movimentos angolanos continuavam rivalizando entre si” (Visentini, 2012, p. 55).

As revoluções moçambicana e angolana exemplificam, portanto, a resistência africana dentro de uma perspectiva pan-africanista. Suas lutas demonstraram — e seguem demonstrando — o poder da mobilização popular e da identidade coletiva na conquista da independência. No entanto, como destaca Nascimento (2002), é preciso compreender tais processos como parte de uma luta ainda em curso:

Tornar contemporâneas as culturas africanas e negras na dinâmica de uma cultura pan-africana mundial, progressista e anticapitalista, me parece ser o objetivo primário, a tarefa básica que a história espera de nós todos. Como integral instrumento de uma contínua luta contra o imperialismo e o neocolonialismo, forjada junto com as efetivas estratégias econômico-políticas, essa cultura progressista pan-africana será um elemento primordial da nossa libertação (Nascimento, 2002, p. 68).

Para o Sul Global, o desafio que permanece é consolidar uma independência que vá além da libertação política, englobando soberania econômica, cultural e epistêmica frente à persistente colonialidade do poder.

### 3.2.1 A experiência revolucionária de Moçambique

Viver aqui é um luxo, o custo é elevadíssimo  
 Trabalhamos como escravos e entregamos tudo no dízimo  
 Baixa a tarifa do transporte ou sobe o salário mínimo  
 Xee, Isso é o que deves fazer no mínimo  
 À não ser que queiras fogo nas bombas de gasolina  
 Assaltos a padarias, ministérios, imagina  
 Destruir os vossos bancos comerciais, a vossa mina  
 Governação irracional parece que contamina  
 Que tenham aprendido a lição  
 E não esperem pela próxima  
 Aviso-vos meus senhores que terão pela próxima  
 O Norte (presente)  
 O Centro (presente)  
 O Sul (presente)  
 Moçambique (Moçambique)  
 Povo no poder, povo no poder

Trecho da música Povo no Poder  
 Azagaia<sup>17</sup>

Moçambique, durante o período da descolonização africana, tornou-se palco de intensos conflitos motivados pela resistência local ao colonialismo português. Diante da pressão global pelo fim das colônias, conforme Visentini (2012), Portugal adotou estratégias para preservar sua dominação colonial, convertendo Moçambique em uma "província ultramarina". Além disso, fomentou o tribalismo como instrumento de fragmentação da sociedade moçambicana, visando enfraquecer o nacionalismo e a unidade política. Afinal, "a divisão era a causa maior do fracasso da resistência histórica ao colonialismo" (Frelimo, 1977, p.24 *apud* Visentini, 2012, p. 91).

Essa estratégia de fragmentação social reflete uma prática eurocêntrica clássica, tal como ocorreu em Angola e no contexto da escravização. A divisão social

---

<sup>17</sup> Azagaia (Edson Maria Lopes da Luz) foi um renomado rapper moçambicano, nascido em 6 de maio de 1984, na vila de Namaacha, província de Maputo. Conhecido por sua música de intervenção social, Azagaia se tornou uma das vozes mais influentes e críticas de Moçambique, utilizando o hip-hop como uma ferramenta de denúncia e conscientização.

tornou-se uma das principais ferramentas coloniais para controle, exploração e apagamento cultural das vidas negras, buscando apagar qualquer chama de resistência, que embora sufocadas nunca ousaram deixar de ecoar.

Assim como Angola, Moçambique possuía uma economia relativamente diversificada e abundante em recursos, como “açúcar, algodão, arroz, chá, castanhas e cobre” (Visentini, 2012, p.90). Contudo, na segunda metade do século XX, essa estrutura econômica era moldada para beneficiar o sistema colonial, mantendo a dependência de Portugal e evidenciando os impactos das políticas imperialistas na perpetuação de desigualdades estruturais.

A década de 1950 marcou o início de uma onda de independências na África, com nações como Tanzânia, Malawi e Zâmbia conquistando sua soberania. Esses países vizinhos não só se tornaram refúgio para trabalhadores moçambicanos, mas também um epicentro para a difusão do nacionalismo na região. Na Tanzânia, em particular, sob a liderança de Julius Nyerere, a organização política dos trabalhadores emigrados floresceu, impulsionada pelos ideais de libertação pan-africanista. Essa intensa articulação e o apoio da liderança tanzaniana, foram cruciais para o fortalecimento dos movimentos políticos moçambicanos, um processo que culminou na fundação da Frente de Libertação de Moçambique (FRELIMO) em 1962.

Essa dinâmica demonstra o papel crucial das redes transnacionais africanas e do pan-africanismo na luta contra o colonialismo. Como já discutido anteriormente, Nascimento (2006) argumenta que o pan-africanismo é um elemento primordial da libertação, forjado em conjunto com estratégias econômicas, políticas e sociais. A integração regional serviu como uma base essencial para a resistência moçambicana, consoante a Nascimento (2002),

Este alvo da unidade necessária exige que cada país atravesse a longa estrada da auto-emancipação em sua capacidade singular. Devemos começar imediatamente a reconhecer nossa dependência de nós próprios, explorar nosso potencial de forças e recursos, estudar e conhecer nossa circunstância, controlar nossas energias e riquezas - estas são as direções pelas quais nos tornaremos aptos a edificar sistematicamente nossa unidade própria. (Nascimento, 2002, p. 101)

Sob a liderança de Eduardo Mondlane, a FRELIMO consolidou-se como o principal movimento de libertação em Moçambique. Mondlane, delineou uma plataforma de unidade nacional contra o colonialismo português. Em seu primeiro congresso, a FRELIMO enfatizou que a divisão interna era a principal fraqueza

histórica da resistência moçambicana, reafirmando o papel central da unidade para alcançar a independência (FRELIMO, 1977, p. 24 *apud* Visentini, 2012, p. 91).

A luta armada foi oficialmente lançada em 1964, com operações na província de Cabo Delgado. Segundo Visentini (2012), apesar de iniciar com apenas 250 combatentes contra 35 mil soldados portugueses, a guerrilha cresceu para 8 mil combatentes em 1967, enfrentando um contingente português de aproximadamente 65 a 70 mil soldados. Embora houvesse uma grande disparidade nos recursos militares, o fator decisivo foi o apoio popular e a estratégia de guerra prolongada. Inspirada pela concepção chinesa de luta revolucionária, a FRELIMO combinou “além da vitória no espaço, consistia também em transmitir conhecimento e desenvolver a consciência dos camponeses, ganhando-os definitivamente para a luta armada.” (Visentini, 2012, p. 93)

A FRELIMO, segundo Visentini (2012), encontrou apoio estratégico na Tanzânia e na Argélia, que forneceram treinamento militar e bases de retaguarda. Esse suporte foi reforçado pela identidade pan-africana, que unia os moçambicanos a uma luta maior contra o imperialismo.

Por outro lado, as potências ocidentais, especialmente Portugal, representaram os interesses eurocêntricos na preservação do colonialismo. A insistência na manutenção das colônias refletia uma lógica de exploração econômica e domínio geopolítico, na qual as riquezas moçambicanas sustentavam o capitalista português. Como enfatizado por Nascimento (2006), “o que era ser humano foi reificado nas terras do capitalismo, ou nativizado em sua própria pátria de origem, pelos interesses e abusos do racismo colonial, primo gêmeo do imperialismo europeu” (p. 64), sustentando tanto a exploração quanto a desumanização das populações africanas.

Em 1974, divergências internas no governo português no contexto pós-revolução dos Cravos, criaram condições favoráveis para que a FRELIMO negociasse uma transferência imediata de poder. O Acordo de Lusaka, de setembro de 1974, estabeleceu um governo transitório e preparou o caminho para a independência em 1975, com Samora Machel assumindo a presidência de Moçambique.

No entanto, Moçambique enfrentou enormes desafios no período pós-independência. O imperialismo deixou cicatrizes profundas, perpetuando a dependência econômica e a fragilidade institucional. A descolonização não foi apenas um marco de libertação, mas também um processo inacabado de ruptura com as estruturas coloniais e imperialistas. Afinal, os países coloniais nunca tiveram interesse

em uma descolonização total, visto que sua economia e influência global foram historicamente edificadas sobre a exploração dos países subdesenvolvidos.

Desde o princípio de seu governo, Samora Machel, líder da FRELIMO, adotou uma postura combativa contra os regimes racistas da Rodésia e da África do Sul. Esses governos, fundamentados na supremacia branca, representavam a continuidade do colonialismo na África Austral. Segundo Visentini (2012), Moçambique, em um gesto de solidariedade pan-africana, tornou-se um bastião de apoio aos movimentos de libertação como a União Nacional Africana do Zimbábue (ZANU), a União do Povo Africano do Zimbábue (ZAPU) e o Congresso Nacional Africano (ANC), oferecendo treinamento e bases operacionais em seu território.

Contudo, a ambivalência econômica era evidente, uma vez que a energia elétrica de Cabora Bassa continuava a ser vendida para os regimes racistas vizinhos. Essa contradição reflete como as potências imperialistas perpetuavam sua influência econômica, mesmo diante de esforços descolonizadores, criando dependências estruturais que enfraqueciam as nações africanas em processo de libertação. Em consonância com essa perspectiva, Nascimento (2002) pontua que: “aquilo que significava espírito na África foi transformado em capital na Europa e América do Norte. O que era ser humano foi reificado nas terras do capitalismo” (Nascimento, 2002, p. 64).

Visentini (2012) ressalta que a paralisia produtiva herdada do colonialismo português levou o governo moçambicano a nacionalizar propriedades privadas e adotar políticas marxista-leninistas. Essa estratégia decorria não apenas da necessidade de reconstrução econômica, mas também do alinhamento com ideais anti-imperialistas.

Entretanto, Moçambique enfrentou severos ataques da RENAMO<sup>18</sup> – financiada por regimes racistas, representa um exemplo concreto de como esses atores manipulavam conflitos para perpetuar a exploração e a dominação sobre países negros – a destruição promovida, com apoio imperialista, evidencia o interesse

---

<sup>18</sup> A RENAMO (Resistência Nacional Moçambicana) foi um movimento armado de oposição surgido em Moçambique no final da década de 1970. Inicialmente, recebeu apoio do regime rodesiano e, posteriormente, do regime do *apartheid* na África do Sul, ambos com interesses em desestabilizar o governo socialista da FRELIMO. No contexto da Guerra Fria, a dinâmica do conflito moçambicano se alinhou às disputas bipolares: enquanto a FRELIMO recebia apoio da União Soviética, China e Cuba, a RENAMO encontrou apoio estratégico e financeiro dos Estados Unidos e de seus aliados regionais, que viam o regime da FRELIMO como uma ameaça à sua esfera de influência anticomunista na África Austral. Essa intervenção externa intensificou e prolongou a guerra civil moçambicana.

contínuo de países eurocêntricos em desestabilizar regimes africanos revolucionários, perpetuando a ordem neocolonial que lhes era vantajosa.

Desta forma, mesmo após a independência formal, a eclosão da guerra civil revelou a permanência da colonialidade como um fator estruturante. Essa colonialidade se manifestou na forma de dependências econômicas e na sabotagem das iniciativas africanas de autodeterminação. Nesse sentido, Nascimento (2002) argumenta,

Como integral instrumento de uma contínua luta contra o imperialismo e o neocolonialismo, forjada junto com as efetivas estratégias econômico-políticas, essa cultura progressista pan-africana será um elemento primordial da nossa libertação. [...] o projeto da unidade pan-africana sempre esteve e está vivo na consciência de cada um de nós, em qualquer lugar onde o supremacismo branco nos tenha determinado permanecer. A independência de quase todos os países africanos significa a emergência das primeiras vitórias dessa luta. Se cada nacionalidade se ergue como uma etapa necessária no processo de desmantelamento do colonialismo, então isto representa uma tática de necessidade. Novos passos devem ser resolutamente dados na direção a uma estratégia de progresso e de completa libertação, tendo em vista objetivos comuns. (Nascimento, 2002, p. 68 e 100).

O movimento revolucionário moçambicano representou um marco no contexto pan-africanista e na luta contra a dominação imperialista. O processo de descolonização, liderado pela FRELIMO, buscava não apenas a liberdade política, mas também a emancipação econômica e cultural do povo moçambicano.

Visentini (2012) destaca que, desde a independência, Moçambique contou com o apoio de aliados como Cuba, União Soviética e Alemanha Oriental, sobretudo na forma de assessores militares e civis. No entanto, diferentemente de Angola, esse suporte não incluiu tropas de combate, o que colocou Moçambique em uma situação de vulnerabilidade militar. Como aponta Newitt (1989),

a liderança da Frelimo tentou uma reconstrução radical da sociedade e da economia de Moçambique, num momento em que, como resultado de desastres naturais e do caos do processo de descolonização, a máquina do governo e a infraestrutura econômica do país estavam à beira do colapso (Newitt, 1989, p. 195 *apud* Visentini, 2012, p. 120).

Essa fragilidade foi explorada pela RENAMO, cujo objetivo era desestabilizar o governo socialista e preservar os interesses colonialistas na região. Consoante Visentini (2012), entre 1980 e 1983, o partido, com apoio da África do Sul, intensificou seus ataques, utilizando táticas brutais, que incluíam massacres contra a população

e a destruição de infraestruturas essenciais. Essas ações não apenas minaram a estabilidade do Estado, mas também garantiram a continuidade da ordem colonial. Tal interferência demonstra como os países eurocêntricos e seus aliados regionais atuaram para impedir o avanço de ideais pan-africanistas.

Apesar dos desafios impostos pelo conflito civil e pela pressão externa, Moçambique buscou meios de fortalecer sua posição política e econômica. Sob a liderança de Samora Machel e, posteriormente, de Joaquim Chissano, o país precisou negociar com potências internacionais para assegurar recursos financeiros.

A transição de Moçambique para uma economia de mercado, iniciada por Joaquim Chissano em 1986, reflete a pressão exercida por instituições financeiras internacionais, como o Fundo Monetário Internacional (FMI) e o Banco Mundial. Apresentadas como necessárias para a reconstrução econômica, essas reformas consolidaram a colonialidade e perpetuaram uma relação de dependência econômica, “há provas de que o envolvimento do FMI em países subdesenvolvidos é negativo. Um estudo de 135 países beneficiários descobriu que aceitar dinheiro do FMI aumentava significativamente a desigualdade de renda.”<sup>19</sup> (Andrews, 2023, p.189). Desta forma,

O colonialismo havia subdesenvolvido os países recém-independentes. Eles não tinham infraestrutura básica e estavam empobrecidos pela exploração colonial. Depois da assim chamada independência, as práticas de comércio neocoloniais garantiram que, ainda que eles fossem ricos em recursos, como a maioria dos países africanos, a riqueza estivesse nas mãos de multinacionais estrangeiras. (Andrews, 2023, p. 188)

Consoante a esse fato, Andrews (2023) pontua que tais políticas, enquanto prometiam o desenvolvimento econômico do país, resultaram no aprofundamento das desigualdades, acarretando a abolição dos “controles de importação, impor austeridade para reduzir o tamanho do Estado, desvalorizar a moeda e abrir as portas para investidores privados estrangeiros.” (p. 189).

Destarte, ao transformar países como Moçambique em plataformas para o lucro estrangeiro, o FMI e o Banco Mundial perpetuaram uma hierarquia econômica global. Esse modelo colonial de hierarquização garantiu que Moçambique permanecesse em

---

<sup>19</sup> “T. Forster et al., “How Structural Adjustment Programs Affect Inequality: A Disaggregated Analysis of IMF Conditionality, 1980-2014”. *Social Science Research*, v. 80, pp. 83-113, 2019.” (Andrews, 2023, p. 327)

uma posição subordinada na economia mundial, com sua riqueza natural sendo sistematicamente direcionada para multinacionais estrangeiras. As instituições financeiras ocidentais atuaram como administradoras da lógica colonialista, convertendo recursos locais em capital para sustentar a supremacia econômica do Ocidente. Essa dinâmica, representa a continuação do saque colonial sob novos rótulos, uma vez que a lógica colonial “sempre dependeu de uma elite racializada para administrar a dominação Ocidental por todo o planeta” (Andrews, 2023 p. 247). Portanto, como argumenta o autor, “o Ocidente literalmente esgotou os recursos financeiros, humanos e minerais da África e continua a explorar o continente com as mesmas ferramentas econômicas.” (Andrews, 2023, p. 158).

Deste modo, torna-se imprescindível reconhecer que as reformas econômicas não ocorreram em um vácuo, mas foram inseridas dentro de um sistema global que prioriza o lucro em detrimento do bem-estar humano. A colonialidade do poder permanece sendo uma característica central desse modelo, na nova era do império – como bem nomeia Andrews (2023) – por instituições globais que perpetuam a lógica colonial sob o pretexto do desenvolvimento. Portanto, Andrews (2023) enfatiza que:

O colapso da administração direta das colônias por parte dos países europeus abriu caminho para que os Estados Unidos se tornassem o centro do império. A ONU, o FMI, o Banco Mundial e a Organização Mundial do Comércio (OMC) desempenham um papel na administração da lógica colonial e do neocolonialismo. Na nova era do império, a suposta independência das colônias estabeleceu as bases para o surgimento de uma elite do mundo subdesenvolvido que administra o sistema com uma ciência brutal. A lógica colonial sempre incorporou a escada da supremacia branca, com alguns tomando vantagem de sua posição superior na hierarquia racial. (Andrews, 2023, p. 15-16)

Entretanto, mesmo diante do avanço da colonialidade, a FRELIMO, após a independência, teve como pilares a mobilização popular e a busca pela erradicação da herança colonial. Como observado por Newitt, a liderança do partido buscava uma “reconstrução radical da sociedade” (1986, p. 195 *apud* Visentini, 2012, p. 120). Todavia, segundo Visentini (2012), com término da Guerra Fria, a FRELIMO viu-se obrigada a se reinventar para manter sua posição de poder, optando, nesse cenário, por abandonar a ideologia marxista-leninista e implementar alterações na Constituição.

Assim, apesar de manter-se no poder, a FRELIMO, diante das influências externas e das exigências do mercado global, frequentemente prioriza políticas

neoliberais de Estado. Esse fenômeno reflete não apenas uma tentativa de sobrevivência política, mas também a persistente interferência das potências imperialistas que, mesmo após a descolonização formal, continuaram moldando o destino econômico de Moçambique para atender seus próprios interesses. Esse processo comprometeu os ideais pan-africanistas de soberania e autossuficiência, minando a autonomia dos países africanos.

A revolução foi fundamental, entretanto, a continuidade da exploração econômica e a influência política das potências estrangeiras evidenciam as limitações do processo de descolonização, visto que, a superação dessa lógica requer uma revolução internacional anticapitalista. Como enfatiza o pensamento pan-africanista, a verdadeira emancipação exige não apenas soberania política, mas também autonomia econômica e cultural – pilares que ainda precisam ser consolidados.

### 3.2.2 Experiência revolucionária em Angola

Na década de 1950, em Luanda, surgiu de forma clandestina o Partido de Luta Unida dos Africanos de Angola (PLUA), um agrupamento nacionalista que publicou um manifesto conclamando os africanos a se mobilizarem em prol da emancipação. Esse evento marcou o início das primeiras iniciativas organizadas de libertação no país, constituindo-se como um marco fundamental do movimento revolucionário pan-africano.

Como já foi dito, Angola e Moçambique conquistaram suas independências em 1975. Entretanto, de acordo com Visentini (2012), os países da África tropical adotaram uma trajetória caracterizada por “um acordo da metrópole com a elite local para uma independência gradativa” (p. 31).

Kwame Nkrumah, em Gana, e Sekou Touré, na Guiné, simbolizaram a união do pan-africanismo com o nacionalismo revolucionário, inspirando lideranças angolanas a se organizarem politicamente com vistas à descolonização e à construção de uma unidade negra e africana.

A resistência ao colonialismo em Angola foi marcada pela disputa entre três principais movimentos: o Movimento Popular de Libertação de Angola (MPLA), a Frente Nacional de Libertação de Angola (FNLA) e a União Nacional para a Independência Total de Angola (UNITA). Cada um deles possuía bases sociais,

étnicas e ideológicas distintas, refletindo a complexidade do contexto angolano. Segundo Visentini (2012),

A FNLA e a UNITA eram correntes moderadas e pró-Ocidentais de base étnica do Norte (bakongos) e do Sul (lunda, ambó e nganguela), respectivamente; o MPLA era de tendência marxista, de base urbana e interétnica, mas com predominância dos quimbundos e ovimbundos, da região central e litorânea. A primeira era apoiada pelo Zaire (Mobutu era cunhado de Holden Roberto), Estados Unidos e China; a segunda pela África do Sul, China e, discretamente, durante certo período, pela própria polícia política portuguesa, enquanto o terceiro movimento tinha um suporte cubano e soviético. (p. 41)

Com base em Visentini (2012), a revolução armada em Angola teve início em 1961, com o massacre de milhares de africanos, durante a insurreição de Luanda. O levante “consistiu em ataques de populações das favelas – muitas delas ligadas ao MPLA – às principais prisões da capital, numa tentativa de libertar presos políticos.” (Visentini, 2012, p.51). Esse episódio desencadeando as primeiras manifestações de protesto contra a dominação portuguesa. Mesmo diante de terríveis retaliações, os revolucionários continuaram a se organizar, estabelecendo bases estratégicas nas florestas de Dembos e em outras regiões estratégicas. Demonstrando a capacidade de adaptação do MPLA, estruturando regiões político-militares e expandindo suas frentes de batalha.

Sob a liderança de Agostinho Neto, o MPLA emergiu como o movimento mais bem estruturado, contando com apoio da União Soviética e de Cuba. Visentini (2012) evidencia que a FNLA e a UNITA receberam apoio dos capitalistas Estados Unidos, da África do Sul e do Zaire. Essa dinâmica transformou Angola em um campo de disputa entre as grandes potências da Guerra Fria, quase ocasionando na configuração de uma nova partilha da África, na qual se designava quem teria maior influência e dominação sobre os países “com maiores potencialidades econômicas (petróleo, ferro, diamantes, minerais estratégicos e produtos agrícolas)” (Visentini, 2012, p. 58). Deste modo, esse cenário comprometeu a soberania angolana e aprofundou as divisões internas do país.

Visentini (2012) ressalta que a Proclamação da República Popular de Angola pelo MPLA, em 1975, não significou o fim das hostilidades, uma vez que o país “mergulhou numa guerra civil entre os três movimentos de libertação, com apoio externo a cada um deles” (Visentini, 2012, p. 41), conflito esse que durou quase três décadas.

Os Acordos de Alvor, assinados em 1975, previam um governo provisório de coalizão entre MPLA, FNLA e UNITA até a Proclamação da Independência em novembro de 1975. No entanto, como evidência Visentini (2012), as diferenças ideológicas e políticas entre os três movimentos rapidamente inviabilizaram a aplicação dos acordos.

Consoante a Visentini (2012), as tensões entre os movimentos explodiram em fevereiro de 1975, quando a FNLA, com apoio do exército do Zaire, tentou invadir Luanda para impedir que o MPLA consolidasse sua posição antes da formalização da independência. Simultaneamente, a UNITA iniciou ataques no sul do país, com apoio sul-africano. O conflito escalou rapidamente, resultando em combates intensos tanto no norte quanto no sul de Angola. O MPLA conseguiu expulsar a FNLA e a UNITA de Luanda em julho de 1975, consolidando sua posição na capital.

Contudo, a guerra civil intensificou-se com a crescente intervenção de potências estrangeiras, que buscavam garantir sua influência sobre o futuro de Angola. Esse cenário demonstrou que ousar irromper uma luta pela independência, não resultou, necessariamente, em uma descolonização plena ou em uma verdadeira emancipação política e social. A ideologia colonialista, impregnada de ideais supremacistas brancos, permaneceu estruturando as relações de poder global. Tanto as nações eurocêntricas quanto os países que estavam subjugados à sua influência, como a África do sul, almejaram um mesmo denominador comum: manter o controle político e econômico sobre os territórios africanos, perpetuando o subdesenvolvimento das nações negras e garantindo sua posição de dominação no sistema internacional.

Em 11 de novembro de 1975, foi proclamada a independência angolana. Entretanto, marco não representou a consolidação da paz. Com a retirada das tropas portuguesas, o MPLA, em Luanda, declarou a República Popular de Angola, enquanto a FNLA e a UNITA, em Huambo, proclamaram a República Democrática de Angola. O Brasil foi o primeiro país fora do continente a reconhecer a independência de Angola e apenas em fevereiro de 1976, que Portugal, reconheceu a legitimidade do governo República Popular de Angola.

Segundo Visentini (2012), o apoio estrangeiro novamente foi um fator determinante para o prolongamento da guerra civil em Angola.

A FNLA, apoiada por mercenários brancos e tropas do Zaire avançaram do Norte para atacar a capital Luanda, onde o MPLA era dominante. Kissinger, impossibilitado de intervir pelo Congresso, entregou fundos secretos da CIA

ao movimento de Holden Roberto, que também recebia apoio chinês. A invasão foi derrotada pelo MPLA, com apoio dos cubanos. A FNLA foi desintegrada (...) sua precipitação e erro de cálculo tiveram como consequência o desencadeamento de uma longa e violenta guerra na África Austral, ampliando, involuntariamente, a presença soviético-cubana na região. A África do Sul ocupou uma faixa do sul de Angola para defender seus aliados, desestabilizar o governo do MPLA e impedir a infiltração dos guerrilheiros da SWAPO, apoiados por Luanda, na Namíbia. (Visentini, 2012, p.58-59)

A articulação da luta pan-africanista em Angola consolidou-se por meio da concatenação com a Organização da Unidade Africana (OUA) e a atuação ao lado de movimentos como SWAPO<sup>20</sup> (Namíbia) e ANC<sup>21</sup> (África do Sul) reforçam a dimensão continental da resistência negra, tornando-se um elemento-chave na luta contra o apartheid e pela independência da Namíbia. Essas ações transcenderam suas fronteiras e contribuíram para a libertação de outros países africanos.

Entretanto, as sabotagens promovidas pelo regime sul-africanas e com uma guerra de contrainsurgência, como afirma Visentini (2012), impuseram um alto custo humano e econômico à Angola. Os Estados Unidos, em sua corrida imperialista, visando eliminar a influência cubana na região, intensificou seu apoio tanto ao regime racista sul-africano quanto aos movimentos de oposição aos governos socialistas em Angola e em outros países do continente.

Simultaneamente, apesar dos avanços iniciais de uma revolução pan-africanista voltada à construção de uma sociedade socialista, o MPLA enfrentou desafios significativos devido aos conflitos militares e à pressão internacional.

Consoante a Visentini (2012), durante a Perestroika de Gorbachov e o fim da União Soviética, em 1991, resultando na retirada do apoio socialista, fato este que forçou a Angola a adaptar-se à ordem neoliberal global. Essa transição não apenas comprometeu os ideais revolucionários, mas também perpetuou desigualdades estruturais herdadas do colonialismo.

A independência de Angola representou um marco para a África Austral, sendo uma vitória parcial sobre o colonialismo e o *apartheid*. No entanto, como já pontuamos anteriormente, o racismo permanece como um mecanismo de dominação mundial, regendo a máquina da colonialidade que impede um processo de descolonização em sua plenitude. Em vez disso, essa estrutura se reconfigura constantemente, criando

---

<sup>20</sup> Organização do Povo do Sudoeste Africano

<sup>21</sup> Congresso Nacional Africano, refere-se a um movimento e partido político sul-africano.

mecanismos de exploração, dominação e genocídio, similares aos que estavam presentes no período colonial.

Assim, a intervenção de potências estrangeiras e as divisões internas comprometeram o potencial revolucionário de Angola. A guerra civil prolongada, alimentada pelo contexto da Guerra Fria, demonstrou como os interesses imperialistas continuaram a moldar o destino de Angola mesmo após sua independência formal. Portanto, para compreendermos os processos revolucionários angolanos, é fundamental reconhecer tanto suas conquistas quanto as barreiras impostas por um sistema global ainda enraizado na colonialidade.

A intervenção imperialista tinha como objetivo frustrar esse projeto, reforçando a dependência econômica e a fragmentação política no continente. Entretanto, o MPLA a partir de uma perspectiva pan-africanista e marxista, se posicionou contra o tribalismo e regionalismo, buscando a unificação nacional, como pontua Visentini (2012):

Ao assumir o poder, o MPLA deixou claro que a sua meta primária era forjar união nacional, opondo-se a todas as manifestações de tribalismo, regionalismo e racismo, além de combater a tendência da pequena classe burguesa africana de desprezar o campesinato (Somerville, 1986, p.74 *apud* Visentini, 2012, p. 67).

O fim da guerra civil permitiu que Angola direcionasse seus esforços para a reconstrução econômica e sua reinserção no cenário internacional. A economia angolana, devastada por décadas de conflitos, passou a receber investimentos chineses, os quais desempenharam um papel crucial na reconstrução da infraestrutura do país. Entretanto, esses investimentos foram impulsionados, essencialmente, pelo desejo de adquirir recursos vitais para a sua manutenção na economia global. Nesse sentido, Andrews (2023) observa que:

Depois que a China adotou a ordem global capitalista e sua economia cresceu com base na produção, o país precisava encontrar novas fontes de matéria-prima. Não se pode fabricar produtos para o mundo sem os ingredientes. A entrada da China na África foi impulsionada pela necessidade de adquirir recursos como petróleo e minerais para garantir lugar na economia global. [...] Embora o dinheiro chinês não venha com exigências de ajuste estrutural, é mentira dizer que não se pede nada em troca. Para a China, as finanças estão atreladas à extração de recursos naturais, e não a um controle político. Os juros da China costumam ser mais altos do que os das instituições financeiras ocidentais, e ela geralmente aceita pagamento na forma de direitos de mineração em vez de dinheiro. Portanto, a grande

maioria de empréstimos chineses vai para países africanos ricos em minerais. (Andrews, 2023, p. 222-223)

Dessa forma, a independência de Angola, foi um marco na luta contra o colonialismo, foi continuamente desafiada por fatores internos e externos, evidenciando a permanência da colonialidade servindo os ditames do capital. Angola tornou-se um exemplo das complexas relações entre soberania, imperialismo e resistência, revelando como a luta pela autodeterminação africana não se encerrou com a independência formal, mas permanece um processo em disputa.

Em Angola, a revolução representou não apenas a esperança de um futuro livre da dominação e das interferências da supremacia branca global, mas também os desafios impostos por uma ordem mundial ainda hegemonicamente controlada por potências racistas. Nesse sentido, o processo revolucionário angolano deve ser analisado criticamente, considerando tanto suas conquistas, quanto as contradições que emergem da luta pela soberania em um contexto ainda marcado pela colonialidade.

Contudo, é crucial não subestimarmos a relevância desse e de outros tantos processos de insurgência negra, pois sua potência de articulação continental, rejeição ao colonialismo/neocolonialismo, e esforços por unidade nacional e internacional foram fundamentais para a construção de projetos de soberania, resistência e autodeterminação, desafiando as estruturas de dominação impostas pelo sistema colonial e suas reconfigurações contemporâneas.

#### **4. CAPITALISMO PREDATÓRIO E A GESTÃO VIOLENTA DA POBREZA: NECROPOLÍTICA E SEGURANÇA PÚBLICA NA PRECARIZAÇÃO DA VIDA NEGRA NO CONTEXTO NEOLIBERAL**

As políticas de segurança pública adotadas historicamente nos países marcados pelo colonialismo e pelo racismo estrutural revelam um padrão alarmante: a produção sistemática da morte, direcionada principalmente à população negra. Tais políticas operam como um mecanismo de repressão, extermínio e perpetuação das desigualdades raciais. Neste capítulo, analisa-se como a estrutura da segurança pública contemporânea reproduz heranças do colonialismo e do regime escravocrata, estabelecendo uma gestão da morte que legitima o genocídio da população negra.

Como afirma a Rede de Observatórios de Segurança (2024):

Carregamos vermes do período colonial, que foram abundantemente alimentados à base de violência nas ditaduras militares e golpes civis à direita, e hoje traçam as vidas indesejáveis. Quanto mais preto e pobre, mais indesejável, menos valor. As instituições do Estado são treinadas para não esquecer nossa estrutura colonialista e fazer acontecer a violência (Rede de observatórios de Segurança, 2024, pg. 10).

Dessa forma, propomos uma reflexão crítica sobre o papel do Estado na manutenção de um modelo de segurança pública que não apenas falha em garantir proteção, mas ativamente contribui para a perpetuação da violência contra corpos negros. Ao longo da discussão, serão apresentados dados, análises e perspectivas que evidenciam como essa política opera de forma seletiva, reforçando hierarquias raciais e restringindo as possibilidades de existência da população negra.

##### **4.1 A Governamentalidade Neoliberal e a Expansão do Estado Penal**

A transição para a contemporaneidade, sob a égide do neoliberalismo, não representa a emergência de um Estado mínimo, mas a instauração de uma nova forma de governamentalidade que reconfigura profundamente as funções e a racionalidade estatais que, ao mesmo tempo que desmantela o aparato de proteção social, hipertrofia sua dimensão penal. Este processo não supera a herança colonial, mas sua rearticula em novas bases, atualizando a lógica de controle sobre populações historicamente consideradas excedentes e perigosas. Nesse contexto, o Estado que

se exime da garantia de direitos sociais expande-se no controle punitivo, convertendo a segurança pública no principal e mais violento vetor de gestão sobre os pobres e racializados, aprofundando assim processos históricos de marginalização.

A consolidação da colonialidade nas estruturas estatais contemporâneas encontra no neoliberalismo um potente catalisador. Tal processo consolida o que se pode definir como uma governamentalidade neoliberal, que transcende a dimensão de um mero modelo econômico. Trata-se de um sistema que, ao precarizar a vida e dismantelar as redes de proteção social, intensifica a necessidade de controle sobre as populações consideradas "excedentes". Como aponta Mbembe (2020), o negro no neoliberalismo ocupa o lugar "essa parte supérflua e quase excedente de que o capital dificilmente precisará e que parece estar condensada ao zoneamento e à expulsão" (p. 196).

Nesse contexto, a segurança pública converte-se no principal instrumento para administrar os "indesejáveis", substituindo a ausência de políticas sociais pela presença ostensiva e letal do aparato policial. Estratégias como a "guerra às drogas" e o "combate à criminalidade" operam como justificativas ideológicas para a militarização de territórios empobrecidos e para o pleno exercício do necropoder. Através desse mecanismo, garante-se que a ordem colonial, fundamentada na hierarquização de vidas, se perpetue sob uma nova roupagem, simultaneamente econômica e securitária, aprofundando os processos históricos de marginalização.

A ascensão do Estado penal está intrinsecamente ligada às transformações econômicas e sociais que se intensificaram a partir da década de 1970. De acordo com Rocha (2020), em uma conjuntura de crise do capital, a adoção de políticas neoliberais fragiliza o sistema de garantia de direitos, ao mesmo tempo que fomenta a precarização do trabalho, o desemprego estrutural e a pauperização. A resposta estatal a essa instabilidade não se dá pelo fortalecimento de políticas sociais, mas pela gestão da desordem por meio da penalização e do encarceramento em massa.

Wacquant (2008) descreve essa transformação como a materialização da ideologia neoliberal em três movimentos interligados: a "remoção do Estado econômico, dismantelamento do Estado social e o fortalecimento do Estado penal" (p. 96 *apud* ROCHA, 2020, p.106). A destruição deliberada do Estado social e a hipertrofia do Estado penal são, portanto, desenvolvimentos concomitantes e complementares. Essa transição resulta na figura de um "Estado centauro" (Wacquant, 2003, p. 55), que exhibe uma face liberal ao abordar as causas das

desigualdades, mas um corpo autoritário e punitivo ao lidar com suas consequências. Nas palavras do próprio autor:

A destruição deliberada do Estado social e a hipertrofia súbita do Estado penal transatlântico no curso do último quarto de século são dois desenvolvimentos concomitantes e complementares. Cada um a seu modo, eles respondem, por um lado, ao abandono do contrato salarial fordista e do compromisso keynesiano em meados dos anos 70 e, por outro, à crise do gueto como instrumento de confinamento dos negros em seguida à revolução dos direitos civis e aos grandes confrontos urbanos da década de 60. Juntos, eles participam do estabelecimento de um “novo governo da miséria” no seio do qual a prisão ocupa uma posição central e que se traduz pela colocação sob tutela severa e minuciosa dos grupos relegados às regiões inferiores do espaço social estadunidense. Desenha-se assim a figura de uma formação política de um tipo novo, espécie de “Estado centauro”, cabeça liberal sobre corpo autoritário, que aplica a doutrina do “laissez faire, laissez passer” ao tratar das causas das desigualdades sociais, mas que se revela brutalmente paternalista e punitivo quando se trata de assumir as consequências. (2003, p. 55)

Essa mutação na estrutura do Estado corresponde a uma nova governamentalidade, nos termos de Foucault. É fundamental pontuar que o “neoliberalismo não se restringe a uma série de políticas econômicas e nem a uma ideologia” (Andrade, 2019; Brown, 2019; Dardot; Laval, [2013] 2009 *apud* Almeida, 2021, p.3). Conforme Almeida (2021), ele se constitui como um processo de produção de subjetividades e um conjunto de práticas de governo. Nessa lógica, o Estado neoliberal não é ausente; ele se caracteriza por novas e polimorfos formas de intervenção e sujeição que visam gerir as desordens sociais. A nova penologia que emerge desse contexto não objetiva reabilitar, mas sim “gerenciar custos e controlar populações perigosas” (Feeley e Simon, 1992:466 *apud* Wacquant, 2003, p. 32), estocando-as para remediar a falha de outros serviços sociais.

É neste ponto que Mbembe (2018) ao apontar que a biopolítica foucaultiana é insuficiente por não aprofundar o impacto do colonialismo na constituição dos dispositivos de poder contemporâneos. Para o pensador, o neoliberalismo reativa e universaliza a lógica colonial de captura, predação e ocupação, tornando-se o modo de administração geral das sociedades. Consequentemente, a soberania, nesse contexto, exerce-se pela constante reivindicação do direito de matar, e o negro — sujeito historicamente gestado para a morte — torna-se a referência universal desta nova ordem.

A necropolítica emerge, assim, como a forma de soberania que se funda na expansão dessa lógica, depreciando a vida material e financeirizando todos os seus

âmbitos. Mbembe (2018) define o neoliberalismo como

uma fase da história da Humanidade dominada pelas indústrias do silício e pelas tecnologias digitais. O neoliberalismo é a época ao longo da qual o tempo (curto) se presta a ser convertido em força reprodutiva da formadineiro. Tendo o capital atingido o seu ponto de fuga máximo, desencadeou-se um movimento de escalada. O neoliberalismo baseia-se na visão segundo a qual «todos os acontecimentos e todas as situações do mundo vivo (podem) deter um valor no mercado». Este movimento caracteriza-se também pela produção da indiferença, a codificação paranóica da vida social em normas, categorias e números, assim como por diversas operações de abstracção que pretendem racionalizar o mundo a partir de lógicas empresariais. Assombrado por um seu duplo funesto, o capital, designadamente o financeiro, define-se agora como ilimitado, tanto do ponto de vista dos seus fins como dos seus meios. (Mbembe, 2014, p. 13-14)

Essa racionalidade leva ao que o autor denomina "universalização da condição negra" (Mbembe, 2014p. 16) ou "devir negro no mundo" (p.18), no qual "os riscos sistemáticos aos quais os escravos negros foram expostos durante o primeiro capitalismo constituem agora, se não a norma, pelo menos o quinhão de todas as humanidades subalternas." (p.15-16).

Nessa perspectiva, o racismo não é um resquício ou uma anomalia, mas um elemento analítico crucial e estruturante. Conforme argumenta Michelle Alexander (2017), embora a divisão racial tenha sido uma consequência e não uma precondição da escravidão, ela adquiriu autonomia e sobreviveu à sua função original: "uma vez instituída, ela se destacou de sua função inicial e adquiriu uma potência social autônoma" (Alexander, 2018, p. 47). No contexto neoliberal, o racismo ganha novos contornos, fundindo-se com a subjetividade econômica e tornando-se um produto de consumo "sociedade do espetáculo"(Mbembe, 2020, p. 105). Essa nova configuração racial associa indelevelmente a negritude à criminalidade, alvo preferencial da violência de Estado.

A Guerra às Drogas revela-se como tecnologia governamental para a materialização do Estado penal neoliberal. Consoante a Rocha (2020), que a fundamenta firma-se na tradição puritana, baseando-se em cânones religiosos, para a manutenção das estruturas hierárquicas que sustentam o capitalismo. O puritanismo é um "conjunto de práticas disciplinares pautadas no autocontrole do corpo e do espírito constroem a coluna medular do pensamento capitalista", afirmando, inclusive que "escolher perder tempo é um pecado (até o sono é controlado)" onde "trabalho

constitui, antes de mais nada, a própria finalidade da vida” (WEBER, 2004, p. 112-113 *apud* Rocha, 2020, p.91).

Partindo de um pressuposto fetichizado de trabalho, segundo Gramsci (2008 *apud* Rocha, 2020) essa lógica foi historicamente mobilizada para impor domínio sobre os corpos e maximizar a produtividade. O puritanismo, visa, portanto, “a superexploração da força de trabalho e a segregação racial” (Rocha, 2020, p. 97). A declaração oficial da Guerra às Drogas em 1970 aprimora esses mecanismos. Como adverte Karam (2012, s.p.):

A ‘guerra às drogas’, como quaisquer outras guerras, é nociva, insana e sanguinária. A ‘guerra às drogas’ não se dirige propriamente contra as drogas. Dirige-se, sim, como quaisquer outras guerras, contra pessoas – os produtores, comerciantes e consumidores das substâncias proibidas, especialmente os mais vulneráveis dentre eles, os mais pobres, marginalizados, desprovidos de poder, que são as maiores vítimas da violência causada pela irracional insistência na proibição das selecionadas substâncias psicoativas tornadas ilícitas. (*apud* Rocha, 2020, p. 100)

Ao refletir sobre os sentidos das guerras, Foucault (1999), enfatiza que elas podem ser concebidas não apenas para eliminar o adversário, mas também para “regenerar a própria raça” (p. 308). Diante do exposto, a Guerra às Drogas dirige-se a indivíduos racializados visando à manutenção de uma ordem supremacista. Conforme expõe Alexander (2017), o negro não podia mais ser abertamente anunciado como inimigo após o fim das leis de segregação formais, a Guerra às Drogas tornou-se o dispositivo para perpetuar a subalternidade. O resultado é um processo de criminalização que tem como alvo incontestável o jovem negro e pobre, que compõe a “humanidade supérflua, entregue ao abandono, que já nem é útil ao funcionamento do capital.” (Mbembe, 2014, p. 14), que não precisa ser explorada, mas apenas contida.

Wacquant (2003) argumenta que a criminologia hegemônica contribui para esse processo ao enfatizar a responsabilidade e a imoralidade pessoal do "criminoso" como a causa primordial do delito, legitimando sanções severas para "incivilidades" e crimes menores como suposta forma de diminuir a violência.

Mas é essencial termos em vista a dinâmica central do neoliberalismo: a desregulamentação do mercado, o enfraquecimento dos direitos trabalhistas e a retração do Estado de bem-estar social resultam em cortes drásticos nas despesas sociais e na subjugação dos trabalhadores a empregos precarizados e sub-remunerados. O conseqüente aumento da desigualdade, da marginalização e da

pobreza é gerido não por políticas de inclusão, mas pelo reforço do controle e da punição sobre os setores mais vulneráveis da sociedade por meio do sistema prisional.

Nesse sentido, Wacquant (2003) argumenta que o encarceramento em massa transcende a mera punição do crime, revelando-se uma estratégia política para administrar as consequências sociais do neoliberalismo. A repressão intensificada não surge como resposta a um suposto aumento da criminalidade, mas sim como consequência direta dos cortes orçamentários na área social e da imposição do trabalho precário como norma de cidadania.

O autor designa este fenômeno de "Estado penal", um mecanismo cuja função disciplinar e simbólica se tornou a principal resposta do neoliberalismo à pobreza e à marginalização, reforçando o controle sobre populações pauperizadas e racializadas. Para as camadas mais baixas da estrutura social, o encarceramento é mobilizado para neutralizar e conter fisicamente as frações da classe trabalhadora.

Complementarmente a isso, Wacquant (2003) discorre que a instituição penal desempenha uma crucial função simbólica de reafirmar a autoridade estatal e demarcar uma fronteira moral entre os cidadãos "de bem" e as categorias consideradas desviantes, como os pobres classificados entre "merecedores" e "não-merecedores". Portanto, o que se observa não é a criação de um Estado penal, mas a reconfiguração e intensificação de sua penalidade para gerir as expressões da questão social<sup>22</sup>.

Consoante Buozzi (2020), o avanço do poder punitivo e do superencarceramento ocorre em paralelo à dissolução dos direitos sociais historicamente conquistados, com o sistema penal exercendo um papel fundamental no controle da classe trabalhadora. Assim, o capitalismo neoliberal agrava a barbárie ao mesmo tempo que finge resolvê-la por meio do aprisionamento de negros e pobres.

Contudo, a gestão da pobreza não se esgota no "punho de ferro" do Estado punitivo; ela é complementada por uma gestão assistencial que, sob um verniz de cuidado, aprofunda a dominação. Argumenta-se que a judicialização da questão social e a atuação profissional no campo sociojurídico expõem as contradições de um

---

<sup>22</sup>"A questão social não é senão as expressões do processo de formação e desenvolvimento da classe operária e de seu ingresso no cenário político da sociedade, exigindo seu reconhecimento como classe por parte do empresariado e do Estado. É a manifestação, no cotidiano da vida social, da contradição entre o proletariado e a burguesia, a qual passa a exigir outros tipos de intervenção mais além da caridade e repressão". (Carvalho e Iamamoto, 1983, p.77)

sistema que administra a miséria de forma a neutralizar suas contestações políticas, enquadrando problemas estruturais como falhas individuais e fortalecendo os mecanismos de controle sobre a vida dos pobres.

Para compreender essa dualidade, o estudioso Wacquant (2003) oferece um arcabouço imprescindível ao pontuar que “as formas de controle de negros e de pobres no neoliberalismo, classifica-as a partir de três formas: socialização, penalização e medicalização” (Rocha, 2020, p.21). Enquanto a penalização corresponde ao regime prisional, a socialização revela a outra face da mesma moeda.

Esta, segundo Rocha (2020), efetiva-se por meio de políticas compensatórias que coagem os pobres a aceitar trabalhos precários ou a se submeter a situações vexatórias. Tais políticas partem de uma retórica que nega a responsabilidade do Estado na garantia de direitos, ao mesmo tempo que estabelecem mecanismos de controle via assistência social. Portanto, “à penalização juntam-se a socialização e a medicalização como as três estratégias alternativas através das quais o Estado pode optar em tratar condições e condutas indesejáveis (WACQUANT, 2013, p. 21 *apud* Rocha, 2020, p. 21-22).”

Nesse cenário, a questão social é progressivamente deslocada para a esfera jurídica. A judicialização, como aponta Nogueira Neto (2012 *apud* Rocha, 2020, p.44), torna-se uma resposta frequente em um contexto de crise do capital e desmonte de direitos, levando ao recrudescimento da barbárie.

Essa forma de governar não visa apenas gerir corpos, mas, fundamentalmente, produzir subjetividades alinhadas à racionalidade neoliberal. Como pontua Almeida (2021),

Ainda que o neoliberalismo também se manifeste na forma de políticas econômicas e de discurso ideológicos, o neoliberalismo é processo de constituição da subjetividade e, conseqüentemente, de novos sentidos para a vida e para morte. (p. 3)

Essa produção de subjetividade é analisada por Mbembe (2014), que argumenta que o neoliberalismo constitui um "sujeito neuroeconômico" (Almeida, 2021, p.7), um prisioneiro do próprio desejo, "condenado à aprendizagem para toda a vida, à flexibilidade, ao reino do curto prazo, abraça a sua condição de sujeito solúvel e descartável para responder à injunção que lhe é constantemente feita - tornar-se outro." (Mbembe, 2014, p. 15). Quando essa lógica é transposta para a gestão da

pobreza, molda comportamentos e internaliza a culpa pela própria condição. O racismo, nesse contexto, também se transforma, tornando-se "parte dos dispositivos pulsionais e da subjetividade econômica" (Mbembe, 2020, p. 105). Emerge o que Mbembe (2020) denomina de *nanoracismo*: "direito de rir às custas daquele que se busca estigmatizar" e que fornece o "prazer em chafurdar na ignorância" e reivindicar "o direito à estupidez e à violência nela fundadas" (p. 105).

Posto isso, para Mbembe, a governamentalidade neoliberal só pode ser plenamente compreendida com base nos conceitos de estado de exceção e estado de sítio, cujas raízes se encontram no colonialismo. Visto que, foi na experiência colonial que se forjou a junção entre genocídio e burocracia, possibilitando políticas segregacionistas e de extermínio que sobreviveram ao fim formal do colonialismo e constituem a colonialidade latente nas democracias liberais contemporâneas.

A guerra às drogas exemplifica essa dinâmica. Longe de ser uma política de saúde ou segurança, ela funciona como um poderoso dispositivo para a fabricação de um inimigo interno, para a legitimação da suspensão de direitos e para a operacionalização do encarceramento como ferramenta de contenção da "humanidade supérflua" (Mbembe, 2014, p. 14). Segundo Rocha (2020), a materialização do proibicionismo valida-se no combate a um suposto mal engendrado pelas drogas, ensejando uma pretensa regeneração nacional por meio da "guerra". Novas legislações são agregadas às vigentes, fornecendo subsídios às estratégias neoliberais de substituição do Estado social por um de cunho penal. Este mecanismo não apenas contém fisicamente os corpos considerados excedentes, mas os prende a uma "condição permanente de pária" (Rocha, 2020, p. 104), culminando em sua eliminação.

Em síntese, a governamentalidade neoliberal reconfigura a colonialidade ao instituir uma gestão da vida social que se apoia na retração programada do Estado social e na expansão estratégica do Estado penal. Este último opera como um mecanismo de contenção das populações tornadas supérfluas pelas novas dinâmicas de acumulação, notadamente a população negra e pobre. A necropolítica, portanto, não é um mero conceito, mas a racionalidade de um sistema que, para se reproduzir, necessita transformar corpos racializados em alvo de sua violência soberana, perpetuando um circuito fechado de marginalidade. A análise desses dispositivos demonstra como a necropolítica se torna uma prática cotidiana de governo,

reafirmando a soberania não pela proteção da vida, mas pela administração calculada da morte.

Diante de tal fato, a proposta de Wacquant de que “o melhor meio de diminuir o papel da prisão é, uma vez mais e sempre, fortalecer e expandir os direitos sociais e econômicos” (WACQUANT, 2008, p. 105 *apud* Buozi, 2020, p. 31), embora bem-intencionada, revela-se insuficiente. Buozi (2020) adverte que “não se trata apenas de fortalecer e expandir os direitos sociais, mas da superação do modo de produção capitalista” (p. 31).

A análise integral do Estado penal exige, portanto, que o reconheçamos não como uma política falha, mas como a expressão racional do Estado burguês na fase neoliberal para gerir suas contradições. Trata-se de um “órgão de dominação de classe” (Lênin, 2007, p. 27 *apud* Rocha, 2020, p. 28) que, em uma sociedade estruturada pelo racismo, opera de forma necropolítica para administrar as populações que o próprio capital tornou descartáveis. Assim, qualquer projeto que vise desmantelar o Estado penal sem confrontar as desigualdades do modo de produção capitalista e sua inseparável herança colonial racista está fadado a permanecer na superfície do problema. A superação do Estado penal está, em última instância, dialeticamente atrelada à superação do sistema que o engendra e o alimenta.

#### 4.2 80 Tiros te Lembram Que Existe Pele Alva e Pele Alvo: Quem Disparou Usava Farda<sup>23</sup> – Gestão da Morte e a Estruturação da Política de Segurança Pública Contemporânea no Brasil

Tá lá mais um corpo estendido no chão  
 Tiros acidentais, tiros intencionais  
 Mortes que revelam um padrão  
 Vítimas fatais desde a época da escravidão  
 Contrariando as estatísticas eu continuo vivo  
 No exame da balística o corpo parece comigo  
 O Estado e sua mística: o giroflex anuncia o perigo  
 Minha aparência física, eu na rua e meu barraco  
 apreensivo  
 No centro da cidade confundido com ladrão  
 Minha vaidade é minha prata no cordão  
 Esse não chega a minha idade, vai morrer no  
 camburão  
 A polícia é sua letalidade, veja os dados da  
 equação  
 Segue o mesmo padrão desde os tempos da  
 colonização  
 O alvo nas minhas costas e o Estado de arma na

<sup>23</sup> EMICIDA. Ismália. In: YouTube. 2021. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=EtN1jBk0ZQg>.

mão  
 Vários iguais a mim se vão e hoje nem é dia de  
 operação  
 Mais uma mãe, será mais um choro em vão?  
 Mães da quebrada que se apegam na fé  
 Luto que a luta não nos deixa esquecer  
 Velórios que a gente sabe de quem é  
 E os meus só sonhando em vê o sol mais um dia  
 nascer  
 Já entendi porque nossa cor se torna alvo  
 Quanto mais retinto não estaremos a salvo  
 Sobrevivemos em terrenos adubados por guerra  
 E essa bala que cala nunca nos erra  
 Sempre ferra, traz luto, dor e mágoa  
 O resto do mundo é óleo e os pretinho água?  
 Pouca mistura! Tipo noiz e a viatura  
 Continuam a captura e nosso escudo é a cultura  
 Hip Hop, Black Block, entrincheirado e disposto  
 Ninguém recua, a gente atua na rua e não entrega  
 o posto  
 Pelas vítimas que não estão mais entre nós  
 Seguimos unidos reverberando a voz  
 Há quem me repele pela cor da pele  
 Assuma seu racismo, racista, chancele  
 E no IML, quantos corpos negros com projétil  
 branco?  
 Financiado pelo Estado, né? Sejam os Francos

Trecho da música Mística estatal  
 Mano Magrão (rapper maranhense) e Diego 157  
 (rapper baiano)

A gestão da política de segurança pública no Brasil é um tema de grande complexidade e multifacetado, exigindo uma análise crítica aprofundada. Este subcapítulo propõe uma reflexão sobre as raízes colonialistas que permeiam a gestão do Estado no que tange à segurança pública, impactando diretamente a população negra. Portanto, pretendemos dispor argumentos que evidenciem como a política de segurança pública no Brasil opera projeto sistemático de extermínio e encarceramento em massa. Para isso, inicialmente, realizaremos um resgate histórico, delineando as semelhanças entre as forças de segurança e policiamento do período colonial, com a estrutura da segurança pública vigente.

É importante ressaltar que, no período colonial, não existia uma força policial igual à que conhecemos hoje. Entretanto, pretende-se dar embasamento à nossa afirmação que as políticas de segurança pública e sua gestão perduram a mesma finalidade daquela época: a aniquilação e a disciplinação de corpos negros, preservando as hierarquias sociais vigentes.

Deste modo, debateremos, de maneira objetiva, a discriminação racial presente

na construção e execução das políticas de segurança pública, investigando como a população negra é desproporcionalmente atravessada por essas práticas. Desde abordagens policiais violentas até o encarceramento em massa, verifica-se que essa parcela da sociedade não é público-alvo de proteção estatal, mas sim da sua repressão.

Além disso, examinar-se-á a militarização da segurança pública como uma prática historicamente associada a regimes autoritários, analisando seus impactos as populações mais vulneráveis. Com intuito de demonstrar que essa política representa um projeto histórico de genocídio, perpetuando-se ao longo do tempo. Juntamente a isto, será destrinchado como a gestão das políticas de segurança, em âmbito nacional, versam pela criminalização da pobreza, colocando em xeque a eficácia dessas abordagens e seus reais objetivos.

Com base em Ballesteros (2014), argumenta-se que as políticas de segurança pública no Brasil foram instituídas de maneira fragmentada e sem planejamento. Esse cenário decorre do fato de que, com a promulgação da Constituição Federal de 1988, a formulação de uma política nacional de segurança pública deveria ter sido disposta com vistas à democratização e cidadania. No entanto, manteve-se restrita à velha organização policialesca e arcaica que já estava vigente, garantindo alianças políticas para a transição ao regime democrático, preservando os interessados da elite burguesa e assegurando as hierarquias sociais.

Nesse caminho, o Código Criminal brasileiro foi instaurado com o propósito de criminalizar e perpetuar a diferenciação das penas destinadas aos escravizados. A partir disso, diversas leis foram estabelecidas para proibir a livre circulação de escravizados e libertos, entre elas: a criminalização da vadiagem, o endurecimento das abordagens policiais, a tipificação penal da capoeira, a repressão às religiões de matriz africana, bem como a marginalização do samba e da cultura afro-brasileira. Essas medidas intensificaram o controle social sobre a população negras. De acordo com Borges (2019),

Ao falarmos de uma perene mentalidade escravocrata em nossa sociedade, estamos falando desses elementos, desses “mitos fundantes” que se remodelam e reconfiguram para manter a estrutura da casa-grande e senzala operando. As “crises” dos sistemas prisional e criminal sequer poderiam ser denominadas como tal, porque se tratam, na verdade, de uma engrenagem funcionando a todo vapor pela manutenção de hierarquias sociais constituídas e indissociadas do elemento racial. (p. 51)

Em concordância com o supracitado, Lima, Sinhoretto e Bueno (2015) afirmam que,

Há um forte hiato entre os princípios democráticos inaugurados com a Constituição de 1988 e as práticas institucionais das polícias, dos ministérios públicos e do Judiciário, que, paradoxalmente, delegam às polícias militares a gestão da vida da população e pouco avançam na sua valorização como princípio basilar a organizar suas práticas e procedimentos. (p. 123)

Em decorrência da transição para o regime democrático burguês, Lima, Sinhoretto e Bueno (2015) pontuam que, embora tenham ocorrido mudanças democráticas em diversas áreas, as políticas de segurança pública permaneceram inalteradas no funcionamento ordinário de todo o aparato penal. Assim, perpetuam-se práticas discriminatórias e violências institucionais, impossibilitando reformas substanciais nas instituições policiais, no sistema de justiça criminal e no sistema prisional, resultando apenas no recrudescimento dessas estruturas.

Segundo Pires (2021), o direito, no Brasil, funciona como aparato de preservação das elites burguesas e do controle social, empregando inúmeros dispositivos que eternizam a herança colonialista e escravocrata na sociedade contemporânea. Portanto, com a mudança do cenário econômico e o estabelecimento do capitalismo na Europa, o direito mostrou-se como um mecanismo essencial para a consolidação do regime capitalista, assegurando a ordem, unificando o território, apagando culturas e monopolizando o poder. A autora enfatiza que essa concepção do sistema jurídico brasileiro está intrinsecamente interligada à lógica colonial, perpetuando categorias de pensamento oriundas desse regime. Como exemplo:

A história dos institutos jurídicos que afirmavam a liberdade se desenvolveu simultaneamente ao regime de escravidão, ao genocídio e à exploração dos povos colonizados. Nesse contexto, o sujeito de direito é a afirmação de uma pretendida uniformidade, forjada pela exclusão material, subjetiva e epistêmica dos povos subalternizados. A régua de proteção que determina o padrão a partir da qual bens como a liberdade passam a ser pensados deriva da afirmação da supremacia branca, masculina, cisheteronormativa, classista, cristã e inacessível a todos os corpos, bem como do resultado dos processos de assimilação e aculturação violentos empreendidos pelo colonialismo. (PIRES, 2021, p. 71)

Dessa forma, reiteremos que “não há consenso de que a referência moral do sistema penal seja a defesa da vida” (Lima, Sinhoretto e Bueno, 2015, p. 124). O que se observa, portanto, é a elaboração de novos símbolos delitivos nas políticas de

segurança pública, acentuando sanções já existentes sob a premissa de que a que a suporta “impunidade” decorre de penas excessivamente brandas na legislação brasileira.

Esses aspectos, ignoram elementos como o desmonte da proteção social, fator determinante no aumento das desigualdades estruturais, que contribuem para o aumento da criminalidade ao submeter indivíduos a condições subumanas de existência. Como consequência, a prioridade do Estado passe a ser o combate à criminalidade, ou, mais precisamente, a concretização da necropolítica, negligenciando quaisquer determinantes sociais que decorrem das ausências do Estado. Conforme Agostini (2020), as políticas de segurança pública no Brasil, foram historicamente estruturadas para cumprir o seguinte objetivo,

Principalmente o controle dos milhões de escravos e a criação e manutenção de novas instituições públicas de que a corte necessitaria, de suma importância para a história das políticas de segurança pública no Brasil, mas mantendo o objetivo principal: o de proteger a família real, sua corte e os latifundiários brancos, dos povos negros e nativos escravizados e marginalizados em Terra brasilis. (p. 33)

No decorrer do século XIX, as forças de segurança adquiriram novos delineamentos, mas mantendo, contudo, o mesmo propósito: o controle dos escravizados. Simultaneamente, buscava-se a manutenção de instituições públicas que desempenhariam um papel significativo no desenvolvimento histórico das políticas de segurança pública,

Têm-se, então, uma política de policiamento criada a partir de bases escravagistas “[...] que dá ênfase aos aspectos de controle social e repressão exercidos pela polícia no contexto de uma cidade escravista” e que buscava manter o controle dos colonizadores europeus sobre os povos nativos e os negros africanos trazidos à força para o subcontinente, e que inclusive incorre em poder sobre suas próprias vidas em razão de sua marginalização primária e da usurpação de sua humanidade. (AGOSTINI, 2020, p.34)

Segundo Flauzina (2006), a classe dominante utilizou diversos dispositivos institucionais para protelar ao máximo o período escravocrata, pois a autopreservação sempre foi sua prioridade. Assim, a manutenção do status quo colonial e étnico segue sendo uma prioridade até os dias atuais. Os antigos mecanismos de exploração, dominação e segregação racial foram aperfeiçoados, e novos dispositivos foram criados para se adequarem às demandas do modo de produção capitalista.

Com o fim do período escravocrata, estabeleceram-se políticas de branqueamento no país, sustentadas pelos dispositivos de autopreservação da branquitude. O delírio de uma raça pura e superior, que somente poderia existir sob um ideal de brancura, impulsionou a continuidade e o aprimoramento dos mecanismos de extermínio da população negra, sobretudo por meio das políticas de segurança pública.

Como observado ao longo deste estudo, o colonialismo está intrinsecamente ligado à dominação e à exploração, manifestando uma busca ininterrupta pelo poder, segundo Quijano (2009). Ou seja, trata-se de uma “relação social constituída pela co-presença permanente de três elementos — dominação, exploração e conflito” (QUIJANO, 2001, p. 05 Carvalho, 2020, p. 35).

Em consonância com o sobreposto, Agostini (2020) argumenta que, durante o colonialismo, a polícia foi concebida essencialmente para a repressão, demonstrando seu caráter inerentemente punitivista desde seu nascedouro. Seu propósito nunca foi a prevenção de crimes ou a ressocialização de indivíduos – majoritariamente negros –, mas sim proteção da propriedade privada.

Conseqüentemente, com a estruturação da colonialidade e a constituição do sistema capitalista, a classe dominante vê-se impelida a criar meios de extermínio e encarceramento da população negra. Objetivando regenerar a nação por meio de guerras nas periferias e novas legislações, essas estratégias foram se consolidando ao longo dos anos, incorporando-se àquelas já em vigor. Então, as estratégias neoliberais de desmonte do Estado social entram em cena, acompanhadas pelo fortalecimento do Estado de cunho penal.

Segundo Ballesteros (2014), as agências do Poder Judiciário Criminal e as estruturas do Poder Executivo perpetuam sistemas obsoletos que impossibilitam um processo de governança democrática, mesmo dentro do modelo burguês. Contudo, é imprescindível reconhecer que a atual formulação da política de segurança pública e sua gestão não são falhas estruturais, mas um projeto de Estado voltado ao extermínio e à hierarquização social.

Em complemento ao exposto, Lima, Sinhoretto e Bueno (2015) pontuam que o ordenamento jurídico brasileiro, especialmente no que tange às forças policiais, se apresenta de maneira distinta frente ao “estrato populacional alvo de sua vigilância e das opções político-institucionais que as guiam. (p. 125-126)” e que “às polícias militares, que adotam padrões operacionais pautados no confronto e na guerra,

vitimando a população e os próprios policiais”. (Lima, Sinhoretto e Bueno, 2015, p.126)

Em consonância com essa perspectiva, Nelson Maldonado-Torres (2018) argumenta que a civilização ocidental, ao naturalizar o combate e a guerra, instauram modos infundáveis de conflito, intensificando violências dirigidas às populações colonizadas e seus descendentes. Ou seja, essa lógica de dominação é aprofundada pela intensificação de uma guerra contínua contra populações racializadas, instrumentalizado pela defesa da propriedade privada e pela guerra às drogas. Como afirmam Racionais MC's (2002): “pra quem vive na guerra, a paz nunca existiu.” Esse estado permanente de guerra instaurado contra as populações negras e periféricas é a própria materialização da necropolítica.

Nesse sentido, o constante estado de guerra imposto pelo sistema de segurança pública às populações negras e periféricas reflete o funcionamento concreto da necropolítica. O terror constitui um elemento essencial desse modelo, uma vez que o Estado, em sua faceta de gestão da morte, ou mais precisamente, de gestão da política de segurança pública, exerce sua soberania por meio de um poder que se situa à margem da lei.

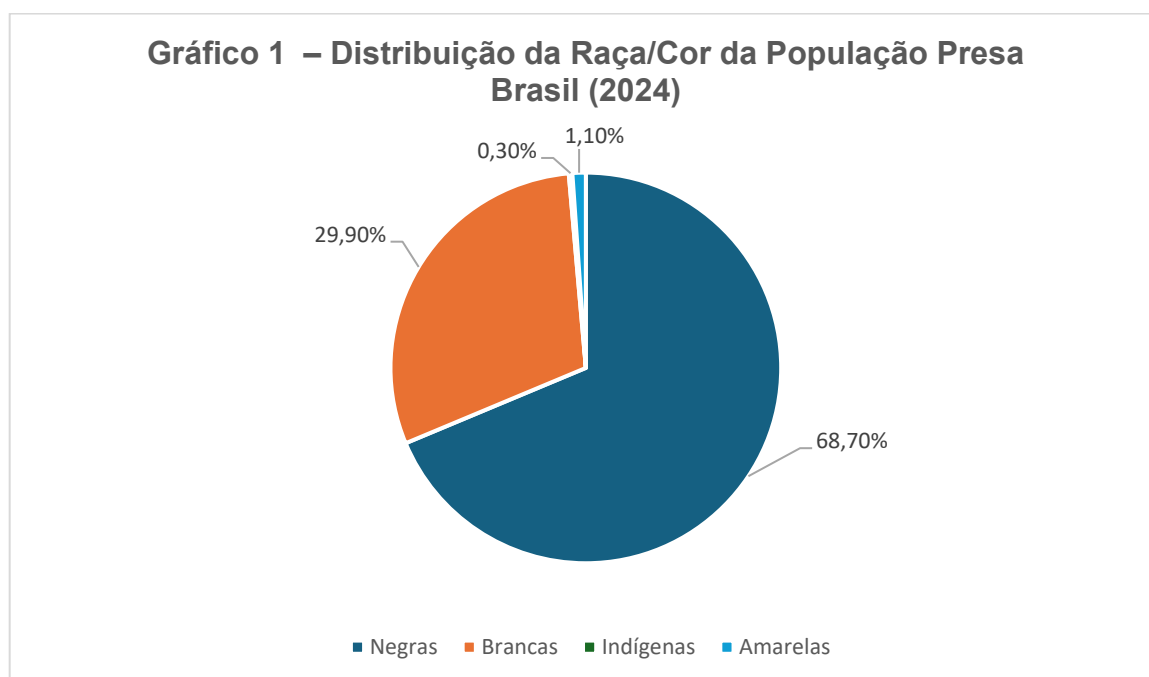
Diante desse cenário, Borges (2019) expõe que o encarceramento em massa da população negra é uma consequência direta de uma estrutura social intrinsecamente conectada ao racismo e ao colonialismo, atuando em inúmeras instâncias sociais e afetando desproporcionalmente as comunidades negras. Fatores como o estado permanente de guerra nas periferias brasileiras e a negação de direitos sociais básicos contribuem para a exacerbação dessa realidade violenta.

Ao observarmos os dados sobre o encarceramento em massa no Brasil, Cavalcanti (2019) ressalta que o sistema prisional é dinâmico, o que impossibilita uma mensuração exata do verdadeiro contingente de pessoas que passaram e experienciaram o cárcere.

Nesse contexto, o sistema penal emerge como a “fórmula mágica” do neoliberalismo para “solucionar” as expressões da questão social, promovendo o aprisionamento em massa como estratégia de contenção e controle. Segundo dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2025, que sistematiza dados divulgados pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública/Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional – SISDEPEN, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e o Fórum Brasileiro de Segurança Pública, o Brasil alcançou um total de 909.594 pessoas encarceradas pelo Estado, mas apenas 775.515 pessoas

possuem informações de raça/cor registradas.

Atualmente, o Brasil está entre os países com a maior população carcerária do mundo, e o perfil dessa população segue um padrão consistente ao longo dos anos. Conforme os dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2025, de 2024, observa-se que: 68,7% das pessoas privadas de liberdade são negras, enquanto 29,9% brancas. Os gráficos a seguir ilustram essas constatações, evidenciando a distribuição por raça/cor da população encarcerada.



**Fonte:** Anuário de Segurança Pública, 2025, p. 380.

Os dados apresentados no Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2025, ao analisarem a evolução da população prisional por recorte de racial, demonstram que o encarceramento em massa da população negra não é um acontecimento recente. Desde 2005, o perfil racial da população carcerária permanece inalterado, evidenciando que se refere ao recorte racial, um contínuo crescimento do número de pessoas negras privadas de liberdade.

**Tabela 1 - Evolução da População Prisional por Cor/Raça<sup>24</sup>  
Brasil, 2005-2024**

Ano	Negra <sup>(2)</sup>		Branca		Amarela		Indígena		Outras	
	Ns. Absolutos	Em %	Ns. Absolutos	Em %	Ns. Absolutos	Em %	Ns. Absolutos	Em %	Ns. Absolutos	Em %
2005	91.843	58,4	62.574	39,8	1.046	0,7	279	0,2	1.398	0,9
2006	135.426	56,7	97.422	40,8	1.587	0,7	602	0,3	3.989	1,7
2007	199.842	58,1	137.436	39,9	2.234	0,6	539	0,2	4.053	1,2
2008	217.160	56,8	147.438	38,5	2.733	0,7	511	0,1	14.685	3,8
2009	240.351	59,0	156.197	38,4	2.026	0,5	521	0,1	8.058	2,0
2010	252.796	59,8	156.535	37,0	2.006	0,5	748	0,2	10.686	2,5
2011	274.058	60,3	166.340	36,6	2.180	0,5	769	0,2	10.809	2,4
2012	294.999	60,7	173.463	35,7	2.314	0,5	847	0,2	13.996	2,9
2013	307.715	61,7	176.137	35,3	2.755	0,6	763	0,2	11.527	2,3
2014	312.625	61,7	188.695	37,2	3.312	0,7	666	0,1	1.608	0,3
2015	289.799	63,5	162.731	35,7	3.028	0,7	770	0,2	-	-
2016	340.611	63,6	188.741	35,2	3.111	0,6	654	0,1	2.627	0,5
2017	370.976	64,5	198.244	34,5	5.022	0,9	1.090	0,2	-	-
2018	399.657	66,0	198.804	32,9	5.522	0,9	1.201	0,2	-	-
2019	438.719	66,7	212.444	32,3	5.291	0,8	1.390	0,2	-	-
2020	397.816	66,3	195.085	32,5	5.864	1,0	1.167	0,2	-	-
2021	429.255	67,5	184.682	29,0	19.012	3,0	3.245	0,5	-	-
2022	442.033	68,2	197.084	30,4	7.139	1,1	1.603	0,2	-	-
2023	472.850	69,1	203.126	29,7	6.721	1,0	1.671	0,2	-	-
2024	532.683	68,7	231.812	29,9	8.902	1,1	2.118	0,3	-	-
Varição (entre 2005-2024) em %	580,0	-	370,5	-	851,1	-	759,1	-	-	-

**Fonte:** Ministério da Justiça e Segurança Pública/Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional – SISDEPEN; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); Fórum Brasileiro de Segurança Pública. p. 381

Não se trata de mera coincidência que, ano após ano, os dados sobre o encarceramento em massa apontem na mesma direção. Pelo contrário, essa realidade reflete a engrenagem do Estado Burguês, alicerçado nos dispositivos da colonialidade, que operam incessantemente para perpetuar as estruturas sociais de poder da classe dominante. Consoante Flauzina (2006), a perpetuação da concepção de inferioridade atribuída a negros e povos originários viabiliza a violência estatal de caráter penal, com o objetivo de “remover os segmentos que maculam a potencialidade da região” (FLAUZINA, 2006, p. 32).

Com base em Foucault (2014), é possível afirmar que o Estado detém como característica preeminente o controle sobre os corpos sentenciados, exercendo um espetáculo punitivo que delimita e reafirma quem goza do poder máximo.

O sistema de segurança pública é um dentre vários mecanismos sustentam a

<sup>24</sup> Foram consideradas pessoas encarceradas no Sistema Penitenciário Federal.

hierarquização racial globalmente. Ele representa mais uma expressão do espetáculo punitivo, imposto pelo ideal colonizador encrostado na supremacia branca e na manutenção do poder. Como diz Mano Brown, “Quem mata mais ladrão ganha medalha de prêmio!”. Assim, em consonância com essa crítica, Mbembe (2018) argumenta que o poder de matar representa a abdicação da racionalidade normativa, anunciando a soberania do Estado. Ambos os pensadores revelam, portanto, as bases da lógica de execução do necropoder.

Desta forma, torna-se evidente que a segurança pública quando se direciona às populações negras não abandonou a prática do espetáculo punitivo. Tal lógica se reflete em discursos amplamente difundidos, como a noção de que “bandido bom é bandido morto”, especialmente quando se trata de indivíduos pretos e pobres. Esse pensamento, amplamente propagado pelo ex-presidente Jair Bolsonaro, segue cada vez mais presente no imaginário social brasileiro. Ao analisarmos os dados sobre encarceramento e, posteriormente, os índices de assassinato de pessoas negras decorrência de intervenções policiais, torna-se evidente o entrelaçamento entre o pacto da branquitude e a necropolítica no contexto brasileiro.

De acordo com a pesquisa do Anuário de segurança de 2015, 53,5% das pessoas que concordam com a afirmação “bandido bom é bandido morto” são brancas. Tal dado revela a convicção dessas pessoas de que não fazem parte do contingente populacional rotulado como “bandido” e, portanto, não serão atingidas por tais políticas de morte.

**Figura 1** – Levantamento racial de pessoas que concordam e discordam da frase “bandido bom é bandido morto”, 2015



**Fonte:** Anuário de Segurança Pública, 2015.

A ausência de um projeto de segurança pública efetivamente democrático e comprometido como os direitos humanos é notória. Segundo Lima, Sinhoretto e

Bueno (2015), há um vazio entre as concepções democráticas estabelecidas pela Constituição Federal de 1988 e as políticas de segurança pública adotadas pelo Estado, submetendo a população negra a mitos fundantes dessa sociedade, conforme dito por Borges (2019).

A política de segurança pública no Brasil opera como um dispositivo de dominação e extermínio, aproximando-se das práticas do colonialismo. Seu principal objetivo é implementar a lógica do “fazer morrer” e do “deixa morrer” da população negra, consolidando cada vez mais a lógica genocida do Estado burguês, no que concerne à população negra, consolidando a lógica genocida do Estado burguês e a superexploração de corpos negros de forma seletiva.

Nesse sentido, faz-se necessário apresentar dados que comprovam como a produção da morte ocorre predominantemente por meio de homicídios – um dispositivo empregado pelo Estado para eliminar corpos, em sua maioria, jovens negros.

Segundo o Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2024, fica evidente o modo como o Estado mobiliza o racismo para assassinar a população negra. Como revela o documento: “o Brasil pouco avançou na implementação das medidas ou na responsabilização de agentes estatais envolvidos em ações letais” (Fórum Brasileiro De Segurança Pública, 2024, p. 61). Ainda segundo o relatório, desde 2013, quando o Fórum Brasileiro de Segurança Pública “passou a monitorar o indicador mortes decorrentes de intervenções policiais em território nacional, o crescimento no número de pessoas mortas foi de 188,9%” (Fórum Brasileiro De Segurança Pública, 2024, p. 61). A exclusão da ilicitude<sup>25</sup> é utilizada para justificar a letalidade policial, permitindo que milhares de vidas sejam ceifadas anualmente.

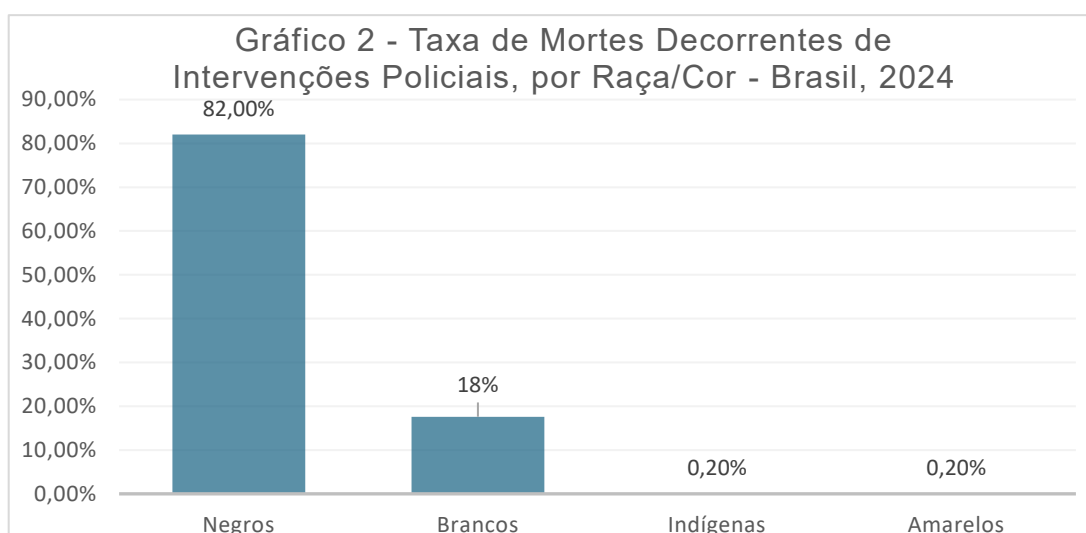
A implementação do Pacote Anticrime (Lei 13.964/2019) ampliou as hipóteses de legítima defesa: “o agente de segurança pública, ao repelir agressão ou risco de agressão contra uma vítima mantida refém durante a prática de crimes, também age em defesa legítima” (BRASIL, 2019). Assim, a modificação do art. 25 do Código Penal manuseia uma distorção do conceito de “prevenção”, concede maior liberdade para a atuação policial, possibilitando interpretações subjetivas e seletivas baseadas em raça

---

<sup>25</sup> “Art. 23 - Não há crime quando o agente pratica o fato: ([Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984](#)) I - em estado de necessidade; ([Incluído pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984](#)); II - em legítima defesa; ([Incluído pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984](#)) ([Vide ADPF 779](#)); III - em estrito cumprimento de dever legal ou no exercício regular de direito. ([Incluído pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984](#))”

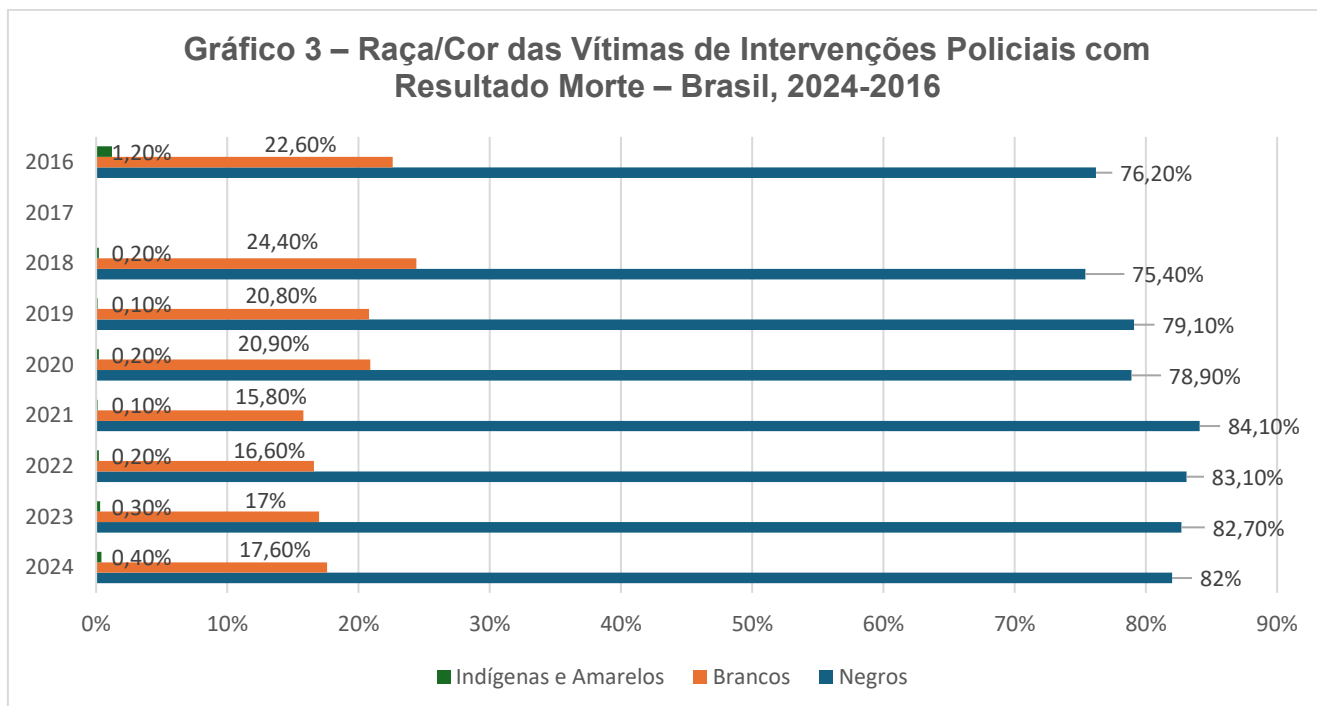
e território. Essa legislação reforça uma jurisprudência que, na prática, válida excessos e comportamentos genocidas, funcionando como uma "licença para matar" – especialmente contra jovens negros de comunidades marginalizadas. Essa realidade é sintetizada nos versos dos Racionais MC's: "Avise o IML, chegou o grande dia" (1997).

Os dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2025 revelam que o perfil das vítimas que são assassinadas pela polícia segue inalterado ao longo dos anos. Em 2024, 99,2% das vítimas eram homens, 77% tinham entre 12 e 29 anos e 82% eram negras. No total, foram assassinadas 5.11 pessoas negras no Brasil em 2024.



**Fonte:** Análise produzida a partir da Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP); Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua) - 2024/2ºTri - IBGE; Fórum Brasileiro de Segurança Pública; Anuário de Segurança Pública de 2025.

Em seguida observamos, novamente dados do genocídio histórico imposto sobre o corpo negro por via do aparato policial:



**Fonte:** Sistematização própria, dados do Anuário de Segurança Pública (2016-2024)

Em contrapartida, o mesmo Anuário revela que os policiais civis e militares assassinados em 2024 eram, em sua imensa maioria, homens (98,4%) e negros (65,4%), predominantemente na faixa etária entre 40 a 49 anos (32,8%). Esses dados evidenciam como a lógica perversa do colonialismo segue intrínseca no capitalismo contemporâneo, em suas facetas mais impiedosas, ceifando vidas negras sob diversas formas, inclusive entre aqueles que integram a lógica exploratória das políticas de segurança pública, ao vender sua mão de obra.

Diante dessa realidade, questionamos: que tipo de gestão é essa que administra a morte da população negra em diferentes esferas?

Não podemos adotar uma visão ingênua e desconsiderar a existência de um projeto de Estado voltado para o extermínio da população negra, evidenciando os dispositivos da colonialidade. Os princípios do Estado brasileiro, inalterados desde a abolição da escravatura, seguem longe de qualquer ruptura iminente.

O racismo é um elemento estrutural do Estado Burguês, e, portanto, a lógica genocida é continuamente assumida por distintas administrações governamentais no Brasil. Como sintetiza Djonga (2018): “Esquerda de lá, direita de cá. E o povo segue firme tomando no centro”.

A colonialidade está profundamente enraizada na política de segurança pública e no sistema penal brasileiro, os quais conservam raízes genocidas e violentas

voltadas para o extermínio da população negra.

Valendo-nos do que González (2019) enuncia, as influências psicológicas impõem continuamente a materialização da existência da comunidade negra dentro de uma lógica de segregação. Desde o colonialismo até os dias atuais, observa-se a manutenção dessa exclusão, particularmente no que se refere aos espaços ocupados por essa população. Tal fenômeno evidencia a persistência da colonialidade em sua forma mais explícita, reiterando as hierarquias sociais estabelecidas desde a colonização.

O lugar natural do grupo branco dominante são moradias saudáveis, situadas nos mais belos recantos da cidade ou do campo e devidamente protegidas por diferentes formas de policiamento que vão desde os feitores, capitães de mato, capangas etc., até à polícia formalmente constituída. Desde a casa grande e do sobrado até aos belos edifícios e residências atuais, o critério tem sido o mesmo. Já o lugar natural do negro é o oposto, evidentemente: da senzala às favelas, cortiços, invasões, alagados e conjuntos “habitacionais” [...] dos dias de hoje, o critério tem sido simetricamente o mesmo: a divisão racial do espaço [...] No caso do grupo dominado o que se constata são famílias inteiras amontoadas em cubículos cujas condições de higiene e saúde são as mais precárias. Além disso, aqui também se tem a presença policial; só que não é para proteger, mas para reprimir, violentar e amedrontar. É por aí que se entende porque o outro lugar natural do negro sejam as prisões. A sistemática repressão policial, dado o seu caráter racista, tem por objetivo próximo a instauração da submissão psicológica através do medo. (González, 2019)

Diante desse cenário, torna-se fundamental a reestruturação integral das políticas de segurança pública no Brasil, caso se pretenda alcançar um modelo minimamente democrático de gestão da ordem social. No entanto, compreende-se que a democracia, aqui mencionada é de caráter burguês, apresentando limitações estruturais e contradições inerentes. Afinal, trata-se de um sistema capitalista que se sustenta no racismo, nas desigualdades sociais e na perpetuação da colonialidade.

#### 4.3 Entre a Colonialidade e o Capital: A Reconfiguração da Violência de Estado em Moçambique e Angola.

A violência de Estado em Moçambique e Angola, embora se manifeste em alvos e práticas distintas, origina-se da mesma matriz: a forma predatória de sua inserção no capitalismo global. Como argumenta Robinson (2017) em sua teoria do “capitalismo racial”, o capital sempre necessitou criar e explorar hierarquias para se expandir. Em Moçambique, essa lógica se manifesta através da submissão do Estado aos ditames de instituições financeiras como o FMI, que impõem uma austeridade

geradora de miséria e, conseqüentemente, de uma necessária “gestão violenta da pobreza”. Já em Angola, a hierarquia é produzida internamente. A burguesia assume o papel de administradora do enclave extrativista, voltando o aparato repressivo herdado do colonialismo contra sua própria população para garantir o fluxo de riquezas para si e para seus parceiros internacionais. Em ambos os casos, a segurança pública deixa de ser um direito do cidadão para se tornar a garantia da acumulação de capital.

A análise sociopolítica de Moçambique e Angola, no que tange à segurança pública e aos direitos humanos, revela como a colonialidade do poder persiste e se reconfigura nos Estados pós-coloniais. Embora partilhem de um passado de luta contra-colonialista e de uma herança lusófona, os dois países ilustram manifestações distintas, porém convergentes, da violência de Estado como ferramenta de gestão social. Desta forma, em ambos os casos a violência policial, o encarceramento e a necropolítica são pilares de uma estratégia de governabilidade neoliberal que, para se alinhar aos interesses do capital global ou de uma classe dominante local, criminaliza a pobreza e a dissidência, com o intuito de perpetuar um subdesenvolvimento historicamente imposto.

Consoante a Andrews (2023) que corrobora essa perspectiva, ao descrever um cenário no qual a dominação não cessa, mas evolui. Nesta nova fase, o controle direto é substituído por um sistema gerido por instituições financeiras que mantêm a lógica colonial sob a fachada do “desenvolvimento”. A “suposta independência” (Andrews, 2023, p. 16) das antigas colônias deu lugar a um neocolonialismo financeiro, onde a soberania nacional é minada por condicionalidades que perpetuam a exploração. Tais programas, em vez de promoverem um desenvolvimento sustentável, aprofundaram a pobreza e a desigualdade, evidenciada por um elevado Índice de Gini<sup>26</sup>, nos dois países,

---

<sup>26</sup> “O Índice de Gini, criado pelo matemático italiano Conrado Gini, é um instrumento para medir o grau de concentração de renda em determinado grupo. Ele aponta a diferença entre os rendimentos dos mais pobres e dos mais ricos. Numericamente, varia de zero a um (alguns apresentam de zero a cem). O valor zero representa a situação de igualdade, ou seja, todos têm a mesma renda. O valor um (ou cem) está no extremo oposto, isto é, uma só pessoa detém toda a riqueza. Na prática, o Índice de Gini costuma comparar os 20% mais pobres com os 20% mais ricos.” (IPEA, 2004)

**Quadro 3 – Índice Gini**

<b>Pais</b>	<b>Ano</b>	<b>Índice</b>
Angola	2018	51,3
Moçambique	2019	50,3

**Fonte:** BANCO MUNDIAL. Índice de Gini – Angola. [S. l.], [s. d.]. Disponível em: <[https://datos.bancomundial.org/indicador/SI.POV.GINI?locations=AO&name\\_desc=false](https://datos.bancomundial.org/indicador/SI.POV.GINI?locations=AO&name_desc=false)>.

A atuação do FMI e do Banco Mundial em Angola e Moçambique, portanto, não pode ser vista como uma falha, mas como o sucesso de sua lógica neocolonial. Conforme descreve Andrews (2023), esses empréstimos impõem "condições rígidas" que forçam "ajustes estruturais" (p. 188-189), como a austeridade e a privatização de serviços públicos. Na prática, Andrews sinaliza que isso representa uma "interferência direta na tomada de decisões políticas" (p. 189), garantindo que a economia do país permaneça aberta à exploração de multinacionais, inclusive o autor apresenta um estudo, o qual abrangeu 135 países, e descobriu que aceitar dinheiro do FMI "aumentava significativamente a desigualdade de renda<sup>27</sup>" (p.189).

#### 4.3.1 Moçambique: Das Heranças da Guerra à Necropolítica e Gestão da Pobreza

Onde viver vale tão pouco, pobres comem no lixo, são tratados como porcos  
 Precisamos respirar antes que mais gente morre  
 MPLA leu a sentença  
 E o povo vive na força nesta pátria reclusão, nesta pátria reclusão  
 Estamos presos, mas não aceitamos submissão  
 Trecho da música Pátria Reclusão de Kamesu

A trajetória da segurança pública moçambicana é intrínseca as profundas cicatrizes deixadas pela guerra de libertação e pela subsequente guerra civil, fomentada por regimes racistas vizinhos. Consoante Maloa (2020) A guerra civil moçambicana, estendida por quase duas décadas, não apenas ceifou vidas, mas também cultivou uma cultura de ódio e uma banalização da vida, transformando a violência em um instrumento político para a desumanização de vítimas através de torturas, humilhações e extermínios. Esse período fomentou uma sociabilidade

<sup>27</sup> T. Forster et al., "How Structural Adjustment Programs Affect Inequality: A Disaggregated Analysis of IMF Conditionality, 1980-2014". Social Science Research, v. 80, pp. 83-113, 2019.

violenta e normalizou o uso da força como forma de controle social, instrumentalizada, inclusive, pelos blocos socialista e capitalista da Guerra Fria que alimentavam divisões internas.

Essa herança de militarização moldou um Estado com uma capacidade historicamente comprometida de garantir a segurança de seus cidadãos. Foi nesse contexto de fragilidade que o país foi submetido a programas de ajuste estrutural como: do FMI e do Banco Mundial.

Em vista disso, no que se refere a dependência econômica de Moçambique, segundo Relatórios das Nações Unidas indicam que Moçambique, assim como outras 44 nações africanas, permanece dependente da exportação de commodities. O país "passou da anterior dependência de commodities agrícolas para a de combustíveis" (Nações Unidas, 2022) o que gera "receitas altamente voláteis" (Nações Unidas, 2022) e torna a economia vulnerável a choques externos, perpetuando um ciclo de austeridade.

Essa gestão violenta da pobreza e o potencial para a violência no Estado moçambicano não são fenômenos recentes, mas sim a continuidade de experiências culturais de violência enraizadas no passado pós-colonial. Maloa (2020) argumenta que, além da guerra civil, diversas políticas de controle estatal foram cruciais na formação de um regime normativo de aceitação e produção da violência.

Um exemplo notório que é dado pelo autor, é a política das Aldeias Comuns, implementada após 1974, que visava agrupar populações rurais dispersas. Contudo, essa medida, ao desrespeitar os modelos culturais de residência e remeter à mão de obra forçada colonial, desmantelou redes sociais e gerou "decisões sobre a vida e a morte se tornavam inteiramente arbitrárias e tudo era possível" (MBEMBE, Achille. Op. cit. pp.171-209 *apud* Maloa, 2020, p. 63), tornando-se um terreno fértil para a violência e a repressão de dissidentes rotulados como "reacionários".

Posteriormente Maloa (2020) expõe que, a Operação Produção (OP), lançada em 1983, buscou remover indivíduos tidos como "marginais" das cidades para zonas produtivas, em uma clara "criminalização dos desempregados foi uma ampla "penalização da pobreza", elaborada para administrar os pobres dos escalões mais baixos da estrutura social da sociedade moçambicana." (p. 65). Essa política disciplinar do Estado, revelou-se como um "símbolo de terror e motivo de calafrios" (p. 65-66), levando a um crescimento exponencial das funções penais do Estado e à violência institucionalizada para criar "corpos dóceis, submissos" (p. 66). A exposição

a essa violência estatal contribuiu para que as testemunhas se tornassem, por sua vez, agentes da violência, deixando uma marca duradoura nas relações entre o Estado e a sociedade.

A brutalidade estatal foi ainda mais formalizada com a Lei da Chicotada (Lei nº 5 de 1983), que conforme Maloa (2020), introduziu o açoite e a interdição residencial como formas de suplício<sup>28</sup>. Essa lei, que teve amplo apoio popular, concedeu poder extrajudicial a autoridades e foi aplicada a comportamentos considerados imorais segundo os princípios socialistas, criando aquilo que Maloa (2020) nomeia de “economia de castigo” e uma “violência atmosférica”<sup>29</sup> que manifestavam o poder punitivo do Estado.

Como efeito, as forças de segurança do Estado, em especial a Polícia da República de Moçambique (PRM), emerge como o principal instrumento de contenção social. O período pós-eleitoral de 2023-2024 exemplifica essa dinâmica, em resposta a manifestações contra irregularidades eleitorais, a Unidade de Intervenção Rápida (UIR) utilizou gás lacrimogêneo, violência física e uso excessivo da força. A brutalidade resultou na morte de mais de 300 pessoas, a maioria civis desarmados, alguns assassinados dentro de seus próprios quintais pela polícia, conforme noticiado pela Cartas de Moçambique (2025)<sup>30</sup>. Essa atuação não apenas mina os princípios democráticos, mas gera um clima de medo no qual cidadãos são tratados como criminosos, como descreve a seguinte nota:

É inconcebível que num Estado de Direito Democrático, os cidadãos sejam tratados como criminosos sem adequadas justificações. As cenas de agressão, abuso de poder e desrespeito à dignidade humana tem-se tornado cada vez mais frequentes, gerando um clima de medo e insegurança entre os cidadãos”, avança-se na nota. (Carta De Moçambique, 2025)

Relatórios de direitos humanos corroboram que essa violência é sistêmica. O Centro para Democracia e Direitos Humanos (CDD) aponta a PRM como a principal entidade violadora de direitos humanos em 2023, com um registro de 24 mortes, 37

---

<sup>28</sup> “Segundo Foucault, o suplício é uma técnica e não deve ser equiparado ao extremo de uma raiva sem Lei.” (Maloa, 2020, p. 66)

<sup>29</sup> “Para FANON, Frantz. Os condenados da terra. Lisboa, Ulisseia.1960. A “violência atmosférica” é similar a violência estrutural, ela está em toda parte onde a vida humana respira. Como metáfora ela está no ar.” (Maloa, 2020, p. 68)

<sup>30</sup> CARTA DE MOÇAMBIQUE. Tensão pós-eleitoral: Moçambicanos na diáspora revoltados com violência policial. Maputo, 22 jan. 2025. Disponível em: <<https://cartamz.com/politica/294/tensao-pos-eleitoral-mocambicanos-na-diaspora-revoltados-contra-violencia-policial/>>. Acesso em: 1 jul. 2025.

feridos e aproximadamente 173 detenções arbitrárias naquele ano. As violações incluem:

Negação do direito à vida, violência contra a integridade física; violação do direito à liberdade, detenções arbitrárias; violação do direito de acesso à justiça; violação do direito à manifestação pacífica e à liberdade de expressão e violação do direito à liberdade de imprensa. (CDD, 2025.)

Relatórios de direitos humanos corroboram que essa violência é sistêmica. O CDD aponta a PRM como a principal entidade violadora de direitos humanos em 2023, com um registro de 24 mortes e 173 detenções arbitrárias, incluindo violações ao direito à vida, à integridade física e à liberdade de manifestação. Anos antes, a Liga dos Direitos Humanos (LDH) já indicava um aumento drástico nos casos de execuções sumárias e tortura,

De acordo com o Jornal Notícias (2013), a Liga dos Direitos Humanos (LDH) apresentou, em 09 de maio de 2013, na 1ª Conferência Nacional sobre o papel da Polícia em um Estado Democrático e de Direito, em Moçambique, dados indicando que, em 2012, foram reportados para a LDH um total de 161 casos de tortura, abuso e violação dos direitos humanos envolvendo agentes da Polícia da República de Moçambique (PRM) no exercício das suas funções, o que representa um aumento significativo em comparação ao ano de 2011, no qual foi tramitado um total de 91 casos.” (Nota; Azevedo, 2017, p. 57)

A tortura durante a detenção policial parece ser uma prática institucionalizada. Um estudo realizado na Penitenciária da Província de Tete, o qual entrevistou 90 pessoas privadas de liberdade, revelou que 66,6% delas afirmaram ter sido submetidos à coação física ou psicológica para confessar crimes, através de métodos como espancamento com cassetetes (83,3%) e esmagamento dos dedos com alicate (16,4%)<sup>31</sup>. Nenhum dos torturados teve a presença de um advogado e optaram por não registrarem queixas por medo de represálias contra seus familiares.

Esse nível de violência, documentada pelo CDD e pela LDH, não é um fenômeno isolado. Conforme Andrews (2023), existe uma correlação sombria entre a dependência financeira e a repressão estatal. Ao citar estudos sobre o impacto do FMI, ele destaca que os empréstimos da instituição tendem a "reduzir os direitos

---

<sup>31</sup> NOTA, David Adriano; AZEVEDO, Tupinambá Pinto de. Violação de direitos humanos por agentes da polícia no ato da investigação criminal. *Revista da Faculdade de Direito da UFRGS*, Porto Alegre, n. 36, p. 55-72, ago. 2017.

humanos do país beneficiário, aumentando especificamente a incidência de tortura e de assassinatos extrajudiciais" (Andrews, 2023, p. 190). Isso sugere que a brutalidade da PRM é uma condição necessária para impor políticas de austeridade, silenciando violentamente a resistência popular.

A violência policial endêmica alimenta um sistema prisional superlotado e desumano, configurando uma nítida manifestação de necropolítica. O "inimigo" a ser controlado não é apenas o criminoso, mas a própria população empobrecida, cujas demandas por direitos básicos são tratadas como ameaças à ordem.

Os dados a seguir sobre o sistema carcerário moçambicano, nos auxiliam a sustentar a tese de que: o encarceramento em massa se dá também como política de gestão da pobreza

**Quadro 4 – Dados gerais sobre a população carcerária em Moçambique**

<b>Indicador</b>	<b>Moçambique</b>
<b>População total</b>	33,64 milhões (Banco Mundial)
<b>População carcerária total</b>	22.000 (World Prison Brief)
<b>Pessoas presas por 100 mil habitantes</b>	65
<b>Detidos provisórios/presos em prisão preventiva (em percentual)</b>	28,1% (World Prison Brief)
<b>Número de estabelecimentos/instituições prisionais</b>	157 (World Prison Brief)
<b>Capacidade oficial do sistema prisional</b>	8.873 (World Prison Brief)
<b>Nível de ocupação (com base na capacidade oficial)</b>	247,8%

**Fonte:** Sistematização da autora, com base nos dados do World Prison Brief<sup>32</sup> e do Banco Mundial<sup>33</sup>.

Segundo os dados apresentados acima, com uma capacidade oficial para 8.873 detentos, o sistema prisional moçambicano abriga aproximadamente 22.000 pessoas, resultando em um nível de ocupação de 247,8% — drasticamente superior ao do Brasil (183,89%) e ao de Angola (110,68%). Essa tese expressa-se em experiências históricas moçambicanas, como a OP, que funcionava como uma “penalização da pobreza”, de acordo com Maloa (2020). Assim como no passado, a

<sup>32</sup> INSTITUTE FOR CRIME & JUSTICE POLICY RESEARCH. Mozambique: World Prison Brief. Londres: Birkbeck, University of London, [s. d.]. Disponível em: <<https://www.prisonstudies.org/country/mozambique>>.

<sup>33</sup> BANCO MUNDIAL. População total – Angola e Moçambique. [S. l.]: World Bank Group, [s. d.]. Disponível em: <<https://data.worldbank.org/indicator/SP.POP.TOTL?locations=AO-MZ>>. Acesso em: 2 jul. 2025.

expansão do aparato repressivo prisional hoje serve para gerir e descartar a população marginalizada, cujas vidas foram precarizadas ao extremo.

Essa superlotação extrema não pode ser entendida apenas como uma crise de gestão. Seguindo a análise de Ruth Wilson Gilmore, citada por Andrews (2023), as prisões aqui não representam uma "consequência da falha do Estado", mas um "projeto de construção de Estado" neoliberal (Andrews, 2023, p. 19-20). Em vez de investir em bem-estar social, o Estado moçambicano expande seu aparato repressivo para conter os corpos tornados supérfluos pela dependência econômica. O encarceramento torna-se, assim, a principal política para a população marginalizada, uma ferramenta para gerir e descartar aqueles cujas vidas foram precarizadas ao extremo.

Essas práticas alimentam um sistema prisional que representa o ápice da falência prisional. Embora, segundo o World Prison Population List (2024), a população carcerária na África como um todo tenha crescido 53% desde 2000, o caso de Moçambique é extremo. Em diálogo com tal fato, o Relatório Dos Direitos Humanos em Moçambique (2020), nos apresenta que as prisões, em sua maioria tem estruturas da era colonial em avançado estado de degradação, com problemas graves de nas áreas de nutrição, higiene e cuidados médicos. O relatório anual da Procuradoria-Geral da República (PGR) reconheceu que a sobrelotação e a infraestrutura precária são ameaças aos direitos humanos dos detidos. A situação é agravada pela alta taxa de presos provisórios (28,1%) e pela falha sistêmica em separar jovens de adultos e detidos de condenados.

Este cenário configura um sistema onde a vida é precarizada ao extremo. A fragilidade de um Estado, que precisa se manter alinhado aos interesses do capital global, leva ao uso de seu aparato repressivo para conter aqueles tidos como "inimigos" e "sequelas" de um subdesenvolvimento imposto.

A Liga dos Direitos Humanos (LDH) aponta que a polícia detém arbitrariamente sob acusações infundadas, tortura para obter confissões e, por fim, alimenta um sistema prisional onde a sobrevivência é um desafio diário. Nas palavras da ativista Alice Mabota, a imagem da PRM está:

profundamente desgastada por diversos motivos. Muitas vezes a polícia é associada a graves violações de direitos humanos, tais como: execuções sumárias, torturas, detenções arbitrárias, etc. Vários relatórios nacionais e internacionais a colocam como uma das instituições que mais viola os direitos fundamentais dos cidadãos. Assim, há a necessidade de mudar a forma de

atuação da nossa polícia, bem como mudar as percepções que a sociedade tem sobre a nossa polícia (Mabota, 2013, p. 21)<sup>34</sup>

A violência policial, como a observada em Moçambique e amplamente documentada por relatórios de direitos humanos, é uma manifestação contemporânea dessa “potencialidade de violência”, como apontado por Maloa (2020), forjada no colonialismo e no pós-colonial. A polícia, nesse contexto, herda e reproduz práticas arbitrárias que foram consolidadas por um Estado que historicamente criaram um espaço fora da jurisdição humana, em que as decisões sobre a vida e a morte se tornaram inteiramente arbitrárias” (Maloa, 2020, p. 57), especialmente durante as políticas de controle social pós-independência.

Desta forma, a necropolítica manifesta-se não apenas nas execuções nas ruas, mas na lenta morte imposta pelas condições desumanas do cárcere, reservada àqueles que o sistema definiu como descartáveis, utilizando, assim, o sistema carcerário como depósito de “indesejáveis”. Tal fato permite observar a criminalização operando como consequência da dependência econômica de caráter neocolonial, em sua forma mais violenta.

Em Moçambique, a violência estatal não é uma anomalia, mas um mecanismo estrutural de governabilidade. Moldado pela guerra e estrangido pela dependência neocolonial, o Estado utiliza seu aparato repressivo para gerir a pobreza e silenciar a dissidência. A polícia, principal violadora dos direitos humanos, atua com brutalidade e impunidade, transformando o protesto em crime e a cidadania em alvo. O sistema de justiça, marcado pela tortura e pela ausência de defesa, desova os “indesejáveis” para um sistema carcerário despossuído de direitos, onde a vida humana é expropriada da dignidade.

Conforme a conclui Maloa (2020), “as práticas violentas contemporâneas estão inscritas em uma grande continuidade das experiências culturais de violência do passado pós-colonial, que sustenta as violações dos direitos humanos mesmo quando garantidos pela Constituição” (p.57). Isso significa que, apesar de um arcabouço legal moderno e da ratificação de tratados de direitos humanos, a lógica da violência estatal persiste, adaptando-se e instrumentalizando a própria legalidade para reprimir ilegalismos populares e garantir impunidade para seus próprios ilegalismos de poder.

---

<sup>34</sup> JORNAL NOTÍCIAS. MABOTA, Alice. LDH regista aumento de denúncias de tortura envolvendo agentes da Polícia, 2013. Falando na 1ª Conferência Nacional sobre o papel da Polícia num Estado Democrático e de Direito – o caso de Moçambique Disponível em: <http://comunidademocambicana.blogspot.in/2013/05/ldhregistra-aumento-de-denuncias-de.html>.

É crucial entender que este sistema de repressão não opera no vácuo. Ele é sustentado por uma elite local que, como descreve Andrews (2023), atua como administradora da lógica colonial. A corrupção endêmica, como vista em casos paralelos como o de Angola, não é apenas uma falha moral, mas um componente funcional da colonialidade. Os interesses estrangeiros garantem seus lucros ao corromper e sustentar "governos fantoches" (Andrews, 2023, p.24), que, em troca de uma parte dos recursos, utilizam o aparato estatal para reprimir sua própria população e abrir o país para a exploração contínua.

A análise da conjuntura sociopolítica de Moçambique, no que tange à segurança pública e aos direitos humanos, revela um paradoxo fundamental: a coexistência de um arcabouço legal formal — que inclui o Código Penal (Lei nº 35/2014), sua subsequente revisão (Lei nº 24/2019) e o Estatuto Orgânico do Serviço Nacional Penitenciário (Decreto nº 63/2020) — com uma realidade de violência estatal sistêmica. A violência policial e o encarceramento em massa em Moçambique, portanto, também servem para proteger os interesses dessa aliança entre o capital global e uma elite nacional que se beneficia diretamente do subdesenvolvimento de seu povo.

#### 4.3.2 Angola: Da Luta de Libertação à Segurança de Classe e o Controle Político da Dissidência

Se em Moçambique a repressão é mediada pela pressão externa, em Angola, a mesma lógica de controle se manifesta de forma endógena, a serviço da proteção de uma elite nacional consolidada. A análise da segurança pública angolana revela uma complexa transmutação da lógica colonial: a violência, antes racial, reconfigurou-se para operar através de um recorte de classe e poder político, protegendo os interesses da elite que emergiu do MPLA.

A história de Angola é marcada pela longa luta anticolonial liderada pelo MPLA, que ascendeu ao poder sob uma plataforma de unidade nacional e pan-africanismo. No entanto, após décadas de guerra civil, essa elite consolidou seu poder atrelado ao controle dos vastos recursos naturais do país.

Em Angola, essa estrutura fomentou uma profunda desigualdade social (Índice de Gini de 51,3) e consolidou uma ordem onde o aparato de segurança herdou a mentalidade repressiva da era colonial para defender o *status quo*.

O relatório de Desenvolvimento Econômico na África 2022 lançado pela Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento (UNCTAD), apontou Angola como o país mais dependente de commodities do mundo entre 2013 e 2017, com uma taxa de 96%. Como adverte o secretário-geral da UNCTAD, Mukhisa Kituyi (2019), essa dependência "afeta muitas vezes negativamente o desenvolvimento económico de um país", tornando-o vulnerável "a choques negativos e volatilidade de preços"<sup>35</sup>.

O mesmo relatório revela que essa vulnerabilidade econômica, é comum a dois terços dos países em desenvolvimento, gerando instabilidade e contribuindo para o endividamento externo e a desaceleração econômica, a UNCTAD (2019) aponta que "os países em desenvolvimento dependentes de commodities são vulneráveis a choques negativos e volatilidade de preços."

Em Angola, essa estrutura fomentou uma profunda desigualdade social e consolidou uma ordem onde o aparato de segurança herdou a mentalidade repressiva da era colonial, o propósito desse aparato reformulou-se da subjugação racial para a defesa do *status quo* e a proteção dos interesses dessa nova elite, em detrimento da população em geral.

Essa percepção é ecoada pelo rapper Kamesu, descrevendo um cenário onde "o crime está nas mãos de dirigentes mafiosos que atropelam a constituição. O poder executivo raptou o país, fez refém a justiça" e onde "ministros são barões" (Kamesu, 2023). Articulando precisamente como a segurança de classe, na qual o Estado protege uma elite corrupta e intimida a população, mostrando como os agentes do estado e da segurança pública são os principais executores da repressão.

As forças de segurança angolanas tornaram-se os principais executores da repressão, direcionada seletivamente contra um "outro" de classe: o pobre, o dissidente político, o desempregado e os trabalhadores informais, como os vendedores ambulantes (*zungueiros*). Relatórios de Human Rights Watch e a Anistia Internacional documentam um padrão sistemático de abusos que inclui homicídios ilegais, uso de força excessiva, detenções arbitrárias e repressão a manifestações pacíficas. Desde janeiro de 2023, as forças de segurança cometeram mais de uma dúzia de homicídios ilegais e centenas de detenções arbitrárias,

---

<sup>35</sup> NAÇÕES UNIDAS. Angola foi o país mais dependente de commodities entre 2013 e 2017. ONU News, 16 maio 2019. Disponível em: <<https://news.un.org/pt/story/2019/05/1672411>>. Acesso em: 2 jul. 2025.

As forças de segurança angolanas cometeram mais de uma dúzia de homicídios ilegais, bem como vários outros abusos graves contra ativistas políticos e manifestantes pacíficos desde Janeiro de 2023, anunciou hoje a Human Rights Watch. [...] Foram implicados membros da Polícia Nacional de Angola e do seu Serviço de Investigação Criminal, bem como do Serviço de Segurança e Inteligência do Estado, no homicídio ilegal de pelo menos 15 pessoas, bem como na detenção arbitrária de centenas de outras pessoas. As vítimas incluem ativistas sociais e políticos, artistas que criticam abertamente o governo e manifestantes que organizaram ou participaram em atividades antigovernamentais pacíficas em todo o país. (Nações Unidas – Human Rights Watch, 2023)

Casos emblemáticos ilustram apresentados pela reportagem da Human Rights Watch ilustram bem essa dinâmica: Em fevereiro de 2023, oito jovens conhecidos por participar em protestos foram detidos por supostos agentes do Serviço de Investigação Criminal (SIC) em Luanda; três dias depois, seus corpos foram encontrados na morgue (necrotério) com ferimentos de bala.

Em junho de 2023, na cidade do Huambo, a polícia disparou contra taxistas que protestavam contra o aumento do preço dos combustíveis, resultando na morte de cinco pessoas – o número que a imprensa local elevou para oito. Segundo reportagem da DW, a Amnistia Internacional salientou que entre as vítimas estava um menino de 12 anos estava indo para a escola.

O rapper Kamesu Voz Seca foi detido por cinco dias sem acusação após a polícia encontrar panfletos com mensagens como "Fora, Presidente" em seu carro. Um taxista foi acusado de "atos de rebelião" por imitar por vídeo o falecido, Jonas Savimbi e pedir o afastamento do partido do poder, o MPLA.

Em julho de 2025, uma greve de taxistas em Luanda escalou para um episódio de explícita e massificada repressão estatal, cuja resposta foi brutal. Motivada pelo aumento dos preços de combustíveis e pela profunda crise econômica — descrita pela mídia local como a "fome que saiu à rua em Angola" (Público, 2025) —, a manifestação também reivindica melhores condições de trabalho e a profissionalização da atividade. Nesse contexto, o reajuste não apenas acendeu o estopim para o protesto, mas também agravou o custo de vida para a população, intensificando um cenário já marcado pela profunda desigualdade social.

Em dois dias de protestos, dados oficiais confirmaram a morte de 22 pessoas e a detenção de 1.214 cidadãos. Este fato não apenas reitera o padrão de uso de força letal contra manifestantes, como também ilustra a repressão direcionada a

trabalhadores que desafiam a ordem econômica, confirmando a disposição do Estado em silenciar a dissidência através da violência do encarceramento em massa.

Tal conjuntura ocorre apesar das garantias constitucionais e dos tratados internacionais ratificados por Angola. De acordo com a Human Rights Watch (2023), Tentativas de reforma, como a "nomeadamente a demissão de agentes responsáveis por abusos, a integração dos direitos humanos no currículo da academia da polícia e a realização de atividades de direitos humanos regulares em parceria com as Nações Unidas e organizações não-governamentais"<sup>36</sup>, mostraram-se insuficientes, pois a impunidade para agentes que usam força ilegal continua a ser a norma.

Assim, a brutalidade policial documentada tanto em Angola quanto em Moçambique transcende a mera violação da lei, aproximando-se do que Mbembe (2018) conceitua como um Estado de Exceção tornado permanente. As periferias urbanas e os locais de protesto transformam-se em zonas cinzentas onde a ordem jurídica é suspensa. Nesses espaços, os cidadãos visados são despojados de seus direitos e reduzidos à condição de coisa, sobre a qual o Estado pode exercer um poder de morte sem que isso constitua, em sua própria ótica, um crime.

Em Angola, a materialização disso é explícita: ativistas são "desaparecidos" por agentes estatais e seus corpos reaparecem em necrotérios, um processo que os remove da esfera legal antes mesmo da eliminação física. É a concretização da visão de Kamesu (2023) de que, nesta "pátria reclusão", o partido no poder, "MPLA, leu a sentença / E o povo vive na força". A metáfora da força evidencia a essência necropolítica, onde o poder soberano não apenas governa a vida, mas administra a morte, seja ela rápida e violenta, como nos assassinatos de ativistas, ou lenta, "onde viver vale tão pouco, pobres comem no lixo, são tratados como porcos" (Kamesu, 2023), cujas vidas são consideradas descartáveis pela elite governante.

De forma análoga, em Moçambique, ao reprimir protestos com força letal que resulta em centenas de mortos, o Estado efetivamente suspende o direito constitucional à manifestação e passa a operar numa lógica de guerra contra sua própria população. A necropolítica, portanto, opera através da normalização desta exceção, tornando a suspensão da lei uma prática rotineira de governo para a gestão de populações consideradas perigosas ou supérfluas.

---

<sup>36</sup> NAÇÕES UNIDAS – HUMAN RIGHTS WATCH. Angola: graves abusos da polícia contra ativistas. *Human Rights Watch*, 7 ago. 2023. Disponível em: <https://www.hrw.org/pt/news/2023/08/07/angola-grave-police-abuses-against-activists>.

Os dados do sistema carcerário angolano revelam a materialização dessa política por via do encarceramento:

**Quadro 5 – Dados gerais sobre a população carcerária em Angola**

Indicador	Angola
<b>População total</b>	36,75 milhões (Banco mundial)
<b>População carcerária total</b>	24.966 (World Prison Brief)
<b>Pessoas presas por 100 mil habitantes</b>	68
<b>Detidos provisórios/presos em prisão preventiva (em percentual)</b>	48,5% (World Prison Brief)
<b>Número de estabelecimentos/instituições prisionais</b>	47 (World Prison Brief)
<b>Capacidade oficial do sistema prisional</b>	22.554 (World Prison Brief)
<b>Nível de ocupação (com base na capacidade oficial)</b>	110,68%

**Fonte:** Sistematização da autora, com base nos dados do World Prison Brief<sup>37</sup> e do Banco Mundial<sup>38</sup>.

Embora a superlotação seja menor (110,68%), a taxa de detidos provisórios é alarmantemente alta: 48,5% da população prisional. Essa porcentagem, mais que o dobro da do Brasil (23,6%) e significativamente maior que a de Moçambique (28,1%), sugere um uso massivo da prisão preventiva como mecanismo de controle político e punição antecipada, frequentemente sem o devido processo legal, contra opositores e populações marginalizadas.

A materialização mais recente dessa política de encarceramento como arma de controle foi drasticamente evidenciada nos eventos de julho de 2025, como apostado anteriormente. Após uma greve de taxistas em Luanda, as forças de segurança detiveram 1.214 pessoas em apenas 48 horas. Esse ato de encarceramento em massa não só valida a percepção do uso da prisão para controle político, como também serve de mecanismo para alimentar diretamente a alarmante taxa de presos provisórios e a superlotação do sistema. A detenção de mais de mil pessoas em dois dias demonstra como a repressão nas ruas se converte imediatamente em pressão sobre o sistema carcerário, utilizando-o como um depósito para dissidentes e marginalizados, em um explícito exercício de poder para garantir a hegemonia política e econômica.

<sup>37</sup> INSTITUTE FOR CRIME & JUSTICE POLICY RESEARCH. Angola: World Prison Brief. Londres: Birkbeck, University of London, [s. d.]. Disponível em: <<https://www.prisonstudies.org/country/angola>>.

<sup>38</sup> BANCO MUNDIAL. População total – Angola e Moçambique. [S. l.]: World Bank Group, [s. d.]. Disponível em: <<https://data.worldbank.org/indicador/SP.POP.TOTL?locations=AO-MZ>>. Acesso em: 2 jul. 2025.

Essa realidade carcerária, combinada com a violência letal nas ruas, demonstra um Estado que exerce o poder de vida e morte para garantir a perpetuação de uma hegemonia política e econômica. A repressão policial brutal não apenas nega aos angolanos o direito de participar do processo político, mas também garante a perpetuação de uma ordem de classe profundamente desigual, onde a segurança da elite é garantida pela insegurança e pela morte da população empobrecida e dissidente. A colonialidade, portanto, sobrevive na estrutura do poder e na função de seu aparelho repressivo.

A observarmos a segurança pública em Moçambique e Angola vislumbramos que, embora os caminhos da repressão estatal sejam distintos, eles convergem para um mesmo fim: a manutenção de uma ordem excludente que beneficia ou o capital global ou uma elite local. Em Moçambique, a violência é o instrumento para impor a austeridade neoliberal exigida por credores internacionais. Em Angola, ela é a ferramenta para proteger o poder de uma classe dominante que controla os recursos nacionais.

Em ambos os contextos, a colonialidade do poder persiste. O sistema de justiça, marcado pela tortura e pela ausência de defesa, e um sistema carcerário superlotado e precário. A violência estatal não é uma anomalia, mas um mecanismo estrutural de governabilidade, no qual a efetivação da necropolítica reside na capacidade do Estado de desumanizar seus alvos, transformando-os em um “inimigo” cuja eliminação é vista como necessária para a sobrevivência da de uma suposta ordem.

Em Moçambique, esse inimigo é a face anônima da pobreza coletiva que ousa se manifestar. Em Angola, a construção do inimigo é mais personalizada, visando o corpo político que articula a dissidência. A perseguição a um rapper ou a um líder da oposição não é um ato de repressão comum, mas um ato necropolítico que visa erradicar o símbolo da contestação. É a aplicação da máxima de Mbembe(2018), quando fala sobre, o poder soberano que reside no poder de ditar quem pode viver e quem deve morrer, seja pela bala da polícia, seja pelo silenciamento político.

Diante de um projeto necropolítico que visa reduzir cidadãos ao silêncio ou à condição de vida descartável, as formas de resistência em Angola e Moçambique emergem como táticas criativas para reivindicar o direito à existência política. Em Angola, essa contrapolítica assume formas culturais e simbólicas potentes. O rapper Kamesu (2023) é um agente político que, através das suas músicas e do seu

movimentar político, se posiciona como "a voz do povo contra a desgovernança", declarando uma postura de insubmissão e resistência: "Estamos presos, mas não aceitamos submissão". São atos que disputam a narrativa, a memória e, fundamentalmente, recusam a sentença de silenciamento imposta.

Em Moçambique, a principal tática tem sido o uso do corpo coletivo nas ruas. As manifestações massivas transformam a presença física de milhares em uma arma política, paralisando a economia e forçando a visibilidade de um descontentamento que o Estado se esforça para reprimir e invisibilizar. Em ambos os casos, essas táticas são a resposta direta ao poder de morte: são afirmações radicais da vida, da memória e da dignidade.

Portanto, a comparação entre Angola e Moçambique revela as múltiplas máscaras da colonialidade do poder. Ela pode vestir a roupagem técnica e impessoal dos ajustes estruturais do FMI, ou a face de uma elite nacional que governa com a mesma lógica extrativista do antigo colonizador. O resultado, contudo, é uma convergência trágica: Estados que, em vez de promoverem a vida, se especializam em administrar a morte. A superlotação carcerária em Moçambique e o uso da prisão provisória como arma política em Angola são apenas faces distintas do mesmo projeto de Estado necropolítico. Ambos os casos provam que a descolonização formal não desmantelou as estruturas de poder que produzem violência, apenas transferiu sua gestão, a lógica colonial permanece como o alicerce sobre o qual se ergue a segurança pública em países como Brasil, Angola e Moçambique, países com grande contingente populacional negro.

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao término desta pesquisa, constatamos que o fim do colonialismo histórico, como regime político formal, não significou a superação da colonialidade como modelo de poder que continua a estruturar o mundo contemporâneo. Nos capítulos iniciais desta dissertação nos propomos a apresentar uma base teórico-política da colonialidade como um projeto de poder contínuo e sua articulação com a necropolítica neoliberal nas formas contemporâneas de controle social. Deste modo, nos debruçar sobre as realidades de Angola, Brasil e Moçambique, buscando demonstrar que as violências que hoje se abatem sobre corpos negros e pobres não são desvios de um sistema democrático falho, mas sim a expressão lógica e continuada de uma estrutura fundada na hierarquização racial, na espoliação econômica e na gestão da vida e da morte.

Onde, a colonialidade do poder, do saber e do ser, revela-se como articulador do racismo estrutural à racionalidade neoliberal, culminando naquilo que Mbembe (2018) denomina de necropolítica. Assim, vislumbramos a expressão máxima da soberania, que habita, no poder de determinar quem pode viver e quem deve morrer, sendo este o atributo fundamental que rege a ordem contemporânea, logo, praticar a soberania é ter o controle sobre a mortalidade, manifestando o poder.

Conforme demonstrado nos capítulos iniciais, a invenção da ideia de raça foi o alicerce epistemológico e moral para o projeto exploratório do colonialismo, que uniu o "saque ao sangue" para arquitetar o subdesenvolvimento do continente africano e do Brasil. Este processo não foi meramente um evento histórico de exploração econômica, mas a instauração de uma ordem mundial que, segundo Mbembe (2018), opera através do racismo como um mecanismo destinada ao exercício do necropoder.

A função do racismo, portanto, se torna "regular a distribuição de morte e tornar possível as funções assassinas do Estado" (p.18). Essa norma estabeleceu uma divisão ontológica, fundamentada no que Carneiro (2023), define como um dispositivo de racialidade. Tal dispositivo nega a condição de ser aos sujeitos negros, contrapondo-os a um "Eu" hegemônico e universalmente branco. Em consequência, relega a maioria da população global a uma zona de não-ser, de sub-humanidade, cuja vida e território poderiam ser perpetuamente violados em nome do progresso e da acumulação de capital.

A análise comparativa entre as experiências de colonização portuguesa em Angola e Moçambique e no Brasil permitiu evidenciar como, apesar de suas particularidades — como o mito da democracia racial ou a segregação jurídica do Estatuto dos Indígenas —, a lógica de extração violenta de riquezas, humanas e naturais, e a imposição de uma estrutura social de hierarquização pelo critério racial e social, permanecem com suas estruturas ostensivas.

Contudo, esta dissertação não visava retratar a história apenas pela ótica da dominação. Ao longo do terceiro capítulo objetivamos pesquisar os movimentos de resistência e projetos de emancipação contracoloniais, com destaque para o Quilombismo no Brasil e as lutas de libertação em Angola e Moçambique, que é um de nossos objetivos iniciais.

Ao analisar os movimentos contra-colonialistas, como o Pan-Africanismo que inspirou as lutas de libertação em Angola e Moçambique e o Quilombismo como práxis revolucionária no Brasil. Compreendendo que esses movimentos não foram apenas reações a lógica colonial/capitalista, mas verdadeiras proposições de outros mundos, de novas formas de organização social que desafiavam aquilo que se tinha. As revoluções africanas e a resistência quilombola representaram projetos de descolonização que iam além da mera autonomia política, buscando uma reumanização e a construção de uma política da vida em oposição à secular política da morte imposta pelo colonizador.

É na transição desses projetos de libertação para o cenário contemporâneo que a tese central deste trabalho encontra sua mais contundente comprovação. A herança colonial reconfigura-se sob a égide da governamentalidade neoliberal, que encontra no dispositivo da segurança pública um de seus instrumentos mais eficazes para a gestão da morte. O que antes era justificado como missão civilizatória, hoje é legitimado pelo discurso da Guerra às Drogas, da manutenção da ordem e do combate à criminalidade.

Vemos, então, no quarto capítulo deste trabalho a relação entre a governamentalidade neoliberal, a expansão do Estado penal e a política de segurança pública como um dispositivo de controle e genocídio da população negra. Esta lógica transforma territórios empobrecidos em zonas de exceção permanente. Baseados nas reflexões teóricas de Fanon, Mbembe (2018) discorre sobre a lógica colonial, quando o poder se dá através de uma “divisão do espaço em compartimentos” (p.40) e da instauração de um estado de sítio como modelo de controle. Nesta condição, “uma

modalidade de crime que não faz distinção entre o inimigo interno e o externo” é permitida, e populações inteiras são o objeto do exercício do poder tido como soberano.

Em Angola e Moçambique, observamos como os ideais revolucionários foram, em grande medida, capturados por uma lógica de Estado que, pressionado por dinâmicas de classe e inserção no capitalismo global. Em Angola, por exemplo, é possível observar a violência reconfigurando-se como uma "segurança de classe", na qual o aparato repressivo policial protege uma elite nacional, utilizando-se também, da prisão preventiva (48,5% dos detentos) como arma de controle político. Já em Moçambique, a violência estatal funciona como uma gestão violenta da pobreza, consequência da submissão a programas de austeridade que geram miséria, a qual é contida por um sistema prisional com superlotação extrema (247,8%).

No Brasil, essa dinâmica assume contornos ainda mais explícitos, onde consoante Davis (2018), "a racialização do crime" (p. 27), encontra no aparato prisional contemporâneo seu principal vetor de perpetuação. O sistema carcerário, portanto, não pode ser visto como uma instituição neutra; ao contrário, ele se torna o principal veículo para a materialização de um racismo que se recusa a ser nomeado. Com base nas ideias de Davis (2018), é exequível dizer que a prisão revela delineamentos concretos de como o racismo opera de forma clandestina contra o corpo negro.

O genocídio da população negra se materializa cotidianamente nas operações policiais em periferias, onde, "80 tiros" nos recordam que "existe pele alva e pele alvo" (Emicida, 2021). Dados demonstram que a população carcerária no Brasil é majoritariamente negra (69,1%) e que as vítimas de intervenções policiais letais também o são (82,7%). Estes não são um acidente, mas a aplicação sistemática de uma política de Estado não declarada, que administra genocídio para conter a população considerada "excedente" pela lógica neoliberal.

Ao longo de todo este trabalho, mas principalmente no quarto capítulo e em suas seções finais, foi articulado, dados e fontes documentais, as quais visavam aproximações e singularidades na maneira como a violência estrutura o controle sobre corpos negros e pobres em Angola, Brasil e Moçambique. Utilizando-se principalmente de dados e fontes como o World Prison Brief, a Human Rights Watch e os anuários de segurança pública brasileiro, evidenciando concretas formas interligadas, ainda que distintas, de controle necropolítico.

A expansão do Estado Penal, em detrimento do Estado Social, é a face mais visível deste processo, no qual o encarceramento em massa e a letalidade policial não apenas funcionam como dispositivos de controle racial e de subdesenvolvimento contínuo da população negra, mas também desobrigam a sociedade e o Estado de enfrentarem as raízes da desigualdade. A prisão opera como uma solução simplista para problemas complexos, como exemplifica Davis (2018),

A prisão, dessa forma, funciona ideologicamente como um local abstrato no qual os indesejáveis são depositados, livrando-nos da responsabilidade de pensar sobre as verdadeiras questões que afligem essas comunidades das quais os prisioneiros são oriundos em números tão desproporcionais. Esse é o trabalho ideológico que a prisão realiza — ela nos livra da responsabilidade de nos envolver seriamente com os problemas de nossa sociedade, especialmente com aqueles produzidos pelo racismo e, cada vez mais, pelo capitalismo global (p. 15)

Deste modo, ao transformar problemas sociais em questões criminais, a necropolítica neoliberal perpetua o abismo social forjado pela escravidão sob a aparência de legalidade e ordem.

Portanto, esta pesquisa permite concluir que a colonialidade e a necropolítica neoliberal não são conceitos abstratos, mas forças materiais que operam de forma articulada para produzir e reproduzir a desigualdade e a violência nos três países analisados. A gestão da vida e da morte, hoje, é mediada pelo capital e racializada em sua essência. A violência de Estado, longe de ser um excesso, é o mecanismo pelo qual a ordem neoliberal se mantém, garantindo a acumulação para poucos através da precarização e da eliminação de muitos.

Reconhecer essa linhagem, portanto, é uma condição fundamental para a construção de uma práxis política que seja, em sua essência, antirracista, anticapitalista e, radicalmente comprometida com a vida. A crise atual, como descreve Césaire, é a de “uma civilização que se revela incapaz de resolver os problemas que o seu funcionamento suscita” (2020, p. 9). O desafio é interromper a produção de “mundos de morte” (p.71), onde, segundo Mbembe (2018), inúmeras populações são submetidas a condições que lhes conferem o status de “mortos-vivos” (p.71).

A superação deste quadro exige mais do que reformas pontuais; exige uma descolonização profunda do sistema, do Estado, do poder e do pensamento. Exige que retomemos os projetos de libertação interrompidos, atualizando-os para os desafios do presente.

Compreender as conexões entre a senzala e a favela, entre a *plantation* e a prisão, entre o navio negreiro e o caveirão, não é um exercício meramente acadêmico. Davis (2018) já nos denuncia essa conexão entre a *plantation* e a prisão, para além de uma simples metáfora, mas como algo estrutural, expondo um paradoxo fundamental que desmascara a falácia da reabilitação carcerária: "se o regime interno de uma penitenciária se assemelhava ao de uma *plantation* a ponto de ambas, com frequência, serem equiparadas, como a prisão poderia funcionar para reabilitar os prisioneiros?" (Davis, 2018, p. 20). Esta herança direta da lógica de controle e espoliação da *plantation* demonstra que o sistema prisional não é um desvio, mas a continuação da necropolítica colonial sob a roupagem da segurança pública.

## REFERÊNCIAS

- AGOSTINI, Vinícius Fernando. **Da invasão territorial ao controle dos corpos: as raízes racistas das políticas de segurança pública no Brasil**. Rio de Janeiro, 2020.
- ALMEIDA, Silvio. **Necropolítica e Neoliberalismo**. 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ccrh/a/3prpY8vSHNZccvB67Gt7m6N/>.
- \_\_\_\_\_. **Racismo Estrutural**. São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen, 2019.
- ALEXANDER, Michelle. **A nova segregação: racismo e encarceramento em massa** [recurso eletrônico]. Tradução de Pedro Davoglio; revisão técnica e notas de Silvio Luiz de Almeida. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2018.
- ANDREWS, Kehinde. **A nova era do Império: como o racismo e o colonialismo ainda dominam o mundo**. Tradução Cecília Rosas. 1ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2023.
- AZAGAIA. **Povo no Poder**. In: Youtube. 2008. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=RhSKixT-n0w>.
- BALLESTEROS, Paula Rodriguez. **Gestão de políticas de segurança pública no Brasil: problemas, impasses e desafios**. *Revista Brasileira de Segurança Pública*, São Paulo, v. 8, n. 1, p. 6-22, fev./mar. 2014.
- BANCO MUNDIAL**. População total – Angola e Moçambique. [S. l.]: World Bank Group, [s.d.]. Disponível em: <https://data.worldbank.org/indicador/SP.POP.TOTL?locations=AO-MZ>.
- BENTO, Cida. **O pacto da branquitude**. São Paulo: Companhia das Letras, 2022.

- BELFIORE-WANDERLEY, Mariangela; BOGUS, Lúcia; GORENDER, Jacob. **O escravismo colonial**. 6. ed. São Paulo: Expressão Popular: Perseu Abramo, 2016.
- BISPO DOS SANTOS, Antônio. **A terra dá, a terra quer**. São Paulo: Ubu Editora/PISAGRAMA, 2023.
- \_\_\_\_\_. **Colonização, quilombos: modos e significados**. Brasília, 2015.
- \_\_\_\_\_. **As fronteiras entre o saber orgânico e o saber sintético**. In: RIBEIRO, Anderson; OLIVIA, Anderson (Org.). *Tecendo redes antirracistas: África, Brasis, Portugal*. 1ª ed. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2019.
- BORGES, Juliana. **Encarceramento em massa**. São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen, 2019.
- BRANDÃO, Leci. **Negro Zumbi**. In: Youtube. 2020. Disponível em: [https://www.youtube.com/watch?v=bT08dl5Lj\\_g](https://www.youtube.com/watch?v=bT08dl5Lj_g).
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm).
- BUOZI, Jaqueline Garcez. **Estado penal no Brasil: reflexões sobre a criminalização da juventude negra e a política criminal no governo Bolsonaro**. 2020.
- CABAÇO, José Luís de Oliveira. **Moçambique: identidades, colonialismo e libertação**. São Paulo: [s.n.], 2007.
- CAPOSSA, Romão. **Algumas consequências da Conferência de Berlim (1884-1885) para a atual África**. *Identidade! Boletim do Grupo de Negr@s da EST/IECLB.*, v. 07, jan.-jun. 2005.
- CARNEIRO, Sueli. **Dispositivo de racialidade: a construção do outro como não ser como fundamento do ser**. 1ª ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2023.
- CARTA DE MOÇAMBIQUE. **Tensão pós-eleitoral: Moçambicanos na diáspora revoltados com violência policial**. Maputo. Disponível em: <https://cartamz.com/politica/294/tensao-pos-eleitoral-mocambicanos-na-diaspora-revoltados-contra-violencia-policial/>
- CARVALHO, Rayann Kettuly Massahud de. **Colonialidade, transmodernidade e diferença colonial: para um direito situado na periferia**. Belo Horizonte, 2020.
- CENTRO PARA DEMOCRACIA E DIREITOS HUMANOS – CDD. **Violação de direitos humanos em 2023: relatório do CDD destaca cerca de vinte e quatro mortes, trinta e sete feridos e aproximadamente cento e setenta e três detenções arbitrárias**. Maputo: CDD, 5 ago. 2024. Disponível em: <https://cddmoz.org/violacao->

de-direitos-humanos-em-2023-relatorio-do-cdd-destaca-cerca-de-vingte-e-quatro-mortes-trinta-e-sete-feridos-e-aproximadamente-cento-e-setenta-e-tres-detencoes-arbitrarias/.

CÉSAIRE, Aimé. **Discurso sobre o colonialismo**. São Paulo: Veneta, 2020.

DAVIS, Angela. **Estarão as prisões obsoletas?** Tradução de Marina Vargas. 1. ed. Rio de Janeiro: Difel, 2018.

DJONGA, ADL, CHOICE, MENOR DO CHAPA & NEGRA LI. **Favela Vive 3**. Produção Índio & Mortão. 2018. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=avbOUVHr0QI>.

DU BOIS, W. E. B. **As almas do povo negro**. 2021.

EMICIDA. **Ismália**. In: Youtube. 2021. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=EtN1jBk0ZQg>.

EURONEWS. **Situação em Luanda é estável, diz polícia. Mais de 1200 detidos em dois dias**. 30 jul. 2025. Disponível em: <https://pt.euronews.com/2025/07/30/situacao-em-luanda-e-estavel-diz-policia-mais-de-1200-detidos-em-dois-dias>.

FANON, Frantz. **Os condenados da terra**. Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira S.A., 1968. Disponível em: [http://www.kilombagem.net.br/wp-content/uploads/2015/07/Os\\_condenados\\_da\\_Terra-Frantz-Fanon.pdf](http://www.kilombagem.net.br/wp-content/uploads/2015/07/Os_condenados_da_Terra-Frantz-Fanon.pdf).

\_\_\_\_\_. **Por uma revolução africana: textos políticos**. Tradução Carlos Alberto Medeiros. 1ª ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2021.

FERNANDES, F. In: NASCIMENTO, A. do. **O genocídio do negro brasileiro: processo de um racismo mascarado**. Prefácio. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1978.

FLAUZINA, Ana. **Corpo negro caído no chão: o sistema penal e o projeto genocida do Estado brasileiro**. Disponível em: [https://repositorio.unb.br/bitstream/10482/5117/1/2006\\_AnaLuizaPinheiroFlauzina.pdf](https://repositorio.unb.br/bitstream/10482/5117/1/2006_AnaLuizaPinheiroFlauzina.pdf).

FOUCAULT, Michel. **Em defesa da sociedade**. 1ª ed. [1976]. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2025**. São Paulo: FBSP, 2025. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2025/07/anuario-2025.pdf>

\_\_\_\_\_. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2024**. São Paulo: FBSP, 2024. Disponível em: <https://publicacoes.forumseguranca.org.br/items/f62c4196-561d-452d-a2a8-9d33d1163af0>

\_\_\_\_\_. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2023**. São Paulo: FBSP, 2023. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/07/anuario-2023.pdf>.

\_\_\_\_\_. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2022**. São Paulo: FBSP, 2022. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2022/06/anuario-2022.pdf?v=15>.

\_\_\_\_\_. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2021**. São Paulo: FBSP, 2021. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/07/anuario-2021-completo-v4-bx.pdf>

\_\_\_\_\_. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2020**. São Paulo: FBSP, 2020. Disponível em: <https://publicacoes.forumseguranca.org.br/items/6ff530e4-8b9f-4e9f-b5d1-237093813356>

\_\_\_\_\_. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2019**. São Paulo: FBSP, 2019. Disponível em: <https://publicacoes.forumseguranca.org.br/items/de3ac14f-56ea-416c-a850-37bab76f91b0>

\_\_\_\_\_. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2018**. São Paulo: FBSP, 2018. Disponível em: <https://publicacoes.forumseguranca.org.br/items/45f1a447-79e5-4a0b-b39f-5093dff8a1c0>

\_\_\_\_\_. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2017**. São Paulo: FBSP, 2017. Disponível em: <https://publicacoes.forumseguranca.org.br/items/1e2f1127-8fe3-49b7-81c4-ff640a9e7f8e>

GONZÁLEZ, Lélia. **Para compreender a “América” e o “pretuguês”**. *Outras Palavras*, 2019. Disponível em: <https://outraspalavras.net/eurocentrismoemxeque/para-compreender-a-amefrica-e-o-pretuques/>.

HERNANDEZ, Leila Leite. **A África na sala de aula: visita à história contemporânea. As rotas para a independência e o fim do "ultracolonialismo"**. 2008. p. 501–549.

IAMAMOTO, Marilda Vilela; CARVALHO, Raul. **Relações sociais e serviço social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico-metodológica**. São Paulo: Cortez, 1983. p. 77.

INSTITUTE FOR CRIME & JUSTICE POLICY RESEARCH. **Angola: World Prison Brief**. Londres: Birkbeck, University of London, [s. d.]. Disponível em: <https://www.prisonstudies.org/country/angola>.

INSTITUTE FOR CRIME & JUSTICE POLICY RESEARCH. **Mozambique: World Prison Brief**. Londres: Birkbeck, University of London, [s. d.]. Disponível em: <https://www.prisonstudies.org/country/mozambique>.

IPEA. **O que é o Índice de Gini. Desafios do Desenvolvimento**, ano 1, n. 4, 2004. Disponível em: [https://www.ipea.gov.br/desafios/index.php?option=com\\_content&id=2048:catid=28](https://www.ipea.gov.br/desafios/index.php?option=com_content&id=2048:catid=28).

JESUS, Carolina Maria de. **Quarto de despejo: diário de uma favelada**. 10. ed. São Paulo: Ática, 2014.

LALLEMENT, Michel. **Comparações internacionais: desafios para os estudos sobre trabalho e gênero**. Tradução do francês de Gisela Tartuce. *Tempo Social: Revista de Sociologia da USP*, São Paulo, v. 26, n. 1, p. 147-161, jun. 2014.

LIMA, Renato Sérgio de; SINHORETTO, Jacqueline; BUENO, Samira. **A gestão da vida e da segurança pública no Brasil**. *Revista Sociedade e Estado*, v. 30, n. 1, p. 53-78, jan./abr. 2015. Disponível em: <https://apidspace.forumseguranca.org.br/server/api/core/bitstreams/961c4757-345e-470d-a317-cd2224c9f9bc/content>.

MALDONADO-TORRES, Nelson. **Analítica da colonialidade e da decolonialidade: algumas dimensões básicas**. In: BERNARDINO-COSTA, Joaze; MALDONADO-TORRES, Nelson; GROSGUÉL, Ramón (Org.). *Decolonialidade e pensamento afrodiaspórico*. 2. ed. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2018.

MALOA, Joaquim Miranda. **Relações raciais em Moçambique: uma nota introdutória**. *Cadernos Ceru*, v. 27, n. 2, dez. 2016.

\_\_\_\_\_. **As raízes sociais da violência na sociedade moçambicana contemporânea**. *AbeÁfrica: Revista da Associação Brasileira de Estudos Africanos*, v. 4, n. 4, abr. 2020.

MARX, Karl. **O capital: crítica da economia política: Livro I: o processo de produção do capital**. São Paulo: Boitempo, 2013.

MATEUS FAZENO ROCK; BIG LÉO. **Pose de Malandro/Me Querem Morto**. 2023. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=f5hIMDCeteY>

MBEMBE, Achille. **Necropolítica**. São Paulo: n-1 edições, 2018.

\_\_\_\_\_. **Crítica da razão negra**. 1ª ed. [2013]. São Paulo: N-1, 2014.

\_\_\_\_\_. **Políticas da inimizade**. 1ª edição [2016]. São Paulo: N-1, 2020.

MBOKOLO, Elikia. **Prelúdio da partilha.** In: \_\_\_\_\_. *África Negra: história e civilizações: do século XIX aos nossos dias.* Tomo II. Tradução de Manuel Resende. 2. ed. Lisboa: Colibri, 2004. p. 266–306.

MOURA, Clóvis. **Da insurgência negra ao escravismo tardio.** *Estudos Econômicos,* São Paulo, v. 17, nº especial, p. 37-59, 1987.

\_\_\_\_\_. **Escravidão, colonialismo, imperialismo e racismo.** Instituto Brasileiro de Estudos Africanistas, São Paulo, 1983.

\_\_\_\_\_. **Quilombos e a rebelião negra.** Editorial Adandé – Casa da Resistência, 2022.

\_\_\_\_\_. **Rebeliões da senzala: a questão social no Brasil.** 6. ed. São Paulo: Lech Livraria Editora Ciências Humanas Ltda., 1981.

MUNANGA, Kabengele. **Uma abordagem conceitual das noções de raça, racismo, identidade e etnia.** São Paulo: Universidade de São Paulo, 2003.

NAÇÕES UNIDAS. **Angola foi o país mais dependente de commodities entre 2013 e 2017.** *ONU News,* 16 maio 2019. Disponível em: <https://news.un.org/pt/story/2019/05/1672411>.

NAÇÕES UNIDAS. **OMM: julho de 2022 foi um dos mais quentes já registrados no mundo.** 2022. Disponível em: <https://news.un.org/pt/story/2022/07/1795452>.

NAÇÕES UNIDAS – HUMAN RIGHTS WATCH. **Angola: graves abusos da polícia contra ativistas.** *Human Rights Watch,* 7 ago. 2023. Disponível em: <https://www.hrw.org/pt/news/2023/08/07/angola-grave-police-abuses-against-activists>.

NOTA, David Adriano; AZEVEDO, Tupinambá Pinto de. **Violação de direitos humanos por agentes da polícia no ato da investigação criminal.** *Revista da Faculdade de Direito da UFRGS,* Porto Alegre, v. 1, n. 36, p. 55–72, ago. 2017. DOI: 10.22456/0104 6594.72749. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/revfacdir/article/view/72749>.

NKRUMAH, Kwame. **O neocolonialismo e o pan-africanismo.** In: SCHERER, Mathias Inacio; MACEDO, José Rivair (org.). *O pensamento africano no século XX.* 1. ed. São Paulo: Outras Expressões, 2016.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. **Skin bleaching in Africa... a public health problem.** Analytical Fact Sheet, November 2023. Integrated African Health Observatory. Disponível em:

[https://files.aho.afro.who.int/afahobckpcontainer/production/files/Skin Bleaching in Africa regional fact sheet Nov23.pdf](https://files.aho.afro.who.int/afahobckpcontainer/production/files/Skin_Bleaching_in_Africa_regional_fact_sheet_Nov23.pdf).

QUIJANO, Aníbal. **A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas Latino-Americanas**. Buenos Aires: CLACSO, Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales, 2005.

PIRES, M. F. C. Educação e o materialismo histórico e dialético. *Interface — Comunicação, Saúde, Educação*, v. 1, n. 1, 1997.

PIRES, Thula. **Direitos humanos e América Latina: Por uma crítica amefricana ao colonialismo jurídico**. *Dossier: el pensamiento de Lélia Gonzalez, un legado y un horizonte*, *Lasa Forum*, v. 50, n. 3, p. 69-74, 2019. Disponível em: <https://apidspace.forumseguranca.org.br/server/api/core/bitstreams/c0c2a9ec-d322-487a-b54f-a305cb736798/content>.

\_\_\_\_\_. **Analítica da colonialidade e da decolonialidade: algumas dimensões básicas**. In: BERNARDINO-COSTA, Joaze; MALDONADO-TORRES, Nelson; GROSGOUEL, Ramón (Org.). **Decolonialidade e pensamento afrodiaspórico**. 2. ed. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2018.

PIZA, Edith. **Tirando a máscara: ensaio sobre o racismo no Brasil**. São Paulo: Paz e Terra, 2000. p. 118-119.

PÚBLICO. **“Fome saiu à rua.” Angola saqueia lojas em Luanda: “Não são vândalos, são famélicos”**. 29 jul. 2025. Disponível em: <https://www.publico.pt/2025/07/29/mundo/noticia/fome-saiu-rua-angola-saqueia-lojas-luanda-nao-sao-vandalos-famelicos-2142230>

RACIONAIS MCs. **Negro drama**. 2002. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=tWSr-NDZI4s>.

RAMOS, Débora Oliveira. **Estado brasileiro, dispositivo de colonialidade e seguridade social: entre fazer e deixar morrer a população negra**. 2019. Dissertação (Mestrado) – Universidade de Brasília, Brasília, 2019. Disponível em: [https://repositorio.unb.br/bitstream/10482/37472/1/2019\\_D%c3%a9boraOliveiraRamos.pdf](https://repositorio.unb.br/bitstream/10482/37472/1/2019_D%c3%a9boraOliveiraRamos.pdf).

RELATÓRIO REDE DE OBSERVATÓRIOS DA SEGURANÇA. **Pele alvo [livro eletrônico]: mortes que revelam um padrão** / Sílvia Ramos... [et al.]; ilustração Albarte. – Rio de Janeiro: CEsC, 2024. Disponível em: [https://observatorioseguranca.com.br/wordpress/wp-content/uploads/2024/11/RELATORIO\\_REDE-DE-OBS\\_PELLE-ALVO-4\\_web-2.pdf](https://observatorioseguranca.com.br/wordpress/wp-content/uploads/2024/11/RELATORIO_REDE-DE-OBS_PELLE-ALVO-4_web-2.pdf).

**ROBINSON, Cedric J.** Capitalismo racial: el carácter no objetivo del desarrollo capitalista. *Tabula Rasa*, (28), p. 23–56, 2018.

**SANTOS, José Francisco.** Relação Brasil/Angola: a participação de brasileiros no processo de libertação de Angola, o caso do MABLA e outros protagonistas. Novas Edições Acadêmicas, 2013.

RODNEY, Walter. **Como a Europa subdesenvolveu a África.** Tradução de Edgar Valles. 1975.

THE GLOBAL ECONOMY. **Indicadores econômicos e dados globais.** Disponível em: <https://pt.theglobaleconomy.com/>.

UOL NOTÍCIAS. **Greve de taxistas em Angola termina em 22 mortes e mais de mil detenções após confrontos em Luanda.** 30 jul. 2025. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/rfi/2025/07/30/greve-de-taxistas-em-angola-termina-em-22-mortes-e-mais-de-mil-detencoes-apos-confrontos-em-luanda.htm>.

WACQUANT, Loïc. **Punir os pobres: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos.** Tradução de F. Bastos. Rio de Janeiro: Revan, 2003.

WANDERLEY, Luiz Eduardo W. **A questão social no contexto da globalização: o caso latino-americano e o caribenho.**

**WORLD PRISON POPULATION LIST.** 14th edition. Londres: Birkbeck, University of London, [s. d.]. Disponível em: <https://eprints.bbk.ac.uk/id/eprint/53464/1/World%20Prison%20Population%20List%2014th%20edition.pdf>.

XAVIER, Giovana da Conceição Côrtes. **Branças de almas negras? Beleza, racialização e cosmética na imprensa negra pós-emancipação (EUA, 1890–1930).** Campinas, SP: [s.n.], 2012.